ANNO LV NUMERO 138 — QUARTA FEIRA 18 DE JUNHO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 17 de junho, ás 5 horas e 20 minutos da tarde. (Recebido ás 9 horas da noite).

— Por decretos de 14 do corrente: Foram nomeados:

Director de secção na secretaria do ministerio da marinha, o 1º escripturario Arsenio José Ferreira.

1º escripturario, o 2º João Henrique da Conceição.

2º dito, o amanuense Alfredo Victor Thompson.

Lançador da recebedoria da côrte, o conferente da alfandega de Pernambuco, José Baptista de Castro e Silva.

Commandante superior da guarda nacional do municipio de Palmares, em Pernambuco, Sebastião Silva.

Tabellião do publico judicial e notas e mais annexos do termo da Imperatriz, nas Alagôas, Souza Mello.

Escrivão do jury, do mesmo termo, idem, Firmino Góes.

Destribuidor do termo de Amarante, no Piauhy, Benedicto Piauhyense.

Foi reintegrado, no lugar de conferente da alfandega de Pernambuco, Manoel Antonio Viegas Junior.

— Começou, hoje, effectivamente, na Camara dos Deputados, a discussão do projecto de resposta á falla do throno, oraram os Srs. Gavião Peixoto, Rodolpho Dantas, e prosegue a discussão.

Amanhã deve realisar-se a interpellação do Sr. Belfort ao ministro do imperio.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS

UTEIS NA VIDA PRATICA

Recreações ou passa-tempo

Ha entretanto um berlão que sobrepuja á todos os outros, é o *berlão quadrado*, isto é, quando um jogador tem na mão trez cartas semelhantes, como por exemplo, trez noves, trez dez, etc., e que o quarto é levantado na mesa. Este jogo sobrepuja todos os mais.

A bouillote é um jogo muito interessante sobre-tudo por que com um bom jogo na mão pode-se perder contra um jogador que, nada tendo em mão, encontra de que fazer maior jogo nas mãos dos que tiverem passado.

Chama-se ter jogo feito trinta e um, vinte um e az na mesa. A's vezes julga-se conveniente relançar com este jogo, e não se encontra nas mãos dos outros jogadores se não uma carta do mesmo naipe; no entanto que outro jogador que só tem o az ou o rei, quando o az não joga, encontra muitas cartas nas mãos dos que passaram. Neste caso o primeiro perde a mão.

Regras geraes.—Havendo uma carta voltada no baralho, dá-se de novo; todavia continua-se á dal-as até o fim para verificar se ha *berlões*.

O berlão simples ganha dous tentos de cada parceiro; o berlão quadrado ganha 4.

Não se pode jogar menos do que a mesa.

O jogador que passar antes de algum abrir o jogo, pode voltar á traz e sustentar a mesa. O que passar, porem, depois de aberto o jogo não pode mais tomar parte neste.

Quando alguns jogadores sustentam a mesa, ao que fica mais proximo da direita do que abrio o jogo cumpre declarar quanto joga, salvo o direito de os outros relançarem.

O jogador que, depois de ter aberto ou sustentado o jogo, recusa aceitar o relanço que lhe é feito, renuncia *ipso facto* o que tiver jogado e paga o.

JOGO DAS DAMAS — Não ha quem ignore o que seja um xadrez de damas, taboleiro composto de 100 quadrados ou casas, alternativamente brancos e pretos. E' sobre essa peça que jogam duas pessoas, tendo cada qual vinte ou mesmo 16 ou 12 pequenas rodellas de marfim, osso ou madeira, denominadas *pedras*, de duas côres diversas, afim de se destinguirem as de cada jogador.

Essas pedras cada jogador as arruma nas casas que lhe ficam mais proximas de seu lado; e, assim feito, principia o jogo, impelindo um dos parceiros uma pedra para adiante e o seu contrario outra, com tanto que cada pedra só se adiante de uma casa em diagonal, salvo quando saltar por cima de uma do adversario, *comendo-a*, como se diz na linguagem do jogo.

A pedra *é comida* sempre que estiver contigua á do adversario e tiver por traz de si uma casa vasia. Neste caso a pedra contraria salta por cima della, e dá tantos saltos quantas forem as pedras adversas que for encontrando nas mesmas condições, sempre para adiante (ou tambem para traz, conforme a convenção).

Quando uma pedra chega á extremidade do taboleiro do lado do adversario, este deve *coróal-a*, isto é, pôr-lhe por cima outra pedra para constituil-a *dama*, pedra esta muito temivel no jogo, por isso que tem a liberdade de mover-se em todas as direcções diagonaes, vencendo todas as distancias desempedidas.

Por esta mesma razão, feita a dama, todo o esforço do adversario deve tender a matal-a, para o que vale á pena sacrificar uma ou duas pedras, armando um laço em que a dama fique presa.

No jogo das damas é-se forçado a jogar a pedra em que se toca; mas esta só fica jogada depois de sôlta; até então o jogador póde mudal-a de posição.

Sempre que um jogador, tendo pedra á *comer*, não o fizer, o seu adversario póde *soprar* a pedra com a qual aquelle devia comêr a sua. Todavia, se o adversario achar mais vantajoso forçar o jogador a comer a pedra, deverá indicar lh'o, e elle será obrigado a comel-a, isto é, a avançar a sua, retirando a outra.

Quem sopra uma pedra, tem o direito de jogar; e o sopro dá-se tambem quando, tendo o adversario a comer em duas direcções, prefere aquella em que come menos pedras.

As damas são um jogo divertido e que prende muito a attenção; mas só se o joga bem com muita pratica.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MAIO DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia, resolve exonerar de major do corpo de policia, a Manoel Carneiro Cavalcante de Albuquerque Lacerda.

— O presidente da provincia resolve promover á major do corpo de policia, o capitão da 1ª companhia Fernando Pacifico de Aguiar Montarroyos, e a capitão desta o tenente da 4ª José Theotonio Pereira de Carvalho.

— O presidente da provincia resolve re-integrar em tenente do corpo de policia, á Carlos José de Siqueira, e designar-lhe a 4ª companhia.—Communicou-se ao commandante do corpo.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 692, de 19 do corrente, resolve exonerar, a pedido, de 1º supplente do subdelegado do districto de Timbaúba, no termo de Itambé, a José Pinto da Costa Santa Maria.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia resolve, de conformidade com o disposto no art. 60 do regulamento annexo aos decretos n. 5.594 de 18 de abril de 1874, nomear provisoriamente José Antonio Pinto, para membro do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorros.—Communicou-se ao nomeado e ao presidente do conselho.

— O presidante da provincia resolve, de accordo com as informações do thesouro provincial, de 10 de março, n. 571, negar provimento ao recurso interposto por José da Silva Loyo & Filho, do julgado da junta do mesmo thesouro, que indeferio-lhes o pedido de isenção do imposto de 20 por cento sobre estabelecimentos commerciaes relativos ao exercicio de 1873 a 1874, para o trapiche—Companhia, do largo do Corpo Santo n. 19, visto constar das mesmas informações que os recorrentes deixaram de exhibir no prazo estabelecido pelo art. 7º do regulamento de 7 de outubro de 1873, as provas exigidas para o gozo do indulto, concedido na lei 590. - Communicou-se ao inspector do thesouro provincial.

— O presidente da provincia resolve, de accordo com as informações do inspector do thesouro, de 29 de janeiro e 28 de março, ns. 487 e 535, negar provimento ao recurso interposto pelo ex-fiscal da collectoria provincial do Limoeiro, bacharel Cassiano Bernardino dos Reis e Silva, do julgado da junta do mesmo thesouro, que negou-lhe a percepção da porcentagem relativa á cobrança realisada de 22 a 25 de junho de 1878, visto constar de taes informações que durante aquelles dias esteve no exercicio de fiscal o respectivo substituto José Antonio Pestana e não o recorrente.—Transmittio-se cópia ao inspector do thesouro provincial.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Lino Teclo de Jesus, tendo em vista a informação n. 55 de 7 de abril, da camara municipal do Recife, e o parecer da junta medica do hospital Pedro II, resolve, em vista do disposto na lei n. 1,259 de 26 de maio de 1877, e, usando da attribuição conferida pela de n. 498 de 29 de maio de 1861, aposental-o no lugar de guarda fiscal da mencionada camara, percebendo a pensão annual de 580$640, proporcional ao tempo de effectivo exercicio no dito cargo e ao ordenado fixado pelo art. 2º n. 3 § 12, da lei n. 1,291, ainda em vigor, pela de n. 1,352, de 6 de março do corrente anno.—Communicou-se á camara municipal.

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do administrador dos correios, em officio de hontem, sob n. 360, resolve, nos termos da lei n. 2,794 de 20 de outubro de 1877, exonerar Lourenço Xavier da Fonceca de agente do correio em Bom Jardim, por ser esse cargo incompativel com o de escrivão da collectoria provincial, conforme a lei n. 1,320 de 4 de fevereiro ultimo, e nomear Estolano da Motta Silveira, para substituil-o.—Communicou-se ao administrador dos correios.

Officios:

— Ao presidente da Parahyba.—Tive a honra de receber em tempo o officio que me dirigio o antecessor de V. Exc., em data de 20 de fevereiro do corrente anno, solicitando providencias ácerca do que, nos papeis que incluso devolvo-lhe, representaram o agente fiscal da Parahyba nesta cidade e o contratante do deposito especial dos generos de porducção dessa provincia que buscam o mercado desta.

Ouvi sobre o assumpto dessas representações o consulado e o thesouro provincial, e offereço á consideração de V. Exc. as informações prestadas a tal respeito pelos chefes das ditas repartições.

Examinando-as com o espirito justo e imparcial que o distingue, não deixará V. Exc. de reconhecer que carecem de procedencia as queixas tanto do agente fiscal camo do contratante do deposito, e que as autoridades fiscaes de Pernambuco, longe de inspirarem-se no desejo de prejudicar os interesses da fazenda da Parahyba, não teem feito senão observar as leis e regulamentos á que devem obediencia.

Com effeito, o recolhimento obrigatorio dos generos de procedencia parahybana no deposito especial creado nesta capital oppõe-se, como V. Exc. verá das informações juntas, á legislação vigente de Pernambuco, a qual, na lei n. 892 de 1870 e no regulamento de 30 de outubro de 1875, artigos 52 e 53, dá aos commerciantes plena liberdade da escolha do armazem a que tenham de ser recolhidos os generos.

Se pelas leis da provincia essa escolha é livre, como póde ter aqui applicação e ser executada uma lei de provincia estranha que o contrario dispõe? Em que se fundaria o consulado para supprimir o arbitrio que a lei concede aos negociantes, assim como para os compellir em caso de recusa, a fazerem o deposito em determinado armazem?

Não entrarei na questão de saber se o deposito especial é necessario para tornar effectiva a cobrança dos direitos que devem pagar os generos procedentes da Parahyba, posto que tal necessidade seja contestada com valiosos fundamentos; mas não posso abster-me de ponderar que nenhuma força tem o argumento tirado do facto de haver sido aceito pelo commercio desta praça até certa época, mesmo no dominio da legislação vigente a obrigatoriedade do deposito especial.

O direito de escolha do deposito não ficou prejudicado, não prescreveu, porque, em algum tempo, delle não se prevaleceram os interessados.

No entanto, é notorio que a creação de semelhante deposito foi aqui mal recebida pelo commercio e levantou clamorosas queixas, por que elle se traduz em um gravame de mais para essa importante classe, já tão sobrecarregada de onus.

Pelo que diz respeito ao—Visto—da collectoria mais proxima ao lugar da procedencia do genero, o regulamento do consulado positiva e terminantemente o exige, afim de cohibir o abuso que, ainda assim não se consegue evitar inteiramente, de terem aqui entrada como sendo de origem estranha generos de producção pernambucana.

Permittindo em seu territorio o estabelecimento e agencias fiscaes de outras provincias, a de Pernambuco não podia deixar de adoptar precauções para impedir, tanto quanto fosse possivel, o desvio de parte de sua renda; e uma dellas foi a condição de serem devidamente visadas as guias dos generos de diversas procedencias.

Creando tal obrigação a provincia de Pernambuco usou de um direito perfeito, sem offender com isso em cousa alguma interesses legitimos da Parahyba. Em todo o caso a necessidade do—Visto—decorre de uma disposição legal, que, emquanto não for revogada, deve ter fiel execução.

Exigir que se abra mão de garantia tão razoavel, ainda que pouco efficaz, graças ao espirito de ganancia servido pela fraude, conforme a experiencia está demonstrando todos os dias, não é senão pretender que as autoridades de Pernambuco dispensem na lei e, permitta-me V. Exc. dizel-o, sacrifiquem completamente os justos interesses de sua provincia aos da Parahyba e de seus prepostos.

Tal não póde ser, folgo em reconhecel-o, o intuito dessa presidencia, mas V. Exc., por sua vez, não poderá deixar tambem de reconhecer que a isso conduziria necessariamente, caso prevalecesse, o proposito de isentar do—Visto—das collectorias de Pernambuco os generos de producção estranha que procuram o seu mercado de exportação.

Creio haver sufficientemente explicado os motivos em que se fundam assim a decisão desta presidencia contra o que representou o contratante do deposito especial nesta cidade como a exigencia do consulado á respeito do —Visto,—contra a qual representou por sua vez, o agente fiscal dessa provincia.

— Ao chefe de policia.—Com copia da informação do inspector do thesouro provincial, de 24 de abril, n. 685, relativa ao processo da apprehensão do escravo Luiz, a bordo do vapor *Pernambuco*, fica respondido o officio de 12 daquelle mez, n. 503, em que o antecessor de V. S. trouxe ao conhecimento desta presidencia o do chefe de policia da Parahyba, concernente á reclamação de João Vianna de Andrade Lima.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. —Para os fins convenientes, communico a V. S. que o promotor publico de Floresta bacharel Alfredo Moreira Gomes, deixou, em 2 do corrente, o exercicio de seu cargo por motivo de molestia.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, as contas relativas á etapa que deixou de pagar essa thesouraria ao ex-enfermeiro-mór da enfermaria militar, José Soares de Oliveira, e á que se refere o aviso do ministerio da guerra de 25 de abril.

— A' commissão central de soccorros.—Sirvam-se Vv. Ss. de recolher á thesouraria de fazenda os 364$100 constantes dos inclusos documentos e relativos aos medicamentos fornecidos pela pharmacia do presidio de Fernando, para o tratamento dos indigentes atacados de beriberi, que estiveram na enfermaria do presidio, afim de ser da referida quantia indemnisado o ministerio da justiça, conforme solicita o inspector d'aquella repartição no officio junto.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

— Ao do arsenal de marinha.—Sirva-se V. S. de mandar entregar ao Dr. chefe de policia interino, á quem me dirigi, o menor João Maria da Conceição, á que se refere seu officio n. 208 de 16 do corrente.

— Ao director da companhia de Beberibe. —Remetto a V. S., para sua sciencia, copia da analyse chimica, que acompanhou o aviso do ministerio da agricultura, de 10 do corrente, á qual se procedeu na Casa da Moeda da Côrte, na agua do lugar denominado *Paratibe*.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Nos termos da sua informação de 20 do corrente, n. 737, mande Vmc. pagar ao superintendente da estrada de S. Francisco, os... 792$080, constantes das inclusas contas documentadas, e provenientes dos transportes effectuados, por conta da provincia, nos carros da mesma estrada em janeiro.

— Ao mesmo.—Mande Vmc., nos termos da sua informação de 16 do corrente, n. 726, pagar ao superintendente da estrada de ferro de S. Francisco os 572$020, constantes das inclusas contas documentadas, e relativas aos transportes concedidos, por conta da provincia, nos carros da mesma estrada em fevereiro.

— Ao mesmo.—Tendo em vista o allegado no requerimento, sobre que versa a informação dessa inspectoria n. 736, de 19 do corrente, resolvi prorogar, por trinta dias, o prazo concedido ao collector provincial de Cabrobó, Bellarmino Ferreira Padilha, para prestar a respectiva fiança, sem prejuizo do exercicio do cargo.—O que declaro a Vmc., para os fins convenientes.

— Ao mesmo.—Recommendo a Vmc. que mande lavrar termo de innovação do contrato celebrado em 1876 com Manoel Figueirôa de Faria & Filhos para publicação do expediente e mais actos das repartições publicas, sob as mesmas condições, observando-se as seguintes modificações:

1.ª O contrato será um só para todas as repartições;

2.ª Começará a vigorar em o 1.º de julho deste anno, e expirará á 30 de junho de 1882;

3.ª Aos contratantes se pagará, no principio de cada mez, a importancia, a que tiverem direito, na razão de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500$000) annuaes.

— Ao mesmo.—Achando-se provado com a inclusa certidão, que foi annullado o processo instaurado em novembro de 1878, na comarca do Limoeiro, contra o professor de instrucção primaria José Muniz Teixeira Guimarães, ultimamente removido para a cadeira da Ilha do Livramento, em Barreiros, autoriso Vmc. a mandar pagar, nos termos da sua informação de 30 de abril n. 698, o ordenado, que deixou de receber o mesmo professor, desde a data em que foi suspenso do exercicio até a da annullação do referido processo

— Ao mesmo.—Não podendo ser deferida a petição em que o collector de Bom Conselho, Antonio Pereira da Silva, solicita prorogação do prazo de 60 dias, que lhe foi concedido para prestar a respectiva fiança, por não se achar provado o que allega o mesmo collector; assim o declaro a Vmc.. para os fins conveniente, e em resposta ao seu officio de 19 do corrente, n. 735.

— Ao juiz de direito de Ingazeira.—Recommendo a Vmc. que, tomando por base o orçamento junto, nesta data, approvado no total de 1:538$631, mande publicar editaes, chamando concurrentes á conclusão das obras do açude de Afogados de Ingazeira, em grande parte feitas pela commissão central de soccorros, devendo, porém, sua execução correr por conta da verba—*Reparos e conservação de obras*, e ter lugar no exercicio proximo futuro. Nesta data ordeno á repartição das obras publicas que mande tambem chamar concurrentes nesta capital para o mesmo fim. Recebidas as propostas, que deverão ser reciprocamente rubricadas pelos proponentes, remettel-as-ha Vmc., com sua informação, á esta presidencia, afim de se resolver sobre a preferencia da que mais vantajosa fôr. Officiou-se ao engenheiro chefe interino das obras publicas, e communicou-se ao inspector do thesouro provincial.

— Ao do Bonito. — Cumpre que Vmc. proceda, conforme couber em suas attribuições, contra o ex-subdelegado do 3º districto desta parochia, Manoel Lazaro Gomes da Cunha, e outros, pelas offensas physicas graves praticadas nos individuos presos, por occasião de uma diligencia effectuada no engenho *Resgate*, á 3 de março, em virtude das quaes veio a fallecer, Caetano Alves da Silva, devendo opportunamente communicar á esta presidencia o resultado do processo que lhes for instaurado.

— Ao engenheiro chefe interino da repartição das obras publicas.—Autoriso Vmc., conforme solicita em seu officio de 28 de abril n. 117, a mandar executar pelo respectivo arrematante, segundo dispõe o art. 54 do regulamento dessa repartição, o accrescimo de obra necessaria á construcção da ponte sobre o rio Una, no porto de Gravatá, visto como o referido accrescimo foi previsto pelo § 4º do art. 6º do orçamento da mesma construcção. — Communicou se ao inspector do thesouro.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

Ao 1º secretario da assembléa provincial. —Remetto a V. S., para os fins convenientes, 40 exemplares de annexos ao relatorio do inspector do thesouro provincial, e igual numero de exemplares do balanço da receita e despeza do exercicio de 1877-1878.

— Ao juiz de direito do 2º districto criminal. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. copia do aviso do ministerio da justiça, de 14 do corrente, declarando nada constar naquella secretaria de estado, com relação ao perdão da pena imposta ao réo Bento Benguela, á quem se refere o officio de V. S., datado de 18 de abril, sob n. 70.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, remetto a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, copia do officio de 19 do corrente, em que se declara ao thesouro provincial não se acharem comprehendidos na prohibição da lei n. 1,320 os professores de instrucção primaria que servem nas aulas nocturnas.

—Ao engenheiro chefe interino da repartição das obras publicas. —S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que, nesta data, proferio o seguinte despacho na petição de alguns proprietarios e moradores das ruas da União e Saudade, sobre a qual informou esta repartição em officio de 16 do corrente n. 145: « Indeferido, porque se os proprietarios de alguns predios das ruas do Hospicio e Riachuélo mandaram prolongar á sua custa os encanamentos dos mesmos predios até a galeria em construcção em toda a extensão do canal aterrado cumpre tambem aos peticionarios procederem de igual modo, visto como os encanamentos em questão são de exclusiva serventia particular. »

— Ao commandante do corpo de policia.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, devolvo a V. S. os officios e vales solicitados no final da sua informação de 13 do corrente, n. 588.

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MAIO DE 1879

Officios:

— Ao presidente do Rio Grande do Norte.—Dei o conveniente destino aos officios que V. Exc. enviou-me com o de n. 17 do corrente, endereçados aos ministerios da agricultura, fazenda e guerra.—Reitero a V. Exc. meus protestos de estima e consideração.

EM ADDITAMENTO AOS DESPACHOS DO DIA 10 DO CORRENTE

Professor Augusto José Mauricio Wanderley.—Sim.

Professora Amalia Maria Vieira de Barros.—Prejudicada.

Professor Balthazar Augusto de Olinda Costa.—Sim, para a de Limoeiro.

Professor Cyrillo Augusto da Silva S. Thiago.—Prejudicado.

Professora Camilla do Carmo Torres. —Prejudicada.

Professora Ephigenia Maria de Almeida Gomes.—Passe portaria na forma requerida.

Professora Francisca Seraphico de Assis Carvalho.—Sim.

Professora Guilhermina Francisca de Araujo Lins.—Passe portaria na forma requerida.

Professor Henrique de Miranda Henriques.—Prejudicado.

Professora Isabel Francisca de Quintal. - Sim, para a cadeira de ensino primario do sexo masculino da freguezia do Poço da Panella.

Professora Jacintha Avelina da Cruz. —Sim, para a cadeira da Ponte dos Carvalhos.

Professora Josepha Prepedigna Rabello Padilha.—Passe portaria, removendo a peticionaria para a cadeira mixta de Duarte Coelho.

Professor José Luiz de França Torres. —Sim.

Professora Leoncia de Luna Freire. —Prejudicada.

Professor Luiz Felippe de Carvalho. —Prejudicado.

Professor Manoel Rodrigues Machado Lima.—Prejudicado

Professor Manoel Clemente da Costa Santos.—Sim.

Professor Pacifico Paulino Malaquias. —Prejudicado.

Professora Umbelina Amelia da Silva.—Sim, para a do Varadouro.

Professor Francisco Silverio de Faria Junior.—Sim.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 14 DE JUNHO DE 1879

Aureliano José da Silva.—Indeferido.

Antonia Francelina de Brito.—Deferido com o officio dirigido ao agente da companhia brasileira de navegação a vapor.

Benedicto José Pereira.—Não ha vaga.

Clementina Francisca de Deus.—Encaminhe-se.

Catharina Teixeira Lopes Catão.—Seja relevada.

Tenente-coronel Ernesto Machado Freire Pereira da Silva.—Passe portaria na fórma requerida.

Francisco José Padre.— Encaminhe-se.

Capitão Francisco Lopes de Barros e Silva.—Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

Francisco Tavares Romero.—Como pede.

José de Carvalho Gusmão.—Concedo ao supplicante quinze dias improrogaveis para prestar a fiança a que allude sem prejuizo do exercicio do cargo.

Sara Baptista dos Santos.—Indeferido.

Sebastião Ribeiro dos Santos.—Indeferido

Vicente da Cunha de Freitas e José Joaquim de Sant'Anna.—Informe a commissão central de soccorros.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 16 de junho de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

—Dia 16—

Agostinho Teixeira de Moura.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Alferes Moreira Gomes.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Antonio Francisco de Oliveira Roselles.—Informe o Sr. engenheiro ajudante da repartição das obras publicas

Antonio José Duarte Coimbra.—Fica o supplicante relevado da obrigação de entrar com a quota da fiança correspondente ao numero de espectaculos que já tiveram lugar, continuando todavia obrigado aos reparos porque seja responsavel e devendo realisar o resto da fiança a proporção que for dando os espectaculos a que ainda tem direito, nos termos do contrato de 23 de julho de 1878. Quanto, porém, a ser-lhe exclusivamente concedido o theatro, não tem lugar.

Ferreira Guimarães & C.—Encaminhe-se.

Bacharel João de Sá e Albuquerque. —Sim.

João Antonio da Costa Coêlho Maranhão.—Não tem lugar o que requer o supplicante.

Joanna Alexandrina Muniz.—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

Joaquim Domicio Leopoldino Ferreira.—Não tem lugar, por se acharem no thesouro nacional os documentos a que se refere.

João Ignacio Avila Junior.—Não tem lugar, visto não haver vaga.

Manoel Firmino Ferreira.—Sim, pagos os direitos fiscaes e procedidas as diligencias do estylo.

Manoel Antonio de Souza Farinha.—Sim, pagos os direiros fiscaes e os foros vencidos.

Manoel Bezerra Cavalcante de Albuquerque.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Pereira da Silva.—Sim.

Rosa Maria de Lima.—Certifique-se, não havendo inconveniente.

Associação Commercial Beneficente de Pernambuco.—Passe portaria, approvando os estatutos.

Associação Commercial Agricola.—Passe portaria, approvando os estatutos.

Ursino Teixeira de Barros.—Passe portaria, prorogando por trinta dias.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 17 de junho de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

2.ª Secção.—N. 880.—Secretaria de policia de Pernambuco, em 17 de junho de 1879—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Januario Sebastião Serpa Cuba, por crime de furto.

A' ordem do da Boa-Vista, Manoel Anselmo Ramos do Nascimento, por embriaguez e disturbios.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente desta provincia.—O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade.*

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

SESSÃO EM 6 DE JUNHO

(Continuação)

O Sr. Leoncio de Carvalho observa que, mandando lavrar o decreto no mesmo dia, e indo de noite á conferencia, e antes de começar esta, disse ao nobre ministro da fazenda que ia demittir o director da escola, acto que S. Exc. approvou. Agradece ao nobre ministro a occasião que lhe proporcionou de ver-se livre de um encargo pesado, e que mais pesado se lhe tornou quando S. Exc. entrou para o ministerio.

O orador, quando expunha os negocios do ministerio a seu cargo, foi interrogado pelo nobre ministro da fazenda ácerca da demissão do director, e em resposta disse-lhe que ainda não tinha fallado nesse assumpto, porque não era materia de decreto, e sim de um aviso, que ia expedir Deste modo S. Exc. fez com que o orador repetisse a communicação que lhe havia feito na conferencia.

Tendo expedido o aviso mais tarde, e procurando justificar na camara o seu acto, o nobre ministro da marinha disse ao orador, quando este terminava, que não precisava alongar-se tanto na justificação desse acto, tão intuitivo era elle; e accrescentou até, que, no lugar de ministro do imperio demettiria o director, sem fundamentar o aviso.

E disse muito bem S. Exc., porque em cargos de confiança o ministro póde demittir sem expor os fundamentos. E tanto assim é, que ha disso muitos exemplos.

Nessa occasião a camara depois de ouvir as explicações do ministro julgou louvavel o acto por elle praticado.

Em vista disto vê-se obrigado a affirmar, emquanto não lhe fôr demonstrado o contrario que a camara ha de sustentar hoje o que sustentou hontem.

E' claro que o ministerio teve conhecimento do acto praticado pelo orador. No sabbado, comparecendo a despacho, declarou a S. M. o Imperador a magua que sentia por ter sido causa involuntaria do desgosto porque passou Sua Magestade, tendo de assistir ás acclamações dos estudantes que pediam a exoneração do ministro do imperio. Sua Magestade disse ter sentido a occurrencia, e fez considerações sobre a legalidade do acto, que, no seu entender, não soffria duvida. Disse que, além de legitimo, era até questão de bom censo.

O orador não queria entrar em pormenores; mas como foi demittido por leviano e insensato, deve dizer que, se foi insensato e leviano o seu procedimento mereceu o applauso de um cidadão que está collocado acima das conveniencias e paixões de partido, por um homem prudente, moderado e conhecedor das leis. S. M. o Imperador disse-lhe que, no caso de ministro, teria advertido, e depois exonerado o director. Todo o ministerio assistio a esta exposição de Sua Magestade, e ninguem o impugnou. Todos reconheceram a legalidade do aviso, sobre o qual até domingo não lhe fizeram os seus collegas objecção alguma.

Na sexta-feira occorreu ainda uma circumstancia. Tendo o Sr. conselheiro Galvão transferido o exercicio do cargo de director ao Sr. conselheiro Pitanga, este cavalleiro foi inquirido pelo orador, em sua casa, sobre os meios de fazer entrar os alumnos da escola no regimen da ordem, e S. Exc. o tranquillisou, dizendo-lhe que aquelle movimento era de pouca importancia; que eram moços de bons sentimentos e que seriam os primeiros a submetter-se ao aviso. No mesmo dia recebeu desse cavalleiro um bilhete em que lhe dizia que por ora tudo ia bem.

A tranquillidade do orador, porém, foi interrompida quando soube mais tarde, que grupos de estudantes, acompanhados de alguns lentes, passeiavam pela rua do Ouvidor, dizendo alguns, conforme noticiou o *Jornal do Commercio* em *Gazetilha* que tinham recebido communicação quasi official de estar salva a dignidade da escola com a demissão do ministro do imperio. Começou logo a receber amigos que o vinham felicitar e abraçar pela sua exoneração. A' vista disto comprehendeu que havia qualquer motivo que servio de base á asseveração dos estudantes.

Indagando dos motivos, soube que algum preposto mandado pelo nobre ministro da fazenda compareceu perante a congregação da escola (que o nobre ministro da fazenda não dirigia, por não lhe competir), e disse alli que elle ministro da fazenda garantia que estava terminada a questão e resolvido o conflicto.

O Sr. Presidente do Conselho:—Essa asseveração não é exacta. Hei de explicar.

O Sr. Leoncio de Carvalho observa que o Sr. ministro da fazenda declarou em conferencia que não mandou dizer que o ministro do imperio estava demittido, mas, que a congregação confiasse em que o conflicto se resolveria, ficando salva a dignidade da escola.

Foi d'ahi que, a seu ver, se originou a grita do grupo de estudantes por todas as ruas da cidade, de—demitta-se o ministro do imperio; salvem-se os brios da escola!

Crê que diante destes factos jámais o nobre ministro da fazenda se poderá justificar. Foi uma invasão de attribuições. S. Exc. já deu lugar a que o orador passasse por um desgosto, por occasião do precipitado encerramento do orçamento do imperio, desgosto que terminaria pela sua retirada do ministerio, se porventura o nobre presidente do conselho não viesse desfazer os boatos, que a respeito circulavam, em desabono do orador, dizendo que o ministro do imperio continuava a merecer de seus collegas a mesma confiança que mereceu desde que entrou para o ministerio. E' evidente que sem essa declaração não podia continuar como ministro.

O Sr. Lima Duarte:—Por essa declaração é que V. Exc. devia retirar-se.

O Sr. Leoncio de Carvalho declara que, desde que o nobre presidente do conselho não lhe disse que convinha a sua retirada, não devia retirar-se. No nobre ministro da fazenda não reconhece o direito de alijar um collega; esse direito pertence ao chefe do gabinete e pensa que este não o é *in nomine*, mas de facto.

O que acha illegal é o acto do nobre ministro da fazenda, em relação á Escola Polytechnica.

Nunca se vio um ministro da repartição da fazenda dar ordens á repartição do imperio, sem communicação alguma ao respectivo ministro.

Queixou-se S. Exc. de que o orador não lhe havia apresentado com antecedencia o aviso relativo ao director. E o que se dirá de um ministro da fazenda que manda um preposto á congregação de uma escola assegurar que a dignidade da mesma escola ficaria salva com a terminação do conflicto?

O Sr. Presidente do Conselho diz que ha de explicar este facto.

O Sr. Leoncio de Carvalho observa que o Sr. presidente do conselho ignora os pormenores deste facto: S. Exc. que é um caracter sério e leal...

O Sr. Carlos Affonso:—Admira que V. Exc. venha trazer para a camara verdadeiros mexericos. V. Exc. é que não tem lealdade

(Reclemações. Manifestação de desagrado nas galerias.)

O Sr. Leoncio de Carvalho (com energia) diz que o irmão do deputado que lhe deu o aparte demittio o orador por leviano e insensato: tem, portanto, da sua parte o legitimo direito de defeza. Pede ao Sr. presidente que faça retirar a expressão insultuosa que lhe foi dirigida, e que a camara acaba de ouvir. (Susurro nas galerias)

O Sr. Presidente manda ler o respectivo artigo do regimento, pedindo aos nobres deputados que não deem apartes com tanta frequencia e vehemencia, e, dirigindo-se ao publico, diz que espera que saiba conter-se; pede ao orador que continue o seu discurso.

O Sr. Leoncio de Carvalho declara que não continua emquanto o nobre deputado não retirar a expressão. [Apoiados]

O Sr. Carlos Affonso:—Não retiro, emquanto V. Exc. não declarar que não attribuio deslealdade ao nobre ministro da fazenda.

O Sr. Leoncio de Carvalho está expondo os factos; não tem culpa que delles se tire a consequencia de que foi o Sr. conselheiro Affonso Celso um dos que concorreram para o decreto que o demittio por leviano e insensato.

O Sr. Presidente julga explicado o incidente, e pede aos nobres deputados que não interrompam o orador.

O Sr. Leoncio de Carvalho insiste pela retirada da expressão do nobre deputado.

O Sr. Carlos Affonso:—Não retiro.

O Sr. Silveira Martins:—Não ha vergonha em retirar uma offensa.

O Sr. Presidente:—Não ouvi expressão alguma offensiva; mas o Sr. Carlos Affonso tem a palavra para uma explicação.

O Sr. Carlos Affonso:—Desisto da palavra; defendi a pessoa a quem estou ligado por laços sagrados e que defenderia apezar disso, sobretudo por estar ausente. [Apoiados.]

O Sr. Leoncio de Carvalho diz que o Sr. ministro da fazenda commetteu uma inconveniencia, mandando um proprio á congregação da escola para assegurar-lhe com toda a firmeza que estava resolvido o conflicto e que ella estava completamente defendida.

O Sr. Presidente do Conselho:—Não é exacto.

O Sr. Leoncio de Carvalho entende que o Sr. ministro da fazenda devia dirigir-se ao ministro do Imperio, porque é por esse intermedio que o Sr. presidente do conselho tem muitas vezes transmittido ordens a repartições subordinadas á secretaria do Imperio.

O Sr. Moreira de Barros [ministro de estrangeiros]—Isso é que o Sr. presidente do conselho contesta.

O Sr. Leoncio de Carvalho observa que o que S. Exc. contesta é que tivesse mandado affirmar que o ministro do Imperio estivesse demittido.

Isso passava se na segunda-feita, em que o Sr. conselheiro Pitanga lhe tinha dito que já haviam lentes que não punham duvida em auxiliar o ministro do Imperio na execução do novo regulamento.

Na terça-feira, porém, foi surprendido por uma noticia na 1.ª columna do *Jornal do Commercio* e todos sabem que essas linhas, quando alli apparecem na 1.ª columna, com o —consta—, para o publico, são recebidas com quasi certeza; mas foi surprendido com essas linhas, que diziam que o ministerio não era responsavel pelo aviso que expedira o Sr. ministro do Imperio á Escola Polytechnica.

Depois dos acontecimentos que acaba de referir nenhum dos Srs. ministros podia furtar-se á responsabilidade daquelle acto; principalmonte o Sr. presidente do conselho que o havia quasi autorisado a pratical-o, e o Sr. ministro da marinha que apertara-lhe a mão quando ouvira a explicação do mesmo acto, que o orador dera á camara.

Esquecia-se dizer que na terça-feira procurou o unico chefe do gabinete, de facto e de direito, para saber o que significavam os boatos que corriam; nessa occasião S. Exc. pela primeira vez lhe disse que não achava legal o acto referido, lembrando-lhe então o orador que na sexta-feira, tendo-lhe exposto o facto, S. Exc. respondera que demittisse o director da escola, que era cargo de confiança; depois de outras palavras disse ainda S. Exc. que desejava conferenciar com todos collegas para então apreciar a materia.

Covocou-se a conferencia e nella vio com surpreza que o Sr. ministro da fazenda não achava legal o acto; mas vio tambem que os Srs. marquez do Herval e ministro da marinha entendiam que estava na esphera das attribuições do ministro do imperio demittir o director da escola.

Portanto, na peior das hypotheses, admittindo que o Sr. presidente do conselho, por não ter examinado a lei, que não podia ignorar, por ser chefe do gabinete, e que o Sr. ministro da fazenda tambem a ignorasse, depois de uma larga discussão em despacho, que Ss. Excs. podiam mudar de opinião; nessa conferencia os Srs general Ozorio e ministro da marinha declararam que o acto era legal.

O Sr. Martinho Campos:—V. Exc. póde apoiar-se no acto do novo ministro do imperio.

O Sr. Leoncio de Carvalho vê que tres ministros estavam de accordo na legolidade do acto e tres podiam ter mudado de opinião.

Não esperando que outro motivo, para sua demissão se desse na camara ou no senado, calar-se-hia; porém apresenta-se um outro motivo, diz-se que o ex-ministro do imperio não prestou homenagem ao senado, dizendo que as idéas liberaes correm alli perigo.

Tem prazer na sua queda, porque com ella ha de calar no animo do povo, que aquella camara, com a organisação que tem, não póde continuar, porque é um senado que demitte ministros; o orador não foi demittido por Sua Magestade, porque não podia demittir por leviano e insensato um ministro que tinha por si a opinião da corôa, bem como a de dous outros ministros de prestigio e consideração; não podia, pois ser demittido pela corôa nem pelo governo, fazendo justiça aos Srs. ministros da guerra e da marinha.

Assim entende que o julgaram carga pesada, porque teve a coragem de dizer, como opinião individual, não como orgão do governo, que o senado precisava ser reformado.

O Sr. Baptista Pereira:—Antes de V. Exc. já o Sr. ministro da fazenda o havia dito.

O Sr. Leoncio de Carvalho observa que se a camara vitalicia é assim tão susceptivel, já o devia ter demonstrado quando o Sr. ministro da justiça chamou de ralhadores aos senadores do imperio, e quando o Sr. presidente do conselho foi ainda mais energico em um dos seus discursos.

No seu primeiro discurso proferido na camara, disse o orador que, entrando para o gabinete de 5 de janeiro, não renegava uma só das idéas do seu programma: era questão de adiamento: realisada a reforma eleitoral, havia de pedir todas outras reformas, sendo a temporariedade do senado a primeira.

Portanto, não era desleal ao gabinete; não se dirigia ás pessoas, mas ao senado.

Admittia, pois, que o Sr. presidente do conselho dissesse que o orador estava demittido em homenagem á camara vitalicia, por declarar ter medo de remetter para lá os suas idéas liberaes sobre instrucção publica, onde seriam nullificadas, tendo a sorte que lhe vaticinou o Sr. Junqueira; assim, entendia que o unico motivo de sua queda era o governo offerecer ao senado uma ponte pela qual venham os Srs Junqueira e Teixeira Junior dar-lhes o amplexo fraternal.

« Ponha cobro ao Sr. ministro do imperio! » Disse o Sr. Teixeira Junior ao Sr. presidente do conselho quando entrava no senado; esta phrase não offendia o ministro? Disse ainda aquelle senador: O Sr. ministro da fazenda, que vem entrando, é o homem em quem todos confiam; provavelmente para se consolidar a ponte.

Dada essa razão, a quéda do orador seria agradavel, porque faria levantar mais alta ainda a inconveniencia dessa camara vitalicia com voto absoluto, porque rejeita a fusão constituindo-se uma olygarchia, e a prova é que quem demittio o orador foi o senado.

O decreto de sua demissão devia ter a seguinte redacção:—O senado, a bem da sua conciliação com o governo, demitte o ministro do imperio.

Portanto não se considera demittido pela corôa, nem pelo governo, mas pelo senado que, conhecendo a sua força, levantou-se contra o orador.

O Sr. Galdino das Neves:—Note que nesse dia passou a resposta á falla do throno no senado, sem discussão.

O Sr. Leoncio de Carvalho lê o aviso a respeito das despezas da secca que lhe dirigio o Sr. ministro da fazenda, armando o seu laço.

O Sr. Lima Duarte:—Não precisa armar laços.

O Sr. Leoncio de Carvalho diz que esse officio foi presente ao despacho quando já estava em suas mãos e pergunta como se ha de dizer a uma população que morre de fome, que não terá mais soccorros de julho em diante? Isto não era mais do que a intimação de retirada ao ministro do imperio, que não podia receber esse aviso sem negar-lhe cumprimento e replicar-lhe, como fez.

O Sr. Martinho Campos:—Porque não sahio a resposta no *Diario Official?*

O Sr. Leoncio de Carvalho sabe que o aviso foi levado ao *Diario Official*.

O Sr. Martinho Campos:—Pois não foi publicado, isto é, haviam dous ministros ao mesmo tempo na pasta do imperio.

O Sr. Leoncio de Carvalho comprehende que da parte do Sr. ministro da fazenda havia o desejo de magoal-o, dando-se a coincidencia desse officio ter a data de 26 de maio, a mesma em o Sr. director interino da Escola Polytechnica declarava que o aviso do ministro do imperio era illegal.

Pergunta se o ministro recebendo esse aviso, podia deixar de reagir e de estranhar ao seu collega essa falta de attenção, quando sabia que o orador não tem deixado de exercer toda a fiscalisação possivel, como provam as suas circulares.

Mas esse officio não se prende sómente ao orador, estabelece o principio da inspecção sobre a primeira autoridade de uma provincia e autoridade como o Sr José Julio, presidente do Ceará, caracter distinctissimo, verdadeiro patriota, que sacrificou o lugar a que tinha direito na camara para conservar-se n'uma provincia flagellada pela fome. (Apoiados da deputação cearense.]

Entretanto o Sr. ministro da fazenda tratou-o como a um criado, referindo-se a informações de um seu empregado para julgar que aquelle presidente applicava mal os dinheiros publicos; o Sr presidente do conselho na primeira conferencia deve dizer ao Sr. José Julio, porque elle não póde continuar naquella administração.

O Sr. Rodrigues Junior:—Elle não ha de continuar.

O Sr. Leoncio de Carvalho observa que o Sr. ministro da fazenda tem sido applaudido na camara o até no senado, emquanto o Sr. José Julio enviuvou no Ceará, tem soffrido graves molestias e a tudo ha resistido para cumprir o seu dever de patriotismo; entretanto que é accusado pelo Sr. ministro da fazenda por ter abusado no dispendio dos dinheiros publicos.

Esse officio foi mais longe, alcança o Sr. presidente do conselho, que noméa e sustenta os presidentes de provincias como qualquer dos ministros e que em todas as conferencias sempre elogiou o zelo incansavel daquelle presidente.

Vai concluir, podendo fazer mais algumas considerações, mas não deseja abusar mais da paciencia da camara, porque não vale a pena perder tempo pelo alijamento de um ministro de ordem tão secundaria. [Não apoiados.]

Cahio e não cahio, porque descendo do gabinete 5 de janeiro, na sua queda levanta em principio a principal reforma que devem ter as liberdades publicas, isto é, demonstra á nação que é preciso reformar o senado.

Concluirá com uma observação dirigida ao nobre ministro do imperio, cujas luzes aprecia: consentir S. Exc. que o ministro que cahe dirija ao que sobe um pedido?

O Sr. Francisco Sodré [ministro do imperio]:—Pois não.

O Sr. Leoncio de Carvalho ficando eternamente grato a S. Exc. se satisfizer: pede a S. Exc. que salve a liberdade do ensino. (Applausos prolongados das galerias.)

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] observa que a camara dos Srs. deputados é a expressão da vontade nacional; não é sómente um corpo politico, representa um grande principio o da soberania nacional, e por isso o que caracterisa a civilisação de um povo é a calma e o respeito que consagra a esse grande principio.

Sabe que ha momentos em que o individuo não se póde conter em suas expansões, mas acima desse sentimento deve estar o respeito devido á representação nacional. (Apoiados.)

Dará algumas explicações ao discurso do nobre ex-ministro do imperio.

S. Exc. fallou em tres pontos: o 1º, aquelle em que tinha communicado aos seus collegas a deliberação tomada pelo director da Escola Polytechnica.

O 2º ponto é aquelle em que S. Exc. foi procurar apoio de sua opinião em uma vontade que não deve estar exposta á discussão.

O 3º ponto foi aquelle em que S. Exc. fallou do caracter do Sr. ministro da fazenda.

O orador é franco no seu modo de proceder: e se de alguma cousa póde vir-lhe uma censura com sombra de justiça é não ter examinado a questão que deu motivo ao conflicto entre o ministro do imperio e a Escola Polytechnica.

E' difficil por aquelles que têm tanto em que cuidar, procurarem saber se seus collegas têm ou não razão nas questões que aventam concernentes ás suas pastas; quando o ministro offerece uma opinião aos seus collegas, por via de regra, tem elle estudado a questão; de outro modo seria quasi impossivel o presidente do conselho dar satisfação aos negocios publicos.

Por isso, quando o Sr. ex-ministro do imperio communicou-lhe na camara o pensamento que tinha de demittir o director daquella escola, o orador lhe disse: se esse funccionario lhe causa embaraço, demitta-o; mas essa opinião estava subordinada á autoridade do ministerio do imperio para o fazer.

O Sr. Leoncio de Carvalho:—V. Exc. sustentou que era cargo de confiança.

O Sr. Presidente do Conselho sustenta ainda, e o principio que está adoptado pelas escolas de medicina e de direito, por isso não podia pensar de outro modo pela idéa que tinha de que esse director era de nomeação do governo e sua demissão sujeita ao mesmo arbitrio; foi nessa condição que lhe respondeu.

Quando na conferencia de sexta-feira S. Exc. lhe fallou dessa materia, accrescentou que já tinha demittido o director e que seu aviso tinha sido expedido; era portanto acto consummado.

O Sr. Leoncio de Carvalho:—Mandava-o retirar desde que V. Exc. sustentasse que era illegal.

O Sr. Presidente do Conselho insiste que não averiguou o fundamento da demissão.

O Sr. Leoncio de Carvalho:—Por muito respeitavel que seja a declaração de V. Exc., não póde ser aceita; tratava-se de uma demissão a que não podia ligar tão pouca importancia.

O Sr. Presidente do Conselho expõe-se ás consequencias da confissão que já fez; foi sómente depois do facto consummado e da interpellação que se fez no senado que reconheceu a necessidade de fazer por si um estudo da materia e examinando a questão, vio que com effeito o acto de seu collega era menos legal; a lei é expressa, o director da escola é de livre nomeação do governo, o substituto desse, não havendo nome do director interino, é o lente cathedratico mais antigo.

Portanto a verdade é esta; que tanto o orador como o Sr. ministro da fazenda e os outros collegas pensaram que o nobre ex-ministro, expedindo aquelle aviso, tinha procedido de conformidade com a lei; mas tambem a verdade é que não existia tal autoridade e foi pelo reconhecimento desse facto que o ministerio procurou conciliar o principio da confiança ao substituto do director, promulgando o decreto pelo qual se fez a nomeação de director interino, que fica sujeito ao arbitrio do governo.

O 2º ponto tem relação com as praticas do governo representativo: se d'ora em diante todas as opiniões que se manifesterem nas conferencias ministeriaes tiverem de vir ao conhecimento do parlamento, é facil de comprehender o estado de compressão em que ficarão os ministros; nas conferencias cada um se manifesta com franqueza, e se pensasse que podia vir a publico, não se poderia governar.

Por isso entende que é conveniente, pelo menos, protestar contra essa nova pratica.

O que lhe parece mais grave é ter S. Exc. apadrinhado o seu acto com a opinião da corôa; os ministros têm direito de concordar ou não com a corôa, são independentes, mas não podem trazel-a para a discussão publica. [Entra no salão o Sr. ministro da fazenda.]

O 3.º ponto é a accusação dirigida ao Sr. ministro da fazenda, de que indebitamente teve ingerencia nos negocios da repartição do nobre ex-ministro do imperio, insinuando á congregação da Escola Polytechnica que satisfação lhe seria dada.

O Sr. Ministro da Fazenda:—O que não é exacto.

O Sr. Presidente do Conselho achava-se no senado na segunda-feira, quando lhe foram dizer que aquella congregação estava reunida e disposta a fazer uma representação ao governo contra a illegalidade do acto que tinha removido da directoria da escola o lente mais antigo.

Tendo de pronunciar-se a respeito, ponderou ao seu collega da fazenda, que seria conveniente previnir qualquer deliberação da congregação, para que se não dissesse que ella influira na decisão que o governo tomasse a respeito; e perguntou se não haveria meio de impedir esse facto; respondeu-lhe o Sr. ministro da fazenda que conhecia o lente que se achava investido da directoria da escola, e podia pedir-lhe que obtivesse de seus collegas que não se realisasse a reunião.

Então accrescentou-lhe o orador: que não escrevesse, e mandasse antes uma pessôa de sua confiança.

O Sr. Leoncio de Carvalho vê as consequencias! V. Exc. innocentemente concorreu para os boatos que circularam, porque quem levou o recado deu-o como lhe pareceu.

O Sr. Presidente do Conselho observa que quem levou o recado foi um empregado de toda a confiança e que foi essa a intervenção unica que teve o Sr. ministro da fazenda.

O Sr. Leoncio de Carvalho:—Isso é generosidade de V. Exc.

O Sr. Ministro da Fazenda:—Generosidade para com quem?

O Sr. Leoncio de Carvalho:—Para com V. Exc.

O Sr. Ministro da Fazenda:—Não careço de generosidades.

O Sr. Leoncio de Carvalho:—Carece muito; leia o seu officio.

O Sr Presidente:—Attenção!

O Sr. Presidente do Conselho sente se acanhado para fallar do caracter e qualidades pessoaes do Sr. ministro da fazenda: em sua ausencia teria emittido o seu juizo sobre os seus meritos.

Vozes:—E' muito conhecido.

O Sr. Presidente do Conselho observa que todo o paiz conhece o seu brilhante talento e não se alonga neste ponto, porque crê que a defeza de S. Exc. está na consciencia da camara e no juizo da nação. [Apoiados.]

Quanto ao aviso expedido pelo Sr ministro da fazenda ao do imperio, chamando sua attenção sobre certa ordem de despezas que se fazem em algumas provincias do norte, não tem a menor gravidade; S. Exc não podia desautorisar um dos mais dignos delegados do governo, que merece toda a sua confiança.

O Sr. Rodrigues Junior:—Está completamente desautorisado pelo officio.

O Sr. Presidente do Conselho contesta, dizendo que o officio foi resultado das informações do proprio presidente.

O Sr. José Julio tem sido o mais digno presidente da provincia que tem tido o imperio, não conhece brasileiro que tenha feito mais sacrificios pela sua patria (apoiados); basta o facto de ser conservado na presidencia do Ceará.

O Sr. Leoncio de Carvalho:—Ha de demittil-o agora.

O Sr. Presidente do Conselho não tem motivo.

O Sr. Leoncio de Carvalho:—Então casse o officio.

[Ha outros apartes.]

O Sr. Presidente do Conselho pergunta para que tanta excitação, quando os factos são por sua natureza simples de explicar; em virtude das graves accusações que se tem feito no senado contra as despezas exageradas das provincias do norte, entendeu, com o seu collega da fazenda, que convinha saber se havia fundamento para essas accusações.

Então o Sr. ministro da fazenda disse que na sua repartição tinha empregados de confiança para serem encarregados do exame dessas despezas.

Tem havido uma grande confusão; não é só no Ceará que se dá esse facto; começa pela sua provincia das Alagoas, onde se tem feito despezas por conta de soccorros publicos, com objectos que o não são, mas que teem razão de ser; como diz o illustre presidente do Ceará, teem-se feito muitas despezas com obras provinciaes e municipaes, convertendo-se assim a esmola, que desmoralisa, em salario que produz obras de utilidade embora não sejam obras geraes.

E' verdade que essas obras augmentam as despezas publicas, porque, além do salario, é preciso comprar o material para os trabalhos o que é uma nova despeza, não proveitosa ao povo, a quem é preciso soccorrer.

E' este facto que dictou a medida do Sr. ministro da fazenda, que é quem tem a chave do cofre e sabe que elle não comporta mais despezas neste sentido.

Portanto, essa accusação não tem o menor valor, porque só o que se pretende é adiar as despezas que não são de absoluta necessidade.

Conclue julgando magoado o seu nobre ex-collega, pelas expressões que dirigio com alguma acrimonia; entretanto, quando se liquidam negocios desta ordem, o melhor, na posição em que S. Exc. se tinha collocado, já em relação á Escola Polytechnica, já em relação ao senado, era reconhecer que não lhe permittia ficar mais tempo no ministerio, porque na discussão do seu orçamento no senado havia achar-se bastante embaraçado.

REVISTA DIARIA

Associação Commercial Beneficente—Por portaria da presidencia da provincia, de 16 do corrente, em vista do disposto no decreto n. 2,711 de 19 dezembro de 1860 e mais disposições em vigor, foi approvada a reforma dos estatutos desta associação.

Associação Commercial Agricola—Por portaria da presidencie da provincia, de 16 do corrente, em vista do disposto no decreto n. 2,711 de 19 de dezembro de 1860 e mais disposições em vigor, foi autorisada esta associação a funccionar, e foram approvados os seus estatutos.

Repartição de Obras Publicas—Por portaria da presidencia da provincia, de 14 do corrente, em vista do resultado do concurso á que respondeu, foi nomeado Manoel Pereira Brandão Junior conductor desta repartição.

Autoridades policiaes.—Por portaria da presidencia da provincia, de 2 do corrente, foi nomeado 2.º supplente do delegado do termo de Goyanna, Manoel Gomes de Albuquerque.

— Por portaria de 3, foram o alferes Francisco de Amorim Lima e Trifonio Ferreira da Silva, este exonerado, á pedido, de 3.º supplente do subdelegado do 1.º districto de Palmares, e aquelle nomeado 1.º supplente do subdelegado do 1.º districto da freguezia de Santo Antão.

— Por portaria de 7, foram exonerados: de subdelegado e 2.º supplente do districto do Espirito Santo, da freguezia de Tacaratú, Francisco Pereira Lima e Manoel Francisco da Matta Filho; de subdelegado do 1.º districto da freguezia de Santo Antão, Rodolpho de Arruda Beltrão; e de subdelegado do districto do Altinho, da freguezia de Caruarú, por conveniencia do serviço publico, o capitão Guilhermino Bezerra da Silva.

— Por portaria de 10, foram nomeados: delegado, e 2.º supplente, e subdelegado do districto de Caruarú, Joaquim Bezerra da Silva, João José da Silva, e Jorge Ferreira Fernandes de Siqueira.

— Por portaria de 11 foram: Hugolino de Paula e Silva, e Joaquim Mendes Pedrosa e Silva, este nomeado 1.º supplente do delegado do termo de Ouricury, e aquelle exonerado de 2.º supplente do subdelegado do districto da Preguiça, do termo de Agua Preta.

— Por portaria de 16 foram, a pedido, exonerados: Antonio Maria Carneiro Leão, e Vicente de Aquino e Albuquerque, de 2.º e 3.º supplentes do subdelegado do districto da Varzea.

Termo da Escada.—Por portaria da presidencia da provincia, de 11 do corrente, foi nomeado 3.º supplente do juiz municipal do termo da Escada, o bacharel Samuel dos Santos Pontual.

Comarca do Recife. Por portaria da presidencia da provincia, de 3 do corrente: foi demittido Olympio de Hollanda Chacon, de escrivão interino da vara civil do Recife; e foi nomeado para o substituir, Henrique Cecilio Barreto de Almeida.

Termo de Caruarú.—Com o prazo de 60 dias, contados de 23 de maio, acha-se a concurso o provimento vitalicio dos officios de escrivão privativo do jury e execuções criminaes do termo de Caruarú, creado pelo art. 108 da lei n. 261 de 1841.

Professores publicos — Por terem-se dado, em nosso numero passado, alguns enganos, repetimos a seguinte noticia:

« Por portarias da presidencia da provincia, de 10 do corrente, de accordo com o disposto nos arts. 180 e 270, do regulamento de 7 de abril ultimo, foram removidos os seguintes professores publicos de instrucção primaria:

« Francisca Seraphico de Assis Carvalho, do Rio Dôce para S. José da Bôa Esperança;

« Guilhermina Francisca de Araujo Lins, de Tejucupapo para Rio Doce;

« Ephigenia Maria de Almeida Gomes, de Sanharó para a povoação do Capim (cadeira mixta).

« Antonio Jovino da Fonceca, de Muribeca para o Campo Grande;

« Francisco Silverio de Faria Junior, de Nazareth para o Espinheiro;

« Camilla Ametista de Carvalho Calumby, de Caruarú para a Casa Forte;

« Rosalina Olympia Bezerra de Mello, de Bom Jardim para Caruarú;

« Francisco Ferreira dos Santos, da Gloria de Goitá para Bom Jardim;

« Pedro Pereira de Souza Lemos, de Goyanninha para a Gloria de Goitá;

« Umbelina Amelia da Silva, de Alagôa do Carro para o Varadouro, em Olinda;

« Augusto José Mauricio Wanderley, da Magdalena para a primeira cadeira de Santo Antonio do Recife;

« João José Ribeiro de Moraes, do Rio Doce para Jaboatão;

« Josepha Prepedigna Rabello Padilha, de Muribeca para Duarte Coelho (cadeira mixta);

« Alexandrina Umbelina de Freitas Uchôa, de S. José de Ipojuca para Muribeca;

« Urania Nympha da Silva, de Vicencia para S. Lourenço da Matta;

« Francisca Maria da Annunciação, da Gloria de Goitá para a Escada;

« José Luiz de França Torres, de Tracunhãem para Nazareth;

« Christovão de Barros Gomes Porto, de Jaboatão para a Passagem da Magdalena;

« Dervino José da Camara, do Poço da Panella para o Forno da Cal;

« Balthazar Augusto de Olinda Costa, de Maranguape para Limoeiro;

« Manoel Clemente da Costa Santos, de Canhotinho para Garanhuns;

« Isabel Francisca de Quental, da Boa Viagem para o Poço da Panella [sexo masculino];

« Maria Leopoldina da Silva, da Ponte dos Carvalhos para a Boa Viagem;

« Jacintha Avelina da Cruz, de Catuama para a Ponte dos Carvalhos;

« Alexandrina Moreira Reis, de S. Lourenço da Matta para Buique. »

Triduo do Sagrado Coração de Jesus—Hontem, pelas 6 1/2 horas da manhã, começou um triduo em honra do Sagrado Coração de Jesus, na matriz da Boa-Vista.

Na sexta-feira, ás 7 horas, haverá missa solemne, sermão, e depois benção do Augustissimo Sacramento.

Igreja da Penha—Começou hontem nessa igreja o triduo do Sagrado Coração de Jesus, ás 5 horas e meia da tarde, com pratica e benção do Sacramento

No dia 20 [sexta-feira] será celebrada a festa respectiva, constando de missa solemne, ás 4 horas da manhã, communhão geral, ás 7 horas, sermão, ladainha e benção do Sacramento, ás 5 horas da tarde.

Navio perdido.—Pelo commandante da barca franceza *Bienfaiteur* foi visto, no dia 12 de maio, na lat. N. 37º e 12' e na long. O. de Paris 56º e 15' cerca de 300 milhas ao sul do grande banco de Terra Nova, um navio abandonado, tendo apenas em pé um dos mastros, com o nome *Cladiolus*, escripto na taboa de pôpa; parecendo que não havia gente á bordo.

Generos alimenticios—Pelos navios *Johana, Thyra, Valentina, Jaguary* e *Santelmo* vieram para nosso mercado: bagres seccos, 4.980; cebolas, 1.500 resteas; cerveja, 160 caixas; cevada, 17 saccos, conservas, 1 caixa; farinha de mandioca, 2.700 saccos; feijão, 113 ditos; genebra, 230 caixas; milho, 1.000 saccos; pimento da India, 30 ditos; tainhas em salmoura, 30 barris; xarque, 318.470 kilos.

Illuminação publica—Malevolas pessoas teem, nas ultimas noites, quebrado, á pedradas, os vidros dos lampeões da illuminação publica, no Arraial, Poço da Panella e Passagem da Magdalena, causando com isso prejuizo á companhia, e fazendo apagar as luzes, com perigo para quem reside nesses lugares.

Chamamos para isso a attenção da autoridade competente.

Carece providencia—Moradores da rua do Tambiá, na freguezia da Boa Vista, nos pedem para recommendar ao subdelegado respectivo uma pobre criança, que é esbordoada diariamente duas vezes, sem piedade, por pessoa da casa em que se acha ella recolhida.

Recommendamos ao Sr. subdelegado que vá examinar isso, ouvindo os vizinhos, e providencie para a cessação desse martyrio.

Propagadora da Instrucção Publica—Amanhã, ás 5 horas e meia da tarde, no largo da Santa Cruz n. 118, deve reunir-se o conselho superior desta associação, para tratar de negocios de interesse geral.

Colonia Soccorro—Escrevem-nos acerca desta colonia:

« Completo um anno de existencia para esta colonia, assentaram os recolhidos nella, deverem tributar ao altissimo acções de sinceras graças, porque por esse meio escaparam á fome de que tantos seus patricios, dos altos sertões e provincias do norte, foram victimas. E, aproveitando o pio exercicio do Mez Mariano, promoveram uma festa de agradecimento, que teve lugar no 1º do corrente (domingo de Pentecostes). Foi a verdadeira manifestação da alegria e reconhecimento de um povo, que se vê livre das garras da morte, cuja foice inexoravel esteve para muitos e por mais de uma vez, prestes a vibrar seus golpes.

« Além do devoto exercicio do Mez Mariano, precederam á festa as novenas, acompanhadas por musica vocal e instrumental; no dia, pois, acima mencionado houve missa cantada, com musica, ás 11 horas do dia, na qual commungaram mais de cem pessoas, entre as quaes as meninas do collegio, innocentes orphãs, recolhidas ahi, sob a direcção de uma distincta e hábil senhora da provincia do Ceará, acossada tambem pelas imperiosas circumstancias da secca, e vigilancia do Revm. director.

« Este officiou na missa e em todos os mais actos religiosos. A orchestra foi regida pelo habil mestre Manoel Escossio do Nascimento, que, expressamente convidado, veio do Recife com mais outros artistas. Gyrandolas de foguetes, que harmoniosamente repercutiam nos ares, e uma salva de 21 tiros, annunciaram o jubilo de que estavam possuidos os colonos e os habitantes da terra, que, de sofrivel distancia e em numero assás crescido, affluiram aos festejos.

« A' tarde, pelas 4 1/2 horas, desfilou uma linda procissão, indo na frente o andor do orago desta colonia, S. Francisco de Assis, seguindo á este o de Nossa Senhora do Soccorro, carregado pelas meninas, em trajos brancos, e fechava a procissão o andor do Divino Espirito Santo, no acto de descer sobre Nossa Senhora e os apostolos. Uma guarda de honra, organisada entre os mesmos colonos, fechava o prestito.

« Ao recolher da procissão, cantou-se o *Te-Deum*, e, depois do sermão, a ladainha e os demais canticos sagrados, sendo tudo acompanhado pela musica.

« Terminados os actos religiosos, o povo ainda teve de se entreter pela exposição de fogos artificiaes, aqui mesmo preparados, ascenção de machinas e outros divertimentos populares.

« Não houve a lamentar o mais pequeno sinistro ou incidente.

« Muitos estranharão talvez que, em lugar onde se vive de soccorro, e que agora apenas está tendo por si pequenos recursos, possa-se ostentar festa daquella ordem... porém cessará toda admiração, se se advertir que foi devido isto á boa vontade dos colonos, aos esforços denodados da commissão encarregada dos festejos, e, principalmente, ao concurso de muitas pessoas que para tal fim deram suas generosas offertas.

« A Virgem Santa, recolhendo os nossos humildes tributos de homenagem, amor e veneração, recompensará, esperamol-o, com enchentes de suas graças mais reservadas, á estes e áquelles Taes são os nossos votos.

« O que acabamos de expor, é uma prova irrefutavel do progresso rapido que tem havido nesta colonia, onde já não se chora (como outr'ora dizia), mas sim se regosija. O estado della, com effeito, é muito animador; cada um dos seus habitantes apresenta viçosos roçados carregados de mandioca, algodão, milho, e mais plantações, em lugares que poucos mezes atraz estavam cobertos de infructuosas capoeiras e mattas brutas; o pessoal não offerece mais *esqueletos*, como apresentava ao principio de sua fundação, quando recem-chegados, victimas da secca, que mal podiam se suster em pé, mas homens robustos que resistem ao pesado trabalho do agricultor.

« O movimento é geral; da segunda-feira até o sabbado cada um tem onde se occupar assiduamente; quando os roçados não reclamam a assistencia de todo o pessoal, este, cada um por sua vez, vem ser empregado nos trabalhos da colonia, em levantar casas, fazer açudes, caminhos, estradas, etc.

« Está-se agora mesmo levantando a igreja, que parece dever ser magestosa. A capella-mor já está coberta, e as paredes do corpo da igreja estão em altura de breve receber madeira. Note-se que principiaram os trabalhos dessa capella, depois das festas de Natal.

« Duas aulas, frequentadas por mais de 50 alumnos, de ambos os sexos, funccionam com a maior regularidade e vantagem para estes infelizes filhos de retirantes, de diversos longiquos lugares.

« Installou-se tambem uma escola nocturna, pera os colonos que, occupados durante o dia em seus trabalhos, desejam aprender, essa tem uma matricula de 70 e tantos pessoas, que breve sahirão do indecoroso numero dos analphabetos.

« Finalmente, se o governo sustentar ainda algum tempo esta colonia, tornar-se-ha este lugar um dos mais importantes do centro da provincia de Pernambuco; especialmente com as importantes estradas que se estão construindo, nas differentes direcções de Palmares, Leopoldina, Taquara e Colonia Isabel. »

Imprensa.—Para as livrarias desta cidade acabam de chegar exemplares da obra—*Noções da Vida Domestica*,— excellente trabalho do illustrado Sr. Felix Ferreira, antigo e extrenuo propugnador da diffusão das luzes nas classes diversas das sociedades, e especialmente entre os membros dos Lyceus de Artes e Officios.

No presente livro, impresso com toda a nitidez, bem correcto, e em bom papel, o Sr. Ferreira adaptou aos usos e costumes brasileiros o livro—*Curso de Economia Domestica*—de madama Hyppeau.

O autor, na carta que dirigio á um jornal da côrte, offerecendo um exemplar da obra, assim explica o seu trabalho:

« Na adaptação que fiz do *Cours d'economie* de Mme. Hyppeau, procurei principalmente incutir no espirito da menina idéas de ordem, economia e trabalho, qualidades estas que são as bases fundamentaes da felicidade domestica e riqueza das nações, e que no emtanto não as possuem em geral as mulheres no Brasil.

« Parece-me que o que de melhor temos a fazer é realisar o dito de Napoleão I (que vem á pagina 3 do nosso livro): —formar mãis que saibam educar seus filhos.— Com effeito, é lamentavel o estado de ignorancia da mulher no Brasil. Emquanto não tivermos essas mãis, não passaremos do que somos: —um povo fatuo e indolente.

« Ampliando o livro de Mme. Hyppeau, procurei pol-o de accordo com os nossos usos e costumes, e nos dous capitulos novos [8.º e 12] que introduzi, consagro um á hygiene.

« Procurei tambem despertar na alma da educanda o sentimento da verdadeira caridade; e no capitulo 13 aponto as instituições de beneficencia onde ellas devem exercer a pratica do bem. »

Encontram-se nessa obra grande copia de conhecimentos physicos, á par das suas applicações á vida commum, em linguagem simples, ao alcance de todas as intelligencias; e nelle o seu autor, partindo do espaço, onde explica as evoluções dos astros, descrevendo os elementos da vida physica, e seus innumeros aproveitamentos, chega aos tres grandes reinos da natureza, onde mais demoradamente lhes descreve a historia geral e a conformação e vida de cada um dos seus individuos.

Tendo apenas sahido á luz, no Rio de Janeiro, editada pelo Sr. Dias da Silva Junior, acreditado livreiro á rua Theophilo Ottoni ns. 145 a 147, ha quatro mezes, já acham-se esgotados cerca de 2,000 exemplares, ao preço de 2$000 cada um, o que muito depõe em seu favor.

Recommendamol-a aos nossos leitores.

Marinha ingleza—Foram novamente mobilisados os dous transportes a vapor *Egypto* e *Queen Margaret*, afim de conduzir tropas e munições para o Cabo da Boa Esperança.

O *Egypto* transportará 150 homens de cavallaria, 300 cavallos e cerca de 500 tonelladas de munições ou provisões. O *Queen Margaret* conduzirá 45 artilheiros, 150 cavallos de artilheria 25 homens do serviço da administração do exercito, 56 cavallos, uma bateria de campanha e 500 toneladas de munições.

Estes dous navios devem largar de Portsmouth no dia 31 de maio.

Os zulus—Em uma carta de Londres, datada de 24 de maio, diz-se que a guerra contra os zulus tem tomado proporções consideraveis e ameaça impor dolorosos sacrificios de homens e dinheiro.

Actualmente, estão 16.959 soldados inglezes na Africa meridional; além destes, mais 1.664 estão em caminho e 1.615 receberam ordem para estar promptos a partir: ao todo 19.638 homens, aos quaes se ha de accrescentar 4.453 voluntarios coloniaes e 850 marinheiros.

Taes são os algarismos que os ministros apresentaram no parlamento.

O primeiro lord do almirantado annunciou que o proximo reforço em caso de necessidade, comprehenderia 2.000 homens de infantaria de marinha.

As operações militares não proseguem com actividade; as tropas, compostas na sua maioria de soldados muito novos, padecem febres e dysenterias.

As discripções enviadas pelos correspon-

dentes do *Daily News* e do *Standard*, são horrorosos.

Muitas pessoas calculam em 2 500 homens as perdas soffridas pelos inglezes desde o principio da campanha ; é espantoso, de mais a mais attendendo-se a que o corpo de exercito commandado por lord Chelmsford não chega a contar 25.000 homens.

O serviço sanitario é insufficiente. O recrutamento medico languidece muito, porque as condições feitas aos cirurgiões, mesmo em tempo ordinario, não são de cubiçar.

Uma das maiores difficuldades da campanha, é o transporte do immenso material que se torna necessario transportar. Naquellas regiões quasi que não ha bois nem carros ; pelos pouquissimos que restam, exigem-se quantias enormes, 2.000 francos por um carro cada mez.

Vai chegando a estação dos calores, as hervas estão seccas, e torna-se quasi impossivel a arranjar sustento para o gado.

O *Times* calcula em 500.000 libras esterlinas as despezas occasionadas pela guerra do Cabo. Bem se vê que não é nenhuma bagatella.

Vapores. —São esperados até o dia 29 de junho :

Congo	do sul	até 20
Colorado	de New-York	até 22
Ville de Rio de Janeiro	da Europa	até 22
Neva	da Europa	até 25
Cotopaxi	do Pacifico	até 27
Pará	do sul	até 27
Bahia	do norte	até 28
Guadiana	do sul	até 29

Observações meteorologicas—Pela directoria da repartição das obras publicas da provincia nos foram remettidos os seguintes mappas, contendo o resultado de observações meteorologicas :

Provincia de Pernambuco. — Repartição das obras publicas. — Resumo das observações meteorologicas, feitas durante o mez de maio de 1879.

ESTAÇÃO DO RECIFE [*Santo Antonio*]

DATA	1.ª decada	2.ª decada	3.ª decada	Mez
Pressão atmospherica em millimetros [red.—a 0.°]				
Maxima media	760.7	762.1	761.9	761.6
Minima media	759.1	761.4	760.2	759.9
Media	759.9	761.9	761.0	760.7
Variação media	1.61	1.65	1.67	1.64
Maxima absoluta	761.6	762.9	763.2	763.2
Data correspondente	10	17	27	27
Minima absoluta	758.0	759.0	759.1	758.0
Data correspondente	1	20	27	1
Variação extrema	3.1	3.0	4.1	5.2
Temperatura em graos centesimaes				
Maxima media	30.1	29.1	28.1	29.1
Minima media	20.7	19.8	18.9	19.6
Media	25.4	24.4	23.1	24.3
Variação media	9.5	9.3	9.0	9.2
Maxima absoluta	32.0	29.4	29.0	32.0
Data correspondente	2	16 e 17	21	2
Minima absoluta	19.5	18.5	18.0	18.0
Data correspondente	8	14	26	26
Tensão do vapor atmospherico em mm.	22.06	21.05	20.27	21.13
Humidade relativa	77.7	77.9	78.7	78.1
Evaporação por hora em mm.	0.07	0.09	0.11	0.09
Ozone	1.7	3.4	4.4	3.2
Serenidade do céo [Max. 10]	5.6	5.0	4.8	5.1
Chuva — *Quantidade em mm.*	118.5	143.2	70.6	332.3
Chuva — *Numero de dias*	6	9	7	22

Ventos :

O vento inferior soprou mais frequentemente de SE e S, sendo porém muito variavel na 1ª decada, que oscillou de NE a S, pelo lado de E.

Nuvens :

Predominaram — *Cumulus* ; mas algumas vezes appareceram variedades de *Cirrus*.

Estado do mar :

Esteve *chão* ou *pouco agitado*, mostrando porém alguma agitação na 2ª decada que foi de *pequena vaga*.

Phenomenos diversos :

Estrella cadente em a noite do dia 17 ; relampagos na do dia 1.

Nota :

	mm
Quantidade de chuva cahida em maio de 1876	468.0
Idem em maio de 1877	462.1
Idem em maio de 1878	543.3
Idem em maio de 1879	332.3

ESTAÇÃO DA VICTORIA

DATA	1.ª decada	2.ª decada	3.ª decada	Mez
Pressão atmospherica em millimetros (red. — a 0°.)				
Maxima média	747.2	748.7	748.5	748.1
Minima media	744.8	746.6	746.2	745.9
Media	746.0	747.6	747.3	747.0
Variação media	2.33	2.05	2.3[illegible]	2.25
Maxima absoluta	748.2	749.4	749.4	749.7
Data correspondente	10	18	27	27
Minima absoluta	743.5	745.1	744.8	743.5
Data correspondente	1	20	21	1
Variação extrema	4.7	4.3	4.9	6.2
Temperatura em graos centesimaes				
Maxima media	29.9	29.1	29.0	29.3
Minima media	20.7	20.6	20.[illegible]	20.4
Media	25.3	24.8	24.5	24.8
Variação media	9.2	8.5	8.9	8.8
Maxima absoluta	34.4	30.5	30.5	34.4
Data correspondente	1	14	28 e 30	1
Minima absoluta	17.7	18.6	17.4	17.4
Data correspondente	1	14	26	26
Tensão do vapor atmospherico em mm.	18.43	17.69	17.25	17.79
Humidade relativa	65.0	68.4	69.2	67.5
Evaporação por hora em mm.	0.09	0.08	0.9	0.09
Ozone	5.9	7.9	8.8	7.5
Serenidade do céo [Max. 10]	4.5	4.4	4.5	4.5
Chuva — *Quantidade em mm.*	19.0	52.6	7.8	79.4
Chuva — *Numero de dias*	6	10	7	23

Ventos :

O vento indicado pelas nuvens mais baixas, soprou maior numero de vezes de SE durante o mez ; sendo, porém, frequente E, ESE e SE na primeira decada, e ESE. SE e SSE na segunda decada, e SE, SSE e S. na terceira decada.

O vento superior, indicado pelas nuvens mais elevadas, soprou muito variavelmente : foi de SE, SSE, SW, WSW e W na primeira decada, de NW e SSE na segunda, e de W. SW e E na terceira.

Foi, em geral, *muito fraco* ou *fraco*, apresentando-se algumas vezes *fresco* ou *moderado* no fim do mez : foi *forte* em parte dos dias 16. 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 31.

O terra soprou uma vez de cada um dos rumos de NW, SW. SSW na primeira decada, de SW e WSW na segunda, de WSW, e duas vezes de SSW na terceira decada.

Nuvens :

Predominaram *Cumulos*.

Phenomenos diversos :

Orvalhos e *nevoeiros* em algumas manhãs ; *relampagos* nos dias 1 e 2 ; *arco-iris* nos dias 6, 16 18, 19, 21, 24 e 25 : *céo sereno* nos dias 13 e 17.

Nota :

	mm
Quantidade de chuva cahida em maio de 1877	132,2
Idem em maio de 1878	86,0
Idem em maio de 1879	79.4

ESTAÇÃO DA COLONIA ISABEL

DATA	1.ª decada	2.ª decada	3.ª decada	Mez
Pressão atmospherica em mm. (red—a 0°)				
Maxima media	741.7	743.4	743.4	741.8
Minima media	739.4	741.2	741.2	740.6
Media	740.5	742.3	742.3	741.7
Variação media	2.31	2.16	2.27	2.25
Maxima absoluta	742.8	744.4	745.0	745.0
Data correspondente	10	18	28	28
Minima absoluta	737.9	739.5	739.5	737.9
Data correspondente	1	20	21	1
Variação extrema	4.9	4.9	5.5	7.1
Temperatura em graos centesimaes				
Maxima media	29.1	27.2	26.4	27.6
Minima media	21.4	20.3	18.6	20.1
Media	25.2	23.8	22.5	23.8
Variação media	7.8	6.8	7.8	7.5
Maxima absoluta	31.8	28.4	28.3	31.8
Data correspondente	1	14	30	1
Minima absoluta	19.8	19.0	16.7	16.7
Data correspondente	8	13	26	26
Tensão do vapor atmospherico em mm.	18.90	18.73	17.65	18.42
Humidade relativa	70.2	78.1	75.0	74.4
Evaporação por hora em mm.	0.08	0.06	0.08	0.07
Ozone	6.0	7.6	7.4	7.0
Serenidade do céo, [Max. 10]	3.1	2.5	3.0	2.9
Chuva — *Quantidade em mm.*	26.0	87.2	10.7	123.9
Chuva — *Numero de dias*	5	8	4	17

Ventos :

O vento indicado pelo cata-vento soprou de SE e NE na 1ª decada, do S e do SE, E até N na 2ª, e de S e SW na 3.ª

Esteve mais geralmente *fraco.*

O vento superior indicado pelas nuvens soprou de E ou SE, e uma vez de SW na 3ª decada, uma vez de S na 2ª e outra na 3ª.

Nuvens :

Predominaram *Cumulos* na 1ª decada, *Nimbus* na 2ª, e *Cumulos, Cumulos-stractus* e *Cirrus stractus* na 3ª.

Phenomenos diversos :

Arco-iris nos dias 6 e 16.

Nota :

	mm
Quantidade de chuva cahida em maio de 1877	92.4
Idem em maio de 1878	81.[illegible]
Idem em maio de 1879	123.9

Um grande valente—João Maynard, piloto americano, muito conhecido pela sua robustez, intelligencia e temor de Deus, navegava em um barco de carreira regular.

N'uma das suas viagens, quando o vapor se dirigia de Degtroit para Buffalo, succedeu que o capitão, estando sobre a coberta, vio sahir fumo por um dos lados do navio. O capitão gritou de repente :

— Simpron, desce e vai examinar d'onde provêm este fumo !

Simpron desceu immediatamente, e voltou pallido como a morte, dizendo :

Capitão, o navio está a arder !

Poucos instantes depois ouvio-se em toda a parte o grito de :

— Fogo ! fogo ! fogo !

Foram chamados logo todos os da equipagem para que ajudassem a apagar o incendio. Centenares de baldes d'agua foram arrojados sobre as chammas ; mas em vão, por isso que haviam começado a arder grandes quantidades de rezina e alcatrão, que iam a bordo ; o que tornava impossivel salvar o navio !

Os passageiros em extremo atemorisados, correram para o piloto, e perguntaram-lhe a que distancia estavam da terra :

— A sete milhas, respondeu elle.

— Quanto tempo gastaremos para lá chegar ?

— Tres quartos de hora, segundo o andamento que leva o navio.

— Ha perigo ?

— Aqui bastante ; vejam como sahe o fumo por toda a parte. Vão todos reunir-se na prôa, e talvez que consigam salvar-se.

O perigo era tanto maior, quanto que então os vapores que faziam aquella carreira não levavam botes.

A tripolação e os passageiros, homens, mulheres e crianças, encaminharam-se immediatamente para a prôa ; mas João Maynard conservou-se no seu posto, apezar das chammas se alargarem como um manto de fogo, e de se levantarem em volta delle enormes nuvens de fumo.

Naquelles momentos supremos gritou o capitão com bozina :

— Maynard !

— Capitão, respondeu o valente piloto.

— Que rumo levamos ?

— Sudoeste quarto a éste, capitão.

— Pois muda a sudoeste, e corre para a terra.

Continuaram a avançar cada vez mais até chegar proximo da terra. O capitão gritou de novo :

— Maynard !

Então ouvio-se a palavra *capitão*, mas de um modo quasi imperceptivel.

— Pódes aguentar ainda o navio por cinco minutos ?

— Se Deus me ajudar.

O pobre velho tinha o cabello e uma das mãos inteiramente queimados , havia todavia permanecido firme como uma rocha, sem largar o seu lugar. Poucos momentos depois o navio varou na terra, e todos se salvaram, excepto o heroe João Maynard, que nessa occasião cahio no mar, sem que jámais fosse visto. O valente piloto sacrificou a sua vida para salvar as dos seus companheiros e passageiros !

Leilões—Hoje deve realisar-se o seguinte :

Pelo agente Stepple, ao meio dia, á rua do Imperador n. 16, do sobrado de um andar n. 1 da rua da Ponte Velha.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes :

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, na rua do Bom Jesus n. 42, de miudezas, calçados, perfumarias, couro de lustre, bezerro e fazendas de lei, em caixas inteiras.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Commercio n. 48, de diversas cautellas de penhores do Monte de Soccorros.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 65, de moveis, vidros, machinas para costura, livros, etc.

Missas funebres—Serão celebradas :

— *Hoje* : ás 7 horas, na matriz de Afogados, pela alma de D. Luiza Joaquina Pereira de Gusmão ; ás 7 horas, na igreja do Livramento, pela alma de Dionizio das Chagas Pires.

Passageiros. - Sahidos para os portos do norte no vapor *Espirito Santo* :

Seridião Dias Soares, Raymundo José Vieira da Silva, Vicente Costa, Antonio Ferreira Coelho, Flavio Brederodes Pessoa de Mello, Augusto Borges Leal Castello Branco, Olintho Victor, José Gonçalves de Medeiros, José Ribeiro de Sant'Anna, Aureliano de Albuquerque Lima. Francisco do Valle M. Pinheiro, Ascendino Lins de Albuquerque, Joaquim Martins. Augusto Coelho Leite.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 16 de junho :

Existiam presos 434, entraram 2, sahiram 16, existem 420, a saber : nacionaes 343, estrangeiros 19 mulheres 13, escravos 45—Total 420

Arraçoados 355, sendo : bons 337, doentes 18.

Movimento da enfermaria :

Tiveram alta :

Rogerio Rodrigues da Silva.
Elpidio Francisco Alves.
Francisco Guedes de Mesquita.
Candido José da Silveira.
Joaquim Lopes de Andrade.

Teve baixa :

Antonio Peixoto de Mello.

Falleceu :

Joaquim João de Santa Anna.

Hospital de retirantes—No hospital de Santa Thereza até hontem continuavam em tratamento 21 homens e 11 mulheres.—32.

Sahio 1 homem: Falleceu 1 homem. Existem em tratamento 19 homens e 11 mulheres. —30.

Cemiterio publico—Obituario do dia 15 de junho.

Antonia Julia Moreira, branca, Pernambuco, 2 annos, casado, Recife ; hymopetisia.

Pedro Casimiro dos Santos, pardo, Parahyba, 20 annos, solteiro, asylo ; idem.

Maria Francisca da Silva, branca, Pernambuco, 40 annos, casada Boa Vista ; bexigas.

Manoel José dos Santos, pardo, Pernambuco, 30 annos, casado, hospital Pedro II ; idem.

José Bezerra da Silva, branco, Pernambuco, 30 annos, viuvo, idem ; idem.

Clara Emilia de França, branca, Pernambuco, 15 annos, solteira, idem ; cancro venereo.

Antonio José de Lima, pardo, Pernambuco, 54 annos, casado, idem ; diarrhéa.

Antonio Joaquim Cavalcante, pardo, Pernambuco, 16 annos, solteiro, idem ; anemia.

Maria, parda, Pernambuco, 5 mezes, Santo Antonio ; convulsões.

Miguel, escravo, preto, Pernambuco, 32 annos, solteiro, S. José ; febre perniciosa.

Manoel, branco, Pernambuco, 5 mezes, Recife ; espasmo.

— 16 —

Nicoláo Manoel Duarte, preto, S. S. Nicoláo, 34 annos, solteiro, Recife ; bexigas.

Pedro, pardo, Pernambuco, 3 annos, idem idem.

Maria Joaquina do Nascimento, parda, Pernambuco, 40 annos, viuva Boa-Vista ; idem.

Joanna D. Souza, branca, Pernambuco, 17 annos, solteira, hospital Pedro II ; idem.

Antonio Cutello, branco, Hespanha, 42 annos, solteiro, idem ; febre perniciosa.

Rozendo, branco, Pernambuco, 18 mezes, casa dos expostos ; idem.

José Ferreira da Silva, branco, Portugal, 30 annos, casado, hospital Pedro II ; anemia.

Lourenço dos Santos, branco, Portugal, 50 annos, solteiro, idem ; idem.

Pedro, branco, Pernambuco, 1 anno, Poço ; tosse convulsa.

Maria Francisca da Conceição, preta, Pernambuco, 96 annos, viuva, asylo ; diarrhéa.

Adelaide Maria Francisca, parda, Pernambuco, 22 annos, casada, S. José ; estupor.

José Antonio da Silva Grillo, branco, Pernambuco, 92 annos, casado, Poço ; velhice.

Remettido pelo subdelegado de Santo Antonio :

Manoel Antonio da Silva, pardo, Parahyba, 22 annos, solteiro, beriberi adinalogo.

Pelo de Belém :

João Marques da Costa, branco, Pernambuco, 11 annos.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE JUNHO DE 1879

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO SOUZA LEÃO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's 10 horas e 25 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Justino Manoel da Cruz.—Mandou-se ouvir o Dr. chefe de policia. O Sr. desembargador Toscano Barreto votou pelo indeferimento da petição.

Pacientes Torquato Augusto Marques Guimarães e Felix Francisco da Cunha. —Negou-se a ordem requerida contra os votos dos Srs. desembargadores conselheiro presidente e Oliveira Maciel.

Paciente Franklin Velloso de G. Uchôa.—Negou-se a ordem de soltura unanimemente.

Paciente Manoel Maria de Paula Rego.—Negou-se a ordem de habeas corpus requerida unanimemente.

Aggravo de instrumento

Da Escada—Aggravante José Antão de Souza Magalhães, aggravada D. Anna de Siqueira Cavalcante. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Adjuntos os Srs. conselheiro Freitas Henriques e desembargador Sertorio.—Deu-se provimento ao aggravo contra o voto do Sr. desembargador Sertorio.

Aggravo de petição

Do Recife—Aggravante Dr. Nabor Carneiro Bezerra Cavalcante, aggravado o escrivão João Baptista da Rocha Baixa Lins. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. conselheiro Lobão e desembargador Sebastião Cardoso.—Deu-se provimento ao aggravo unanimemente.

Appellações crimes

De Tacaratú—Appellante Manoel Jacintho de Almeida, appellada a justiça. Relator o Sr. conselheiro Lobão. — Mandou-se o réo a novo julgamento.

De Campina Grande—Appellante o promotor publico, appellados Placido José Borges da Rocha e Antonio José Borges da Rocha. Relator o Sr. conselheiro Lobão.—Confirmou-se a sentença em parte unanimemente e reformou-se em parte para se condemnar o 2º réo contra os votos dos Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Toscano Barreto.

De Páo d'Alho—Appellante Joviniano Gomes da Silva, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Confirmou-se a sentença unanimemente com uma advertencia ao escrivão que funccionou na 1ª instancia.

Do Cabo—Appellante o promotor publico, appellado Manoel da Vera Cruz, conhecido por Machambomba. Relator o Sr desembargador Oliveira Maciel.—Mandou-se o réo a novo jury unanimemente.

De Bezerros—Appellante o juizo, appellado Manoel Francisco do Nascimento. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Mandou-se o réo a novo jury unanimemente.

Da Anadia — Appellante o juizo, appellado Manoel Pedro Ferreira. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Confirmou-se a sentença unanimemente.

De S. José da Lage—Appellante o juizo, appellado Joaquim Pacheco da Silva. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Mandou-se o réo a novo jury unanimemente.

De Jaboatão — Appellante Galdino Ferreira dos Santos. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Confirmou-se a sentença unanimemente.

Prorogação de inventario

Inventariante D. Maria Carolina Accioli de Castro.—Concedeu-se a prorogação pedida.

Inventariante D. Luiza Saraiva de Albuquerque.—Concedeu-se o prazo de 6 mezes.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos :

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Domingos Antonio da Silva Beiriz, appellados José Lopes Alheiro e D. Alexandrina do Amparo Costa.

Conflicto de jurisdicção

Entre o juiz de direito dos feitos da fazenda e o substituto de abastão.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Lobão ao Sr. desembargador Toscano Barreto :

Appellação crime

Do Recife Appellante Manoel Salustiano dos Santos, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Sebastião Cardoso :

Appellações crimes

De Itambé — Appellante Manoel Pereira Luna, appellada a justiça.

Da Anadia Appellante José Pereira de Araujo appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Sebastião Cardoso ao Sr. desembargador Oliveira Maciel :

Embargos infringentes

Do Recife—Embargante Francisco Marcelino do Amaral, embargados Francisco Rodrigues dos Santos e outros.

Do Sr. desembargador Quintino de Miranda ao Sr. desembargador João Sertorio :

Appellações crimes

Do Ingá—Appellante Manoel da Assumpção Santiago, appellado Severiano Carneiro de Mello.

De Olinda— Appellante o juizo, appellado Manoel Feliciano das Virgens

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellação crime

De Itambé—Appellante o juizo, appellado Gonçalo Felix Xavier.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Domingues Silva :

De Campina Grande—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Nunes Pereira.

De Olinda— Recorrente o juizo, recorrido Luiz Valerio da Silva.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge :

De Goyanna—Recorrente o juizo, recorrido Antonio Leoncio de Mendonça.

Ao Sr. conselheiro Lobão :

Do Ingá—Recorrente o juizo, recorridos Joaquim José Pedro de Oliveira e Arminio Antonio Rodrigues.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto :

De Paulo Affonso—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Vieira E. Batalha.

Ao Sr. desembargador Sebastião Cardoso :

De Campina Grande — Recorrente o juizo, recorrido João de Souza Maciel.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel :

De Itambé—Recorrente o juizo, recorridos Pedro Ribeiro da Silva e José Galdino.

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda :

De Goyanna Recorrente o juizo, recorrido Antonio Leoncio de Mendonça.

Ao Sr. desembargador Sertorio :

De Floresta Recorrente o juizo, recorrido Cesario Vieira de Sandes.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Domingues Silva :

De Campina Grande—Appellante João Francisco do Rego, conhecido por João José de Mello, appellada a justiça.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge :

Da Atalaia—Appellante o juizo, appellado Ludgero Gomes Ribeiro.

Ao Sr. conselheiro Lobão :

De Paulo Affonso—Appellante o juizo, appellada Joanna Vieira da Conceição.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto :

Do Pilar—Appellante Manoel Trajano Vieira, conhecido por Manoel Juca, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Sebastião Cardoso :

De Iguarassú Appellante Francisco Thomaz da Silva, appellado Eduardo Daniel da Silveira Machado.

De Campina Grande — Appellante o juizo, appellados Lino e Venancio, escravos.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel :

De Itambé—Appellante o juizo, appellado Jacintho Gomes da Silva.

Do Rio Formoso—Appellantes Manoel Peres Campello Jacome da Gama, appellada a justiça

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

De Garanhuns—Appellante Vicente Barbosa do Nascimento, appellada a justiça.

Do Pilar—Appellante José de Lima Barbosa, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Sertorio :

De Bezerros—Francisco Antonio da Silva, appellada a justiça.

Da Independencia —Appellante Manoel Vicente de Souza, appellada a justiça.

Aggravo de petição

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel :

Do Recife Aggravante Apolinario Carneiro da Cunha, aggravado o Dr. procurador fiscal da fazenda nacional.

Appellações commerciaes

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques :

Do Recife—Appellantes Manoel José Pereira de Farias & C., appellado o gerente da companhia de Seguros Fidelidade de Lisboa.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva :

Do Recife—Appellante D. Ignacia Francisca Pereira, appellados Dr. Affonso de Albuquerque Mello e Jesuino Carneiro da Cunha.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 3|4 da tarde.

Juizo privativo de orphãos

Juiz O Sr. Dr. Luna Freire

CARTORIO DO SR. BRITO

Publicação de feitos

Julgamentos

Contas no inventario de Agostinho da Silva Neves.—Julgadas,

Justificação de Manoel Maria Tavares da Silva.—Procedente.

Com vista ao Dr. curador geral

Inventarios de Joaquina Bernardina da Costa Rios, João da Cunha Soares Guimarães e Francisco de Paula Tavares de Mello, e contas do curador da interdicta Francisca Thomazia da Conceição Cunha.

Diligencias

Inventario de Alexandrino Martins Correia de Barros.—Concedida a autorisação requerida pela inventariante.

Dito de José Joaquim Soares. — Contados os autos, voltem á conclusão.

Dito de Francisca Senhorinha de Oliveira Santos.—Ao contador.

Dito de Emilia Fiock Pinto. — Diga o inventariante sobre o parecer de folhas 34.

Dito de Manoel José Carneiro. — Expeça-se carta rogatoria.

Petição autoada de Rufina Custodia de Luna Cavalcanti.—Deferido o requerimento de folhas 18 v.

Officio da presidencia sobre a renuncia feita por Maria dos Anjos de Sá Barreto. — Responda-se no sentido da informação.

Alienação de bens

No inventario de José Joaquim Rodrigues Lima.—Concedida.

Nomeação de tutor

Foi nomeado Joaquim de Medeiros Rapôso para os menores filhos do finado José Ferreira da Costa.

Requerimentos de audiencia

Prazo

Foi assignado o de uma audiencia ao inventariante dos bens do finado Amaro José dos Prazeres para conseguir o ultimo despacho proferido nos autos.

Louvação

Foi accusada a citação de Germano de Aquino Montarroyos e outros para louvação no inventario de Joaquim Ribeiro de Aguiar Montarroyos.—Ficaram esperados

Partilhas

Tiveram lugar as dos bens do Dr. João Diniz Ribeiro da Cunha, dos de Rosa Amalia da Cunha e dos de Fernandina Amalia da Cunha.

CARTORIO DO SR. DR. PONTES

Publicação de feitos

Julgamentos

Inventario de Caetana Maria da Conceição Rapôso.—Julgadas as partilhas.

Justificação de Raymunda de Mattos Figueiredo Vianna.—Procedente.

Com vista ao Dr. curador geral

Contas no inventario de Sebastião Marques do Nascimento, petição do tutor dos menores filhos de Maria Amelia de Souza Catão.

Diligencias

Inventario de André de Abreu Porto. — Assignou-se um prazo de cinco dias para o inventariante promover o andamento do feito.

Dito de Antonio Alves Barbosa.—Foi nomeado inventariante Carlos Alves Barbosa.

Dito de Francisco Luiz de Almeida.—Contados os autos, voltem á conclusão.

Dito de Bernardino Tavares de Lyra.—Contados os autos, voltem á conclusão.

Dito de Anna Rodrigues da Costa.—Deferida a petição de folhas 217 sem responsabilidade dos menores

Contas no inventario de José Antonio de Carvalho.—Junte o tutor conhecimentos de decima.

Ditos no de Bento Eleuterio de Souza Castro.—Contados e preparados, voltem.

Ditos no de Pedro José Christiani.—Na fórma do parecer do Dr. curador geral.

Dia para partilhas

Foi designada a primeira audiencia para nella proceder-se ás partilhas nos inventarios de Mariana Alexandrina de Oliveira Loyo e de Pedro Ernesto Rodrigues da Silva.

Nomeação de tutores

Foram nomeados o conego Francisco Rochael Pereira de Brito do menor João, filho do finado João Baptista de Medeiros, em substituição de José Caetano de Medeiros, que pedio exoneração ; e Francisco Ignacio Pinto, dos menores filhos do finado Domingos das Neves Ferreira Guimarães.

Requerimentos de audiencia

Citações

Foram recusadas as de Antonio Francisco Correia Cardôso, inventariante dos bens de Rita Maria das Neves Cardôso e dos de mais interessados para louvação.—Teve lugar a louvação

A de José Tavares Pinheiro, inventariante dos bens de Anna Amelia de Moraes Pinheiro para o mesmo fim.—Teve lugar a louvação.

A de Jovino Cavalcante Simões, inventariante dos bens de Maria Luiza de Figueiredo Cavalcante Miranda para o mesmo fim. — Teve lugar a avaliação.

Partilhas

Tiveram lugar as dos bens de Aureliano Luiz Alves e dos de Ireneu Rodrigues Campello.

Juizo de ausentes

Cartorio do Sr. Guimarães

Publicação de feitos

Arrecadação do espolio de Manoel de Carvalho Moura. — Indique o consul quaes os predios que devem ser vendidos.

Dito de Maria do Carmo Dornellas.—Descem os autos para juntar-se na petição.

Cartorio do Sr. Veiga

Publicação de feitos

Arrecadação do espolio de Frederico José dos Santos.—Julgado o deduzido a folhas 48.

Dito de Bernardino da Silva Lopes. — Respondeu se ás razões de aggravo.

Dito de Candido José de Oliveira.—Sellados e preparados, voltem.

Dito de Guilherme Peres Rodrigues. — Diga o consul de Hespanha.

Dito de João José do Góes Oliveira e João Antonio de Souza. —Vista ao Dr. curador.

Juizo criminal do 2º districto

Publicação de feitos

Processo contra Salustiano José de Santa Anna.—Procedente a denuncia.

Inquerito contra Possidonio José Cardôso e Antonio Rosa de Araujo. — Remettido ao Dr 1.º promotor publico para dar a denuncia perante o Dr. juiz substituto.

Processo de exhibição do autographo exigido pelo major João Pereira de Abreu.

Conta da receita e despeza da commissão central de soccorros no mez de maio proximo findo:

RECEITA

Saldo do mez de abril	5:741$927
Dinheiro recebido da thesouraria	50:000$000
Resto da importancia dos 80 fardos de feno vendidos pela commissão	105$840
	55:847$767

DESPEZA

Com os empregados da commissão	180$000
Com as obras publicas	16:000$000
Com o hospital de Santa Thereza	2.962$270
Importancia á Santa Casa para compra de roupa, calçado e mais objectos destinados ao vestuario dos orphãos desvalidos, filhos de retirantes	1:000$000
Gratificação ao escrevente da saude publica [2 mezes]	100$000
Com as enfermarias de Palmares e mais despezas a cargo da respectiva commissão	2:981$590
Com o expediente da commissão	44$060
Pagamento á estrada de ferro do Recife ao São Francisco	3:171$284
Despezas feitas no armazem, segundo as contas do Sr. C. E. Riedel	311$465
Com o hospital de Gamelleira	303$312
Subvenção á Santa Casa (2 mezes)	10:000$000
Com a Colonia Soccorro	164$000
Com os reparos no convento do Carmo e igreja de S. João em Olinda, que serviram de enfermarias	90$500
Com ambulancia para diversas localidades	270$000
Com carne secca, bacalhão e arroz	5:066$042
Com as enfermarias da Escada	1:611$944
Com o aluguel de uma casa que servio de armazem de generos no povoado Preguiça.	33$320
Pagamento á Companhia Brasileira	1:439$050
Dito á Locomotora Pernambucana	70$440
Dito a João Baptista de Souza Monteiro, pelo tratamento dos variolosos na freguezia da Gloria de Goitá, conforme o officio da presidencia, de 6 de maio	260$000
Dito a João Maria de Medeiros, apontador da Colonia Soccorro, da differença de seu ordenado a contar de 6 de abril do anno passado ao ultimo do dito mez do corrente anno, conforme o officio da presidencia de 10 de maio	255$984
	46:335$261
Receita	55:847$767
Saldo em mão do thesoureiro	9:512$506

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Companhia Brasileira

Na qualidade de procurador do actual agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor, n'esta cidade, que se acha ausente, e representando, por isso, a dita companhia, não posso deixar sem resposta o que o *Jornal do Recife* de hoje disse em sua *Gazetilha* sob a epigraphe —APROVEITEM !...

Assim, pois, passo a dizer o que se me offerece á respeito.

Não é exacto o que alli se disse com relação á passagens.

Os passageiros de prôa nos vapores brasileiros não pagam 30$000, quer vão para a Bahia, quer para o Rio. As passagens de prôa n'esses vapores custam : 10$006 para Maceió, 15$000 para Bahia, e 30$000 para o Rio.

Dizer-se, pois, que tanto se paga para a Bahia, quanto para o Rio, nada aproveita ; aquelles preços constam da tabella da Companhia Brasileira, a qual tabella é por demais conhecida.

Nos vapores da companhia *Chargeurs Reunis* os passageiros de prôa que pagam 15$000 para a Bahia e 25$000 para o Rio, não teem cama, e comem com a tripolação ; o que tambem succede nos vapores brasileiros ; e, se os passageiros d'aquelles vapores, não vão misturados com escravos, é somente por que estes não são conduzidos por vapores estrangeiros.

Nos mencionados vapores francezes só teem cama á prôa os passageiros que pagam 18$000 para a Bahia, 30$000 para o Rio ; e ainda assim não deixam de comer com os tripolantes.

Vê, portanto, o publico que não ha razão para serem preferidos os vapores francezes aos brasileiros.

Recife, 17 de junho de 1879.

Manoel Rozendo Torquato de Almeida.

Jurisprudencia

Com a publicação do respeitavel accordão do supremo tribunal de justiça, abaixo transcripto, respondo, agora, a—um dos meus illustrados collegas—do fôro desta cidade—*que não é um dos meus acostumados sophismas*—a doutrina, que emitti acerca da intelligencia do § 2º do art. 680 do regulamento n. 737,—para demonstrar, que os dous respeitaveis votos do julgamento da causa de Aristides Duarte Carneiro da Cunha Gama com D. Anna Cecilia da Silva Guimarães,—*constituiam, parte, o—julgamento pleno da nullidade do processo e da sentença appellada* ; muito embora a nullidade reconhecida *por um desses não menos respeitaveis votos* tivesse—*motivo*, absolutamente, distincto e differente da do *outro voto* : e que, consequentemente não produziram —*divergencia—para dar lugar* a intervenção do Exm. conselheiro presidente do tribunal da relação, em dito julgamento, com relação *aos ditos votos ; e—ao terceiro—*, que havia julgado—*não existir nullidade* na causa, e votado pela confirmação da sentença.

Queira meu collega desculpar-me a demora, que tive em pagar-lhe agora—aquella divida de então...

Recife, 17 de junho de 1879.

Antero M. de Medeiros Furtado.

Accordão

N. 4,147.—Vistos, expostos e relatados estes autos de revista civel, entre partes, recorrente Aristides Duarte Carneiro da Cunha Gama e recorrida D. Anna Cecilia da Silva Guimarães ; concedem a revista pedida por dar-se injustiça notoria e nullidade manifesta dos accordãos recorridos, que despresaram os embargos de fl. 124 ; por quanto, constando do accordão a fl. 144 que dous votos, em maioria, se pronunciaram no sentido expresso da nullidade, esta não deixaria de permanecer pelo facto de um desses votos firmal-o em motivo diverso do adoptado pelo outro, pois não só a lei não admitte nullidade de sentença pelos motivos e enunciado della, e sómente, pela illegalidade da propria sentença, senão tambem, em direito, entre aquelles dous votos vencedores, que reconheceram e julgaram a nullidade, não existe divergencia definida pela lei, para dar lugar a intervir como indevidamente interveio, no julgamento, assim completo, o presidente do tribunal com o voto de qualidade e decidir-se a causa, como decidio-se, a modo diverso do já vencido por maioria, pelo que tornou-se aquelle presidente, juiz incompetente, resultando dahi serem evidentemente nullos os accordãos recorridos á fl. 144 e fl. 145. Designando para nova revisão e julgamento, a relação de Fortaleza, á qual mandam, que se remettam os presentes autos. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1879.—*Vasconcellos*, presidente. *Simões da Silva.—Barbosa.—Valdetaro. — Costa Pinto.—Coito.—Silveira.—Silva Guimarães.—J. M. A. Camara*, vencido.—*Graça*.

São impedidos e por isso não votaram os Exms. Srs. conselheiros Almeida e Albuquerque e Motta.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1879.

Ao publico

Na ausencia de meu constituinte o capitão Baldoino da S Villa-Secca, devo contestar um facto que contra elle foi articulado pelo Sr. Virginio Velloso Freire, em seu communicado publicado no *Diario de Pernambuco*, de 5 d'este mez.

O Sr. Virginio, na impossibilidade de sustentar a accusação que move em juizo contra meu constituinte por um phantasiado roubo, que diz soffrera em sua propria casa, atirou-se no terreno das invectivas e da diffamação, onde deixo-o só!

Venho, porém, á imprensa contestar mais um parto de sua imaginação perversa, que serve para provar ainda mais a não existencia do roubo de que se queixa, e por amor do qual lá está no presidio de Fernando um pobre homem cumprindo a pena de 9 annos de galés, imposta pelo jury de Itambé!

Estremeço quando vejo a iniquidade representando a figura da justiça!

Diz o Sr. Virginio que meu constituinte é homem de máos precedentes, e como prova dessa inverdade, articula tambem um facto que nunca existio, isto é, o estupro por meio de violencia em uma escrava menor de 9 annos de idade.

Se meu constituinte tivesse commettido semelhante attentado, que é um crime publico em que cabe denuncia da promotoria e de qualquer pessoa do povo, certamente teria elle respondido a um processo.

E quando as autoridades locaes, por sua negligencia, deixassem passar desapercebidamente o crime, o Sr. Virginio não perderia semelhante opportunidade para vingar-se do homem que lhe formou um inquerito policial pelo assassinato por meio de sevicias e torturas de uma sua escrava.

Se o facto fosse veridico, o Sr. Virginio não teria necessidade de se fingir roubado para vingar-se de seu inimigo.

Abstraio, porém, dessas considerações e de muitas outras que me occorrem neste momento, para offerecer á consideração de quem lêr estas linhas as duas cartas abaixo publicadas.

E quem quizer ver, diga se o Sr. Virginio é ou não um homem de recursos e de quem se deve receiar.

Recife, 17 de junho de 1879.

Dr. *Gomes Parente*.

—

Recife, 8 de junho de 1879.—Illm. Revm. Sr Francisco R. da Cunha Pedrosa.—Sendo V. S. coadjuctor da freguezia de Timbaúba e conhecendo de perto o capitão Baldoino da Silveira Villa-Secca, rogo-lhe o obsequio, por amor da verdade, de declarar-me se alguma vez ouvio dizer que o mesmo capitão Baldoino tivesse estuprado uma escravinha de 8 para 9 annos de idade, de nome Damiana; bem como desde quando é V Revm. coadjuctor, e que juizo ou conceito forma de Baldoino.

Permitta V. S. fazer de sua carta o uso que me convier.—De V. S. attento, venerador e criado.—*Francisco Gomes Parente.*

Illm. Sr. Dr. Francisco Gomes Parente.—Permitta-me V. S. aqui mesmo responder-lhe. Sou coadjuctor da freguezia de Timbaúba, ha uns cinco annos, e nunca ouvi fallar sobre o estupro que ora imputam ao capitão Baldoino da Silveira Villa-Secca; e a não ser a leitura de uma correspondencia, que sahio ultimamente no *Diario de Pernambuco*, em que lhe imputam tal crime, nada saberia a respeito. Quanto, porém, ao conceito que faço do mesmo capitão, não obstante as calumnias e injurias de que tem sido victima, nada tenho a dizer em seu desabono. Parece-me ter assim respondido a V. S., a quem permitto fazer o uso que lhe aprouver de minha resposta, firmada aliás na imparcialidade e justiça que actuam em meu espirito.—Sou de V. S. attencioso capellão e criado.—Padre *Francisco R. da C. Pedrosa*.—Recife, 8 de junho de 1879.

Illm Revm. Sr.—Sendo V Revm. vigario da freguezia de Timbaúba ha muitos annos e conhecendo o capitão Baldoino da Silveira Villa-Secca, rogo-lhe o obsequio em bem da verdade, declarar-me se alguma vez ouvio dizer que o mesmo Baldoino tivesse estuprado uma sua escravinha de 8 para 9 annos de idade, de nome Damiana.

Se póde V. Revm. dizer-me onde esteve Baldoino na noite em que se diz ter Virginio V. Freire soffrido um roubo, e finalmente o conceito em que V. Revm. o tem, permittindo-me usar de sua resposta como me convier.—De V. Revm. attento venerador e criado.—*Francisco Gomes Parente.*

Illm. Sr. Dr. Francisco Gomes Parente.—Respondendo ao que pergunta-me V. S., tenho a dizer-lhe: primeiro que nunca ouvi fallar que o Sr. capitão Baldoino da Silveira Villa-Secca tivesse estuprado pessoa de sua casa; segundo que na noite em que se deu o roubo do Sr. Virginio Velloso Freire, o referido capitão assistia á um acto religioso na matriz de Timbaúba, que terminou ás 8 horas da noite, constando-me que ao depois do acto religioso, estivera em sua casa um negociante, que demorou-se bastante tempo. Quanto ao conceito que faço d'esse Sr., de sciencia propria, dou testemunho, que é o melhor possivel, pois durante o espaço de dez annos temos vivido em estreitas relações e nesse tempo tenho devidamente apreciado as boas qualidades de que é ornado, qualidades estas que o tornam acima de qualquer imputação menos nobre. E' quanto julgo sufficiente dizer em resposta á presada carta de V. S., podendo fazer o uso que julgar conveniente d'essa minha declaração.—Sou com estima de V. S. attento venerador e criado.—Vigario *Augusto Cabral de Vasconcellos*.—Olinda, 10 de junho de 1879.

—

Questão forense

O pensamento do legislador, como dissemos, não ficou bem determinado na forma dispositiva da lei de 2 de setembro de 1847, e d'ahi as controversias e commentarios á seu respeito.

Essas controversias e commentarios, tão conhecidos, justificam a nossa asseveração, não obstante o pendor que se nota nos executores das leis deste paiz em difficultar os seus resultados immediatos com exigencias inopportunas.

Da leitura attenta da citada lei reconhece-se que o pensamento predominante do legislador foi limitar a prova da filiação natural aos dous meios—*escriptura publica* e *testamento*—, extinguindo os privilegios dos filhos naturaes dos nobres [art. 1º] em attenção ao dogma constitucional da—igualdade perante a lei.—

De outro modo não pretendeu o legislador habilitar o filho natural á successão paterna, assim objectiva como subjectivamente...

Quaesquer que sejam as provas que possam tornar conhecida a filiação natural, por mais concludentes e significativas que pareçam, nenhum valor terão se a filiação não constar de escriptura publica ou testamento; porque, em ultima analyse, foi esse o direito que estabeleceu.

Dahi não ha fugir: ou a filiação é authenticada por qualquer daquelles meios, ou não existe filiação natural.

Este pensamento, porém, segundo os termos da lei, foi de tal modo distribuido que já houve quem suspeitasse de erros de impressão.

Na verdade, desde que o preceito foi deslocado do começo da lei para figurar em outra parte, era natural que perdesse a harmonia que deveria resultar da disposição das palavras dos seus aggregados, e por consequencia que surgissem duvidas no seu modo de entender.

Occupa-se a lei:

Em primeiro lugar,—da igualdade dos direitos hereditarios entre os filhos naturaes dos nobres e os filhos naturaes dos plebeus.

Em segundo lugar,—da necessidade absoluta do reconhecimento do pai, por *escriptura publica*, antes do seu casamento para o filho natural poder ter parte na herança paterna, concorrendo com os filhos legitimos do mesmo pai,

Em terceiro lugar, finalmente—da prova da filiação natural, *nos outros casos*, somente por escriptura publica ou testamento.

Deixando de parte o assumpto de que se occupa a lei no primeiro lugar, por impertinente, e que por demais podia figurar no fim; perguntaremos em relação aos dous ultimos: quaes são aquelles *nos outros casos*, se a lei anteriormente só cogitou de um:—do reconhecimento do filho natural, por escriptura publica, antes do casamento do pai, quando tem de concorrer com os legitimos á herança paterna?

Sem duvida não podem ser encontrados senão no mesmo art. 3º, onde inquestionavelmente está o pensamento da lei.

Por quanto, *nos outros casos* a prova da *filiação* natural, pelos dous unicos meios exigidos—escriptura publica ou testamento—não só habilita o filho natural em concurrencia com os legitimos, á herança paterna, como ainda á successão do pai em todos os seus effeitos juridicos. E assim é que, no caso do art. 2º, o reconhecimento por escriptura publica anterior ao casamento colloca o filho natural no mesmo pé de igualdade dos legitimos em relação á massa dos bens paternos e ao direito que tem á uma parte delles.

No caso, porém, do art. 3º, a escriptura publica ou testamento leva o filho natural ao lugar do pai, e confere lhe os mesmos direitos que elle gozava no exercicio da sua personalidade juridica.

Na hypothese do art. 2º, os descendentes legitimos excluem o filho natural da—representação paterna, e somente lhe fica reservada a parte da herança, que lhe compete por força do seu reconhecimento.

Alli, o filho natural succede ao pai em todos os bens e obtem os mesmos direitos de que elle gozava.

Assim, pois, naquella hypothese só ha *um caso*; o em que apparece o filho natural concorrendo com os legitimos á herança paterna; emquanto que no art. 3º verifica se *outros casos*: o filho natural, habilitado pelos dous meios indicados, succede ao pai nos bens e no direito de representação, obtendo qualidade propria de obrar por si em juizo ou fóra delle, contratando, jurando, confessando, fazendo testamento e todos os mais actos juridicos que praticaria o pai em sua vida, e em cujo lugar se collocou pela ficção da lei.

Ora, se naquella hypothese não ha senão um caso figurado, é evidente que *os outros casos* são referentes á successão em todos os seus effeitos; e, portanto, razão tinha e tem o Sr. Dr. Antero de Medeiros quando asseverou, que no art. 3º está o principio, a doutrina, e no art. 2º a excepção, e que como tal, dizemos nós, deveria vir depois; porque só assim é que póde existir methodo, ordem e principios que devem ser observados nas sciencias em geral e sobretudo na sciencia da legislação.

Os que pensam de outro modo, ou ficam encerrados no estreito circulo da excepção ou para sahir delle procuram a porta falsa de um erro typographico, que aliás não existe.

Do matrimonio valido resultam: o poder marital, a communhão dos bens, a paternidade, a filiação legitima, o poder paternal, a familia, emfim solidamente fundada e sobre a qual assenta o grande edificio social.

O pai está collocado como que no centro de um grande circulo, onde não é licito penetrar estranhos, porque a lei não admitte investigações acerca da paternidade.

Mas, se estes effeitos civis do matrimonio entram como condição de ordem e estabilidade social, daqui não se segue que o homem seja compellido a suffocar a natureza e abandonar o filho natural aos caprichos da sorte.

Tudo isso conciliou a lei; porque previo que a sociedade nada ganhava e antes perdia com aquelle abandono. Entregou o pai á sua consciencia e permittio que elle antes de casar-se podesse reconhecer o filho natural para ter parte conjunctamente com os legitimos nos bens que deixasse por sua morte.

Permittio igualmente que elle, com a mesma espontaneidade, não tendo filhos legitimos ou sendo viuvo nas mesmas condições ou simplesmente solteiro, reconhecesse tambem o seu filho natural.

D'onde se conclue que, ainda por esse lado, emquanto o art 3.º permitte a declaração da paternidade natural em *todos estes casos*, o art. 2.º restringe-a sómente ao *caso* de haver filhos legitimos, com os quaes possa concorrer o natural á herança paterna.

Ficará para o artigo seguinte o modo do reconhecimento da paternidade natural, como o entendemos segundo as expressões da lei.

L. M.

—

Illm. Sr. editor—Convencidos de que sómente o patriotismo poderá salvar o Brasil, entendemos que á imprensa compete a missão patriotica de tomar a si essa grande causa da nação brasileira e da humanidade.

Somos do numero dos que pensam que tudo não está perdido para o Brasil e como possuimos uma fé robusta, perseverança, e vontade energica bem intencionada, desejamos offerecer, por intermedio da imprensa, ao serviço da nossa amada patria o fraco concurso de nossa alma, patrimonio unico, que possuimos.

Conheciamos o seu zelo patriotico, Sr. editor, e certos de que encontrariamos na sua constancia uma cooperação valiosa dos nossos intentos assentamos de fundar nesta capital um periodico, no qual V. S inscrevesse o seu nome como editor.

Dignou-se V. S. de acceder ao nosso pedido, e pois lhe rogamos o favor de prevenir ao illustre povo pernambucano que só sabbado 4 deste mez de junho será distribuido o primeiro numero da *Provincia de Pernambuco*.

Acreditamos mais na felicidade da escolha no titulo do nosso jornal, do que no merecimento e utilidade dos nossos emprehendimentos em favor da causa commum.

Pernambuco e o norte do imperio estão sendo tratados com revoltante e immerecido desprezo

Não se vê que ao Ceará e a outras provincias flagelladas, o actual ministro da fazenda pretende recusar a continuação de auxilios, porque a applicação dos dinheiros publicos não tem sido devidamente detalhada?!

Se infelizmente Pernambuco tem na quadra actual uma representação sem força no parlamento, porque uma esteril intriga de *chefia* dividio a deputação pernambucana, venha o patriotismo, que não desputa chefaturas, e nem precedencias, trabalhar na vasta arena da imprensa da provincia a causa de sua futura prosperidade e de toda terra brasileira.

Eis o nosso programma:

Instrucção publica primaria, secundaria e superior, gratuitas.

Ensino livre.

Educação moral, formação do caracter da mocidade.

Agricultura e commercio.

Finanças, economia e orçamentos.

Recursos financeiros extremos na actualidade.

Interesses municipaes.

Intelligencia dos principios que devem regular a autonomia das provincias, e suas iniciativas, em conformidade com as leis constitucionaes.

Revogação da lei de interpretação do acto addicional.

Cidade do Recife, 17 de junho de 1879.

A Redacção.

—

Do editor ao publico

Prestando com vontade decidida o fraco concurso de minha actividade á empreza da *Provincia de Pernambuco*, espero do partido liberal um acolhimento benevolo.

Confio sinceramente nas aptidões e bôa vontade da illustre redacção, cujo obsequioso convite aceitei.

Permanecerei firme no meu posto.

Das nove horas da manhã em diante poderei ser encontrado na Livraria Universal á rua do Imperador n. 52, para os negocios do referido jornal.

Recife, 17 de junho da 1879.

M. F. Rabello.

—

Uma partilha monstruosa

Viduæ, et pupillo non nocebitis. Si læseritis eos vociferabuntur ad me, et ego audiam clamorem eorum: et indignabitur furor meus percutiamque vos gladio, et erunt uxores vestræ viduæ, et filii vestri pupilli

EXOD., CAP. XXII, v. 22.

VI

Declarei em meu artigo anterior, que, para se não dar em *exclusivamente aos orphãos* as dividas descriptas, e dividas mal seguras, bastavam o senso commum e a decencia.

Mostrei que, além do modo estupendo, com que foram partilhados o dinheiro, os escravos, os animaes, e as acções da estrada de ferro; tinha sido dada *exclusivamente aos orphãos* a divida de Manoel José de Souza (que, por engano, chamei Manoel José de Araujo).

Ponderei que essa divida, constando de duas letras, uma das quaes se acha vencida ha um anno, não podia deixar de se considerar —*má*.

Sómente depois dessa ponderação, li neste *Diario* um edital para arrematação de *quatro escravos* de Manoel José de Souza; em virtude da execução que lhe move D. Anna Marcella da Silveira.

Vai me parecendo cada vez mais triste a sorte dos cinco orphãos!

—

Nas contas apresentadas pelo correspondente do tenente coronel José Rufino figuravam quantias despendidas com a alimentação da viuva e dos orphãos, a educação destes, e algumas outras, na importancia total de.. .... 7:383$810.

O Sr. Dr. João Baptista Regueira Costa resolveu, a requerimento do major Pereira de Araujo, considerar a infeliz viuva devedora desta quantia.

Esta divida *litigiosa*, e de uma importancia elevada, tambem foi dada *exclusivamente aos orphãos*.

Temos visto que os seguintes bens, na importancia de 61:405$142, foram partilhados deste modo *monstruoso*:

DINHEIRO....	—*Aos orphãos*	23:480$000
	—*Ao inventariante*	1$332
ESCRAVOS....	—*Aos orphãos*	23:000$000
	—*Ao inventariante*	NADA
ANIMAES.....	—*Aos orphãos*	3:520$000
	—*Ao inventariante*	20$000
ACÇÕES......	—*Aos orphãos*	2:000$000
	—*Ao inventariante*	NADA
DIVIDAS......	—*Aos orphãos*	9:383$810
	—*Ao inventariante*	NADA
EM TUDO ISTO	—*Deram aos orphãos*	61:383$810
	—*Ao inventariante*	21$332

Teve mais cada um dos cinco orphãos, para complemento da respectiva legitima:

5:600$000 no sobrado.
3:000$000 no engenho Quiaombo.
2:000$000 no engenho Pintos.

Havendo *seis* herdeiros, e *dez* legatarios (em cujo numero se acham incluidos os cinco orphãos), ficou o engenho Pintos repartido por todos; resultando disso um manifesto depreciamento.

Ao contrario do que pedio o testador, o dote da viuva foi pago no sobrado da rua do Barão da Victoria.

Sem necessidade, antes com prejuizo para os orphãos, ficaram elles com bens de raiz em comarcas diversas, tornando-se necessaria a nomeação de um curador *ad bona*, segundo a Ord. L. 1 T. 88 § 24, que diz:

« E tendo os orphãos bens em outro lugar fóra da jurisdicção do dito juiz, elle escreverá com diligencia ao juiz do lugar onde os ditos bens estiverem, dando-lhe declaradamente informação do negocio, requerendo-lhe da nossa parte, que faça logo dar um curador abonado a estes bens. »

—

Sómente á custa de tantas *monstruosidades*, conseguio o major Pereira de Araujo, que o seu quinhão de 23:761$762 (sujeito a uma divida de 11:580$000) fosse preenchido com os seguintes bens:

TODO O ENGENHO CAPIM-ASSU'	18:000$000
A SAFRA PENDENTE DO ENGENHO PINTOS	3:900$000
NO VALOR DO ENGENHO PINTOS	1:440$430
Um carro de passeio	200$000
Quatro carros ferrados	200$000
O boi Foguete	20$000
Em dinheiro	1$332

Para receber todo o engenho Capim-Assú, (que está arrendado por 2:000$000 annualmente), com a safra do engenho Pintos (que consta ter sido vendida por muitissimo mais), e uma parte do mesmo engenho (para ter a preferencia no arrendamento, que já estava projectado; e oppôr-se, em todo tempo, aos filhos do tenente-coronel José Rufino); foram partilhados os outros bens do modo como tenho exposto.

Esta partilha monstruosa, e *feita em segredo*, (como provarei) foi logo julgada por sentença; na qual (com o intuito manifesto de difficultar-se a reparação de tão grande injustiça) se ordenou que fossem arrendados os engenhos Pintos e Quiaombo, e vendidos *os moveis e semoventes*, que tocaram aos orphãos.

Recife 17 de junho de 1879.

Manoel Barboza da Silva.

Cidade do Brejo, 4 de junho de 1879

SENHORES REDACTORES—Li uma correspondencia publicada no *Correio da Noite*, de 23 de maio, assignada pelas iniciaes *J. L.*, com que pretendeu o promotor desta comarca encobrir o seu nome. Nesse enxurro de falsidades, tem elle somente por fim elogiar os juizes desta comarca á custa de injurias assacadas gratuitamente á outras pessoas de que trata, desapontado, talvez, por ouvir estourar em sua presença a bomba ou artefacto, com vistas de processo, intentado por denuncia sua contra o juiz municipal supplente, tenente-coronel Francisco Berenguer Cesar de Andrade, de cujo processo foi despronunciado unanimemente por via de recurso pelo egregio e mui justiceiro tribunal da relação, que fez baquear a iniquidade e triumphar a justiça.

Que esse promotor incense aos seus dous idolos, os eleve á lua, está em seu direito, e com isso ninguem se importa, e nem tem esta por fim discutir a vida publica e particular de pessoa alguma; mas que o orgão da justiça se transforme em éco de mentiras alheias, e queira, com essa arma, injuriar á pessoas que nunca o offenderam, é até onde chega a malvadez. Bem diz a Escriptura Sagrada:—*Que Deus abomina as linguas mentirosas.—Abominatio est Domino labia mendacia.*

Mas, conforme diz judiciosamente o sabio Barão de Cotegipe:—*As injurias, partidas de certas almas, é o maior titulo ao conceito do homem de bem.*

Que o homem, por necessidade propria ou alheia, falte á verdade, soccorrendo-se á mentira officiosa,—*transeat*. Mas servir de orgão para mentir por boccas alheias, trazendo ao olho da rua falsas imputadas injustamente por inimigos gratuitos, a quem está isento dellas, é até onde póde chegar uma alma vil.

Diz esse orgão injusto, que o referido tenente-coronel deu soltura dos tres réos, cuja soltura occasionou o seu processo, por ter recebido dos mesmos, tres novilhas e um fica de trinta mil réis—30$000!!

Esses réos eram tão miseraveis que na cadeia comiam de esmola, e, no dia da soltura, precisaram ser soccorridos por uma alma caridosa, que deu-lhes um bocado de farinha para seguirem viagem, o que é publico nesta cidade. A' vista disto, está mais que provado que não possuiam gado nem dinheiro para darem pela sua soltura, e desafio esse orgão para declarar onde foram entregues essas novilhas, quem dellas tomou conta, e qual o medianeiro desse fica de trinta mil réis—3 $! e, se não o fizer, está manifesta a sua baixeza, tendo só por fim denegrir a reputação alheia perante quem não conhece o referido Berenguer. Elle bem sabe que essa soltura se effectuou por se acharem esses individuos por mais de tres mezes presos, sem se concluir o processo, por difficuldade na producção das testemunhas, tanto assim que não foi ainda concluido.

Diz mais, que o mesmo foi juiz em uma acção de embargo, requerido pelo capitão Geminiano do Rego Maciel, cessionario do vigario Pedro Marinho Falcão, e dá ao mesmo capitão o epitheto de valentão; e, que, por isso, era prevaricador, em razão de ser o cessionario seu affim, e por ter concedido o mandado de arresto, sem proceder justificação dos quesitos legaes.

Qual a lei que inhibe ao juiz, em gráo superior ao 2º de affinidade, a servir como tal em causa de um seu affim? Se houve essa falta, porque o juiz de direito interino, á quem foram affectos os embargos, para julgar por sentença, não accusou-a, annullando o processado, averbando-se apenas de suspeito!? A lei permitte que essa justificação tenha lugar antes ou depois de feito o arresto, como diz o grande praxista—Pereira e Souza em a nota 1 e 95; e, se não havia essa disposição favoravel, como é que esse orgão requereu embargo, em uma causa de que foi patrono á favor do capitão Rufino, e deu a justificação posteriormente no triduo legal?

E' só com o fim de fallar mal que ainda trouxe essa grande falta do juiz, perante quem requereu o arresto citado. O epitheto de valente, que dá ao capitão Geminiano do Rego Maciel, elle lhe devolve intacto por merecel-o, já dando a conhecer o seu desplante corajoso, e não pertencer ao referido capitão, que só se distingue como cidadão prestante e apreciado nesta comarca.

Ultimamente se occupou com o vigario desta freguezia, chamando-o usurario, por ter dado á premio ao capitão João Jayme Martins Chaves cinco contos de réis—5:000$000, já recebera 14:000$000, e ainda chama-o á juizo para pagar-lhe 13 000$000.

Ouça o respeitavel publico a realidade do facto:

Em 1862 emprestou o vigario ao dito Jayme seis contos e tantos mil réis, constantes de tres letras, vencendo o premio de um e meio e de dous por cento ao mez, como naquelle tempo se costumava dar. Dessa época até 1873 apenas deu o devedor por conta do debito 254$000, tendo decorrido onze annos, á modo que quando se resolveu o vigario chamal-o á contas, e feitas estas por um terceiro, com toda a exactidão, estava o devedor alcançado em 16:800$000. Foram-lhe perdoados 800$000, pagou nessa occassião 4 000$000, e passou nova letra de 12 000$000 por um anno sem premio algum, recebendo as suas antigas letras.

Decorrido um anno depois do vencimento, da letra reformada, deu por conta della.. . 4:840$000 em diversas parcellas e tempo differente; asseverando ultimamente que ia trabalhar na estrada de ferro para saldar a sua conta. Mas o que succedeu? Foi á cidade da Escada, e fez uma hypotheca de seus bens, de maior valor, á um seu sobrinho, dizendo que havia delle recebido 15:000$000 quando este não se acha nas condições de adiantar a indicada quantia, como justificou o vigario no juizo daquella cidade.

Eis, pois, o motivo que obrigou o vigario a mandar ajuizal-o, na comarca de Panellas, para pagar o restante da letra, e o devedor, tanto no juizo conciliatorio como no do civel, em uma acção de dez dias, confessou o seu debito, sem nenhuma reclamação, duvida ou contestação de contas; e que não pagava toda a quantia exigida por estarem seus bens de maior estima hypothecados, offerecendo apenas uma propriedade de terras, em que tem cem mil réis—100$000, umas casas velhas no valor de oitocentos mil réis—800$000 e algumas dividas perdidas, no que não quiz annuir o procurador do vigario. Em summa, depois do devedor em juizo ser obrigado a pagar 13:700$000, resto do principal e premio da letra, procurara accommodar-se com o vigario, que, attendendo ás suas circumstancias, já lhe dava todo o debito por cinco contos de réis —5:000$000, o que é publico e notorio nesta cidade, e não quiz annuir, offerecendo apenas 2:700$000 por todo o seu debito, e custas já feitas, ao que não accedeu o vigario e mandou continuar a execução.

Só o amor da verdade me obriga vir ao prélo expol-a, e fique sciente esse orgão injusto que é a primeira e ultima vez que com elle me occuparei, podendo fazer as suas excavações e apresentar os fossis que encontrar, como promette.

Tenham, senhores redactores, a bondade de dar publicidade em seu conceituado jornal a estas linhas, com que muito obrigarão a

Theophilo.

—

Questão forense

O nosso adversario, antes de demonstrar que D. Amelia está perante o direito legitimamente reconhecida, nas escripturas de compras e venda de escravos, que fez Manoel Alves Ferreira para ella em diversas epochas, estabelece, como principios preliminares, o seguinte:

« Toda escriptura tem tres partes, a official, propriamente dita; a enunciativa; e a dispositiva.

A primeira consigna as partes contratantes, sua legitimidade e identidade, etc., etc., e faz prova plena em relação a tudo quanto o tabellião portar —por fé—; a segunda contém as narrações das partes directa ou indirectamente ligadas ao objecto principal do acto do instrumento, que é a parte dispositiva, que produz tambem prova plena, como a enunciativa se dá força ao dispositivo. Mor Carv Prax For § 453: Pothier Trat das Obrig Tom 2.º n. 698. Merlin Art. 1.º n. 10 e o Cod Civ Franc art. 1,320. »

E' verdade que toda escriptura deve consignar as partes respectivas; a sua legitimidade e identidade; as declarações enunciativas e dispositivas do contrato, que ella authentica; mas tudo isto, que compõe o corpo—escriptura publica—está de tal modo entre si ligado, que qualquer deslocação desnatura completamente o instrumento.

Assim, uma escriptura publica de venda, hypotheca, etc., que designar as partes contratantes e acceitantes, mas não contiver as declarações dispositivas da venda ou da hypotheca, não será exequivel, e nem surtirá effeitos de especie alguma; como não surtirá se contiver essas declarações e não designar as partes que as fizeram e acceitaram.

Ora, se a escriptura publica não faz —prova plena— senão considerada em sua indivisibilidade, porque ella não pode existir sem partes estipulantes e acceitantes, e objecto em que recahiam as estipulações e aceitação é fóra de duvida que, só postergando o direito, se poderá admittir que a parte official della, formando *por si* um instrumento, produza prova —plena— em relação á factos inteiramente extranhos de seu objecto.

Accentuamos bem este ponto, para regeitar a distincção capciosa e subtil que faz o nosso advercario; isto é, que a parte official da escriptura faz —prova plena— em tudo quanto o tabellião —portar— por fé, do mesmo modo que a parte dispositiva, e enunciativa [se lhe dá mais força] produz em relação ao contrato, quando ambas as partes estão presas entre si, quando os effeitos de uma estão dependentes necessariamente dos effeitos da outra.

E' tambem verdade que os instrumentos authenticos, originaes, fazem prova plena, contra os que nelle intervieram, seus herdeiros e representantes, em tudo quanto é dispositivo, e enunciativo, se tem relação com a disposição; e nelles não tem lugar o arbitrio do juiz.

Se, porém, o enunciativo é extranho ao objecto da disposição, não tem aquelle caracter probatorio.

Esta é a doutrina que Morses Carvalho nos §§ 453 e 454, ex-vi da opinião de Pothier, Merlin, e firmado nos proprios decretos de 23 e 14 de junho de 1759 e assento de 25 de abril de 1770, citados pelo nosso adversario, ensina, apezar do mestre da pratica Pereira e Souza em a not 465 ao § 216, dizer sem restricções, que o instrumento authentico e solemne só faz prova —plena— a respeito das cousas dispositivas ou assertivas.

Ora, se os proprios escriptores, decretos e assentos citados por nosso adversario proclamam que as enunciações das escripturas publicas só fazem prova —plena— quando teem relação com sua disposição; é claro que toda e qualquer declaração enunciativa, que não se prender directamente ao seu objecto (disposição) não tem a força de prova —plena— contra os que na mesma escriptura intervieram, nem contra seus herdeiros e representantes.

Façamos applicação do que fica escripto ao caso vertente.

De que tratam as escripturas publicas de D. Amelia?

Tratam da compra e venda de escravos, em cujos contratos Manoel Alves Ferreira figura como seu pai e administrador.

E porque essas escripturas, alem da compra e da venda, authenticam tambem o reconhecimento paterno da filiação de D. Amelia?

« Responde o nosso adversario, por que na parte official das mesmas escripturas o tabellião deu fé de que a compradora e vendedora, D Amelia estava, pela razão de ser menor, representada por seu pai, o que importa a confissão directa feita por Manoel Alves Ferreira ao tabellião de ser elle o pai de D. Amelia e de ser esta de menor idade; e de ser por isto o administrador e representante della: logo a parte official das escripturas prova plenamente o reconhecimento paterno de D. Amelia, alli consignado em acto anterior ao da realisação do contrato; e conseguintemente em acto separado do enunciativo, e dispositivo do mesmo contrato principal. »

Ora se essas escripturas em sua parte official provam perfeitamente o reconhecimento de D. Amelia, pelo facto de ter dito o tabellião que Manoel Alves Ferreira a tinha representado, por ser menor, como seu pai e administrador, e que este reconhecimento foi feito em acto separado e distincto do contracto principal (compra e venda de escravos) a logica manda aceitar obrigativamente que Manoel Alves Ferreira interveio nessas escripturas como parte necessaria para authenticar a compra e a venda; que a parte official da escriptura, constitue por si só um instrumento, capaz de provar plenamente factos extranhos ao objecto que ella consigna; que o reconhecimento de D. Amelia consiste somente na declaração, feita pelo tabellião do ter sido ella representada por seu pai e administrador Manoel Alves Ferreira; que a verificação, das partes, sua legitimidade, etc., finalmente, é um acto distincto, separado do contrato, que a escriptura publica circumsvreve.

O nosso adversario, que apresentou se na contenda empunhando o estandarte da sciencia, como um dos seus desrus generaes, tem de tal modo se transviado, que se desvia se da flagrante incoherencia, cahe no absurdo!!

Chamamos reverentemente a attenção dos nossos illustres collegas, dos integerrimos magistrados, e da opinião publica para a demonstração desta triste verdade.

Perante o—bom senso—disse o nosso adversario:—essas escripturas de compra e venda de escravos são tambem escripturas—directas—do reconhecimento de D. Amelia, porque nellas Manoel Alves Ferreira, pessoa estranha em relação a compra e venda de escravos, que é acto proprio do comprador e vendedor, só interveio para effectuar aquelle reconhecimento.

Perante o direito, porem, diz elle:—D. Amelia A. Ferreira está reconhecida porque na parte official daquellas escripturas se declarou que Manoel Alves Ferreira a havia representado na compra e na venda, como seu pai e administrador!

De modo que semelhantes escripturas são *directas* de reconhecimento de D Amelia, porque Manoel Alves Ferreira, estranho a compra e venda, só comparece nellas para reconhecel-a, como sua filha; são ainda escripturas *directas* do reconhecimento por que Manoel Alves representa D. Amelia na mesma compra e venda, como seu pai e administrador!

E' incrivel que o nosso illustre adversario esteja de boa fé em suas deducções, porque nós, que conhecemos seus talentos, sua experiencia e seus conhecimentos, não podemos admittir que por elle seja desconhecido que a parte official, a enunciativa e dispositiva, que constituem conjunctamente o instrumento—escriptura publica—só fazem prova—plena—em relação ao objecto do contrato que ella authentica.

Se, porém, assim não é, e pelo contrario cada uma das partes, componentes da escriptura publica, faz prova plena em relação, até, a factos estranhos do contrato, que ella consigna, cada uma daquellas fórma por si e exclusivamente um instrumento solemne, o que é absurdo.

Conseguintemente, as escripturas de compra e venda de escravos não podem fazer prova —perfeita— do reconhecimento paterno de D. Amelia, apezar de escripta na parte official dellas a declaração de ter sido aquella representada por Manoel Alves Ferreira, como seu pai e administrador.

Tambem é certo, e nosso adversario confessa, que quando a compra ou venda é effectuada por procurador, ou por tutor, etc., não é bastante que o tabellião porte—por fé,—que o comprador ou vendedor foi por tal modo representado, é indispensavel que a procuração, ou licença do juiz (se se trata de menores) seja transcripta no corpo da escriptura: logo nem sempre a parte official da escriptura faz—prova—mesmo em relação ao proprio contrato.

Mas deverá na hypothese vertente produzir prova perfeita, porque ella traduz a confissão livre de Manoel Alves Ferreira, de ser pai de D. Amelia?

E essa confissão torna as escripturas em questão tambem escripturas directas deste reconhecimento?

Não, mil vezes não.

Os instrumentos publicos, devendo essencialmente produzir uma prova perfeita de tudo quanto elles authenticam, uma prova que não necessita de processo, nem de adminiculos, quando della se precise, e por isso já chamada por Bentham « prova preconstituida, » não podem manifestar-se por uma declaração simples, duvidosa e equivoca.

Elles devem necessariamente conter, em relação ao seu objecto, as mais solemnes, as mais claras disposições, para que de seu contexto nenhuma duvida possa provir, que autorise, já em relação a legitimidade e identidade das partes, já em relação ao proprio contrato, a necessidade de outras circumstancias estranhas para produzirem prova plena absoluta.

Esses principios, que a razão, a sciencia e o direito proclamam, como elemento de ordem, segurança e certeza de todo e qualquer contrato, em que a escriptura, é indispensavel para sua prova, não podemos deixar de predominar nas successões naturaes, que as legislações modernas teem a porfia procurado cercar das mais solidas e reaes garantias.

Deverá produzir prova plena absoluta uma escriptura de hypotheca, em que o hypothecante declare ao tabellião—simplesmente—que deve ao hypothecario F... e hypotheca o seu predio, sem designação do quanto deve, dos caracteriscos do immovel, das condições do pagamento, dos juros estipulados, etc, etc?

A confissão por tal modo feita, satisfaz todas as exigencias legaes, que constituem a escriptura de hypotheca?

A affirmativa será um contrasenso.

Semelhantemente uma escriptura de compra e venda de escravos, em que o representante da compradora apenas diz que o representa *como pai e seu administrador*, assignala o reconhecimento da filiação completa, directo, e claro da mesma compradora?

Esse reconhecimento, que deve ser feito de modo que exclúa, como diz o douto advogado Rebouças, observações ao art. 964 da Consol das Leis Civis, quaesquer provas ou pesquizas *aluinde* da certeza de ser natural a asserta filiação, para que não se franqueie a reproducção da mesma immoralidade, que o Legislador teve em vista coartar e reprimir de uma vez para sempre, não admittindo outra prova de paternidade natural senão essa mesma por escriptura publica ou testamento?

Pois será possivel que diante destas cautelas e precauções o reconhecimento paterno possa ser provado por uma escriptura—que trata de objecto differente, por conter uma simples, e equivoca declaração da filiação, quando em outro qualquer contrato, que se póde tambem addicionar provas subsidiarias, a escriptura que o authenticar deve inserir relativamente disposições precisas e claras?

Só por capricho ou má fé se deixará de dar a mais soberana negativa.

Provado que as escripturas, com que D. Amelia, pretende habilitar-se á successão de Manoel Ferreira não provam o seu reconhecimento; e antes que passemos a outra ordem de considerações em relação ao testamento daquelle, e aos seus testamenteiros, concluimos o presente artigo com as seguintes palavras:

Ao redor do Throno da Lei e da Justiça nós contemplamos Magistrados integros, honestos e illustrados; é quanto basta para esperarmos o triumpho dos principios, da verdade, e do direito.

Um advogado.

Ao Revd. clero

Na livraria classica do Revm. padre Ignacio, á rua do Imperador n. 73, acha-se á venda o Opusculo publicado em vulgar pelo Revm. conego Marcolino P. do Amaral sobre a importantissima Constituição—*Apostolicæ Sedis*—do SS. P. Pio IX, na qual foram limitadas as Censuras—*latæ sententiæ*.

Esta Constituição está annotada pelo traductor, augmentada com tres *Appendices* e um *Elencho* dos Casos Reservados do Bispado.

Preço .... 1$000

N. 386. — Oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp, garantido por sua marca commercial conserva se inalteravel e inimitavel—como um artigo de primeira ordem, da maior pureza e efficacia possiveis. Como prova authentica de suas virtudes medicinaes, mencionaremos os seguintes nomes dos afamados medicos, os quaes nos remetteram certificados e attestados voluntarios de curas de differentes molestias desesperadas: Dr. Benito J. Riera, Igo de Cuba; Dr. José Franco Ruz, Havana; Dr. Pablo Verdua y Anto, Elmo, Matanza, Cuba; Dr Rafael Tremols, Trindade. Esta lista poder-se-se-hia encher de alto a baixo com os nomes dos medicos cujos testemunhos se acham archivados em nosso poder.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 17 DE JUNHO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Algodão de Goyanna e Mamanguape 1ª sorte, 9$500 por 15 kilos. hontem.

Dito de dito mediano, 8$500 por 45 kilos, hontem.

Dito de dito 2ª sorte, 7$500 por 15 kilos, hontem.

Couros seccos salgados, bons, 455 rs. o kilo, hontem.

Idem idem refugo, 300 rs. o kilo. hontem.

Couros seccos espichados, bons, 420 rs. o kilo, hontem.

Idem idem refugo, 240 rs o kilo.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 19 1/4 d. por 1$, hontem.

Dito sobre dito, 90 d/v. 19 1/4 por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris, 90 d/v. 490 rs. e do banco 495 rs. o franco.

Dito sobre dito, á vista, 502 rs. o franco, do banco.

Descorto de letras, 8 e 8 0/0 ao anno.

P. J. Pinto,
Presidente.

M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 2 a 16	240:926$821
Idem do dia 17	20.681$679
	261:608$500

Importação

Brigue inglez *Thyra*, entrado do Rio Grande do Sul em 16 do corrente e consignado a Braga Son & C., manifestou:

Bagres seccos 4,680.
Cebolas 1.500 resteas Cevada 17 saccos. Cobertores 3 fardos.
Farinha de mandioca 700 saccos. Feijão 113 saccos.
Graxa 403 pipas, dita em bexigas 3,093 kilos.
Machinas de costura 2 caixas. Milho 50 saccos.
Oleo de mocotó 15 caixas.
Sebo coado 250 barricas.
Tainhas em salmoura 30 barris.

—

Sumaca hespanhola *Valentina*, entrada do Rio de Janeiro na mesma data e consignada á ordem, manifestou:

Farinha de mandioca 2 000 saccos.
Milho 500 saccos á ordem.

—

Palhabote nacional *Jaguary*, entrado do Rio Grande do Sul na mesma data e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou:

Xarque 94,800 kilos á ordem.

—

Brigue nacional *Santelmo*, entrado do Rio Grande do Sul na mesma data e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou:

Couros de refugo 80.
Xarque 223,370 kilos á ordem.

—

Brigue dinamarquez *Johanna*, entrado de Hamburgo na mesma data e consignado a Bernet & C., manifestou:

Cimento 50 barricas á ordem. Cerveja 100 caixas á ordem, 60 a H. Lundgren & C. Conservas alimenticias 1 caixa aos mesmos. Cordas 21 volumes aos mesmos. Candieiros 6 caixas á ordem.

Drogas 40 volumes a J. Kirchhoffer & C., 5 a Carlos Bettencourt & C., 6 a Hermes de Souza Pereira.

Espoletas 1 caixa a Oliveira Bastos & C. Enxofre 10 caixas a W. Halliday & C., 11 a J Kirchhoffer & C.

Genebra 330 caixas aos consignatarios.

Laminas de chumbo 5 caixas a Meuron & C.

Mercadorias diversas 4 caixas a Baltar Oliveira & C.

Phosphoros 20 caixas a Browns & C., 5 a Oliveira Bastos & C. Papelão 6 fardos a Faria & Maia. Pimenta 30 saccos a Souza Bastos, Loureiro & C.

Vidros 21 caixas a Bernardino Duarte Campos & C., 16 a Antonio Gonçalves Torres, 5 a Carlos Bettencourt, 4 á ordem.

—

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 10 DE JUNHO DE 1879

Portos do exterior

— Na barca portugueza *Gratidão*, carregaram:

Para Lisboa, F. Rocha & C. 25 pipas com 12,00 litros de aguardente; F. da Cunha & C. 84 couros salgados com 973 kilos.

Portos do interior

— No brigue nacional *Marinho 10º*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 1.050 barricas com 1 9,299 kilos de assucar branco e 100 ditas com 11,722 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *Ipojuca*, carregou:

Para o Ceará, F. da Silva 9 barris com 9,120 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Espirito Santo*, carregaram:

Para Maranhão, L. G. da Silva & Pinto 15 barricas com 1,207 kilos de assucar mascavado e 75 volumes com 5,074 ditos de dito branco

Para o Ceará, L. G. da Silva & Pinto 20 barris com 1,920 litros de aguardente; Dr. Carlos Bittencourt 8 volumes com preparados medicinaes; J. Pater & C. 40 barricas com 3,031 kilos de assucar branco.

Para o Pará, M. J. Alves 50 barricas com 3,991 kilos de assucar branco.

Para Maranhão, A. F. de Oliveira & C. 24 saccos com 1,700 kilos de assucar branco e 8 ditos com 600 ditos de dito mascavado; A. J Maia & C. 1 barril com 96 litros de alcool; J. M. Dias 4 caixas com 91 1/2 kilos de rapé.

— No lugar allemão *More*, carregou:

Para o Ceará. H. M. Saldanha 200 traves.

— No navio nacional *Adolpho*, carregaram:

Para o Aracaty, P. Vianna & C. 100 barricas com 9,690 1/2 kilos de assucar mascavado; J. A. Borges Uchoa 15 volumes com 1,169 ditos de dito.

— Na barcaça *Flor do Passo*, carregaram:

Para Mossoró, P. Vianna & C. 50 saccos com farinha de mandioca.

— No hiate nacional *João Valle*, carregou:

Para o Aracaty, F. da Silva 35 saccos com 2,025 kilos de assucar mascavado.

— Na barcaça *Paraguassú*, carregaram:

Para o Natal, P. Vianna & C. 1,735 saccos com farinha de mandioca.

— No hiate nacional *Aurora*, carregaram:

Para Macáo, F Pereira Lima 5 pipas com 2,400 litros de aguardente, 8 barricas com 817 kilos de assucar branco e 2 ditas com 240 ditos de dito mascavado; F. Rocha & C. 660 saccos com farinha de mandioca, 27 ditos com milho e 1 barrica com 0 kilos de assucar branco; J. D. da Cunha Lages 4 ditas com 364 ditos de dito mascavado e 1 dita com 59 ditos de dito refinado; A. Falcão 80 saccos com farinha de mandioca; J. B. de Carvalho 1 barrica com 14? kilos de assucar mascavado.

— Na barcaça *Mossoró*, carregaram:

Para o Natal, J. R Cordeiro 5 barricas com 300 kilos de assucar banco e 4 ditas com 240 ditos de dito mascavado; F. Rocha & C. 200 saccos com farinha de mandioca, 20 ditos com milho e 1 barril com 96 litros de vinagre; J. A. G. Pires Junior 1 barrica com 114 kilos de assucar branco; J. D. da Cunha Lages 6 volumes com 236 ditos de dito refinado.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 2 a 14	16 400:773
Idem do dia 16	1:082$434
	17:483$207

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 2 a 14	85:129$636
Idem do dia 16	8:515$482
	93:645$118

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 17

Santa Catharina — 39 dias, barca norueguense *Rio Grande*, de 210 toneladas, capitão J. Eryenth, equipagem 9, carga farinha; á ordem.

Rio de Janeiro — 37 dias, barca sueca *Amaranth*, de 279 toneladas, capitão N. J. Delin, equipagem 10, carga varios generos: á ordem.

Rio Grande do Sul—30 dias, brigue brasileiro *Prazeres*, de 270 toneladas, capitão João R. de Souza, equipagem 11, carga farinha; a Amorim Irmãos.

Rio Grande do Sul—17 dias, brigue brasileiro *Alliança*, de 203 toneladas, capitão Francisco B. de Souza, equipagem 10, carga varios generos; a José da Silva Loyo Filho.

Navios sahidos no mesmo dia

Porto-Alegre — Palhabote brasileiro *Pinto 1º*, carga assucar.

Rio Grande do Sul—Patacho hespanhol *Paca*, capitão Felix O. Milhet, com a mesma carga que trouxe.

EDITAES

Edital n. 1,359

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector faço publico, que no dia 19 do corrente irá á praça, perante a junta da fazenda provincial, por arrematação triennal, o pedagio das Barreiras, sob as seguintes bases de rendimento annuo, approvadas por S. Exc. o Sr. presidente da provincia, em officio datado de 10 do corrente:

Caxangá	6:057$000
Capunga e Manguinho	2.325$000
Morenos	1 652$000
Tapacurá	1 501$000
Magdalena	6:501$000
Ponte dos Carvalhos	765$000
Ponte de S. João	2:676$000
Ponte de Tacaruna	1:073$000
Ponte de Jaboatão	5:149$000
Giquiá	5 44.$000
Ponte de Motocolombó	1:915$000
Bujary	772$000

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 13 de junho de 1879.—O official servindo de secretario,

Lindolpho Campello.

O Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, juiz de direito e de orphãos da comarca de Olinda. por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que o porteiro interino dos auditorios desta cidade, no dia 19 do mez de junho proximo futuro, depois da respectiva audiencia, ha de trazer em hasta publica de venda e arrematação um terreno de 85 braças de frente com uma pequena casa de telhas, no lugar Agua Fria, do Fragoso, sob a base de 650$, quantia esta que foi já offerecida; vai á praça a requerimento da viuva de Antonio Luiz Duarte Neves, por si e como tutora de sua filha Maria.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei affixar editaes nos lugares do costume, que se publicará pela imprensa.

Olinda, 15 de maio de 1879 —E eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão. o subscrevi.

H. S. Tavares de Vasconcellos.

Edital n. 1,358

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 19 do corrente irá á praça, perante a junta da fazenda provincial, o arrendamento do sitio dos Remedios, pertencente á mesma fazenda. pelo tempo de tres annos, e sob o aluguel triennal de 600$.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 13 de junho de 1879.—O official servindo de secretario,

Lindolpho Campello.

O Dr. Manoel da Silva Rego, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito provedor de capellas e residuos, n'esta cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, por S M. I. e constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber pelo presente que depois da audiencia d'este juizo, do dia 18 do corrente mez e anno, será levada á praça para ser vendida a quem mais der, a terça parte da casa n. 2, sita no becco do Abreu, freguezia do Recife, servindo de base para a arrematação o preço de 400$000, offerecido por Julio Gomes da Silva Neves; a qual parte tendo sido deixada em testamento á Santa Casa de Misericordia d'esta cidade por Joaquim da Silva Lopes, foi pela junta administrativa da referida Santa Casa, que provou estar competentemente autorisada pela presidencia da provincia, para vender os predios que lhe foram deixados pelo dito finado, requerida a venda em praça da referida terça parte da casa de que se trata, cujo requerimento por ser justo o deferi. — E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado n'esta cidade do Recife de Pernambuco, aos 7 de junho de 1879. Eu, Luiz da Veiga Pessoa, escrivão, o subscrevi—*Manoel da Silva Rego.*

O doutor Joaquim Gonçalves Lima, juiz dos feitos da fazenda desta provincia de Pernambuco e seu termo, por Sua Magestade Imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus, guarde.

Faz saber pelo presente, que em virtude de execução que a fazenda provincial encaminha contra Joaquim Nicoláo Ferreira, se procedeu penhora em dous escravos de propriedade do executado, de nomes Alberto e Julia, pretos, aquelle de 25 annos de idade e esta de 22 annos, solteiros, ambos com saude perfeita, avaliado cada um, pela segunda vez, em 800$000. Em consequencia do que e em face do decreto n. 1,695 de 15 de setembro de 1859, são convidados, pelo presente, quaesquer licitantes que queiram arrematar os mesmos escravos, a apresentarem suas propostas dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste; e como quer que semelhantes escravos se achem sob a guarda do mesmo executado, este deverá apresental os aos licitantes, afim de que possam basear suas offertas.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, passou-se edital, que será publicado pelo jornal.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 11 de junho de 1879

Eu, João Vicente de Torres Bandeira, escrivão, o subscrevo.

Joaquim Gonçalves Lima.

Secção 2.ª—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 17 de junho de 1879.- Por esta secretaria se publica de conformidade com o disposto no art 11 do decreto n. 817 de 1851, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso com o praso de 60 dias os officios de escrivão privativo do jury e execuções criminaes do termo de Caruarú, creados pelo seguinte art. da lei n 261, de 1841. « Art. 108.—Haverá perante cada um conselho de jurados, um escrivão privativo para o jury e execuções criminaes. » O secretario, *José Austregesillo Rodrigues Lima.*

O Dr. Agostinho de Carvalho Dias Lima, official da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da real ordem portugueza de Nosso Senhor Jesus Christo e juiz de direito da comarca de Caruarú, por S. M. I., á quem Deus guarde, etc. Faz saber que se acha pela terceira vez em concurso o officio de escrivão do jury e execuções criminaes deste termo, vago por fallecimento do serventuario interino, Miguel Archanjo de Mendonça, para que os pretendentes ao referido officio, se habilitem na forma do decreto n 817, de 30 de agosto de 1851. E para que chegue ao conhecimento de todos, será affixado o presente edital por espaço de 60 dias, nos lugares mais publicos. Cidade de Caruarú, 23 de maio de 1879. Eu Antonio Rodrigues Brasilino Carvalhaes, escrivão interino do jury o escrevi.—*Agostinho de Carvalho Dias Lima.*—E mais se não continha em dito edital, o qual copiei do original ao qual me reporto e dou fé. Caruarú, 23 de maio de 1879. Eu, *Antonio Rodrigues Brasilino Carvalhaes*, escrivão interino do jury, que o escrevi.

DECLARAÇÕES

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico a quem interessar possa, que esta repartição até o dia 30 de junho proximo vindouro recebe propostas para a conclusão das obras do açude de Afogados de Ingazeira, orçadas em 1:538$631.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 26 de abril de 1879.

O official,

João Joaquim de Siqueira Varejão.

Institutos dos professores de Pernambuco, 13 de junho de 1879.

De ordem do conselho administrativo, convido a todos os Srs. socios e socias a comparecerem na séde deste instituto, praça do Conde d'Eu n 26, no dia 19 do corrente, pelas 4 horas da tarde, afim de, em assembléa geral eleger-se novo thesoureiro, visto haver fallecido o eleito, nosso nunca assaz chorado consocio, professor Rodrigo Lobo de Miranda.

O 1.º secretario,

Manoel Roberto de Carvalho Guimarães.

Gabinete Portuguez de Leitura

Achando-se impressos os novos estatutos, a directoria para sciencia dos Srs. associados, transcreve os seguintes artigos:

« 88. Todas as disposições contidas nestes « estatutos, terão immediata execução, excep« to as que tratam os arts 38 á 78, que só se« rão postas em execução do dia 1 de outubro « de 1879 em diante. Ficam prolongadas pelo « espaço de tempo de mais tres mezes as « funcções do actual conselho e directoria, se « tiverem estes estatutos sido approvados de « accordo com o que dispõe o art. 78.

« 89. Aos actuaes socios effectivos serão « dados em troca dos diplomas que possuirem « duas acções representando o mesmo valor do « diploma, como estabelece o § 1º do art. 31.

« Os socios em divida com a sociedade só « receberão as acções de que trata o presente « artigo quando tiverem pago á caixa social o « seu debito, perdendo todos os direitos de « que trata o art. 5º se no prazo de 12 mezes « não preencherem esta disposição, revertendo « do o valor de seus diplomas para o capital, « de accordo com o § 4º do art. 31.

Outro sim do 1º de julho em diante se procederá á substituição dos diplomas pelas acções de que trata o art. 89.

Directoria do Gabinete Portuguez de Leitura, 11 de junho de 1879.

Antonio Joaquim Machado Pereira,
Director.

Francisco de Oliveira Maia,
1º secretario.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira, 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, haverá sessão ordinaria do Instituto.—ORDEM DO DIA:—Pareceres de commissões e o mais que occorrer. Secretaria do Instituto, 16 de junho de 1879.—*José Domingues Codeceira*, servindo de secretario perpetuo.

Irmandade
do Senhor Bom Jesus das Portas da igreja da Madre de Deus

MESA GERAL

Em continuação aos trabalhos adiados na sessão passada, são convidados todos os irmãos para se reunirem em nosso consistorio quarta feira, 18 do corrente, pelas 6 1/2 horas da tarde. Recife, 14 de junho de 1879.

O secretario,

M. M. Campos Junior.

The New London & Brasilian Bank Limited

RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo Porto rua dos Inglezes:

Em Lisboa, rua dos Capellistas n. 32

Consulado provincial

O administrador do consulado provincial scientifica a quem interessar possa que do dia 1º de junho proximo vidouro, começa na fórma do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, o prazo de 30 dias uteis, para a cobrança, sem multa, do 2º semestre dos impostos da decima, sobre consumo de aguardente e bens de mão morta, ficando sujeito á multa de 6 0/0 o contribuinte que dentro do prazo marcado não satisfizer o respectivo debito.

Consulado provincial, 23 de maio de 1879.

Francisco Amynthas de Carvalho

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria desta companhia avisa aos Srs. concessionarios de pennas d'agua, que todas as obras concernentes ás mesmas, só poderão ser feitas com sciencia da directoria e presença do respectivo empregado; isto para evitar os abusos que se dão constantemente, e para que não fiquem sujeitos ás multas competentes.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 24 de maio de 1879.

O secretario,

José Rodrigues de Souza.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico a quem interessar possa, que esta repartição recebe até o dia 1º de julho proximo futuro, propostas para a conclusão das obras do proprio provincial, que serve de cadeia na villa de Tacaratú, orçadas em . . . . . . 3.349$950.

Secretaria da repartição das obras publicas, 3 de junho de 1879.—O official,

J. J. de Siqueira Varejão.

COMPANHIA DO BEBERIBE

No dia 18 do corrente mez, pela 12 horas da manhã, terá lugar no escriptorio da mesma companhia á rua do Imperador n. 71, a arrematação dos chafarizes por bairro, não se admittindo propostas que comprehendam mais de um bairro e nem por espaço maior de um anno. Os Srs. licitantes comparecerão com seus fiadores ou declaração dos mesmos, no mencionado dia.

Para informações, poderão os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da mencionada companhia.

Previne-se aos Srs pretendentes que só se aceitam propostas que se obriguem a fazer o pagamento em sedula: bem como, que a venda d'agua para o mar, só é facultada ás freguezias do Recife e Santo Antonio.

BASES

Bairro do Recife	
Chafariz do caes do Apollo	
Dito da rua da Cruz	16:000$000
Dito da praça de Pedro I	
Dito do Forte do Mattos	
Bairro de Santo Antonio	
Chafariz do largo do Carmo	
Dito do largo de Pedro II	
Dito á rua Marquez do Herval	24:000$000
Dito do largo do Paraizo	
Dito da rua da Concordia	
Bairao de S. José	
Chafariz do largo do Mercado Publico	
Dito da rua de Vidal de Negreiros	
Dito da rua Imperial	27:500$000
Dito da Cabanga	
Dito dos extremos da ponte dos Afogados	
Bairro da Boa Vista	
Chafariz da praça do Conde d'Eu	
Dito caixa da rua dos Pires	
Dito da rua de S. Gonçalo	
Dito do caes do Capibaribe	17:000$000
Dito da cidade nova de Santo Amaro	
Dito da rua da Aurora	
Dito do largo de Santo Amaro das Salinas	
Passagem da Magdalena	
Chafariz do largo do Viveiro	901$000
Dito da entre ponte	
Capunga	
Chafariz da rua das Pernambucanas	725$000
Monteiro	
Chafariz dessa povoação	101$000
Apipucos	
Chafariz dessa povoação	50$000

Escriptorio da companhia do Beberibe, 11 de junho de 1879.

O secretario,

José Rodrigues de Souza.

OBRAS PUBLICAS

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico, a quem interessar possa, que esta repartição até o dia 30 de junho proximo vindouro, recebe propostas para a conclusão das obras do açude de Ouricury, orçadas em 6:657$465.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 31 de maio de 1879.—O official.

João Joaquim de Siqueira Varejão.

Estrada de ferro do Recife ao Limoeiro
The Great Western of Brasil Railway Company Limited

A directoria desta companhia tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, das quaes existem ainda algumas a dispor, está aberta no escriptorio da mesma, nesta cidade, a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar algumas dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London & Brasilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da companhia que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos, formulas dos pedidos de acções etc.

Representante da companhia e engenheiro residente

18 rua do Commercio 18, 2º andar

Sociedade Propagadora da Instrucção publica

[CONSELHO SUPERIOR]

Faço constar, de ordem do Illm. Sr. Dr. presidente, que na quinta-feira, 19 do corrente, ás 5 1/2 horas da tarde, terá lugar a sessão do conselho superior no corrente mez, no predio n. 118 do pateo da Santa Cruz [esquina da rua Velha], onde continuará a funccionar o mesmo conselho. Secretaria do conselho superior da sociedade Propagadora da Instrucção Puqlica em Pernambuco, 16 de junho do 1879.—O 1.º secretario. *Augusto Wanderley.*

Consulado provincial

O abaixo assignado faz sciente aos senhores proprietarios, negociantes e inquilinos das ruas, Bispo Sardinha, becco do Abreu, travessa do Vigario, Vigario Thenorio, Barreto de Menezes, Mariz e Barros, Burgos e travessa da Madre de Deus, que na semana de 16 a 21 do corrente mez, terá de proceder aos lançamentos da decima e mais impostos provinciaes da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, e para sciencia dos mesmos, previne que deverão ter seus recibos devidamente legalisados, sob pena de ser effectuada a collecta, de conformidade com o art. 28 § 2º do regulamento de 30 de outubro de 1875.

1ª secção do consulado provincial de Pernambuco, 15 de junho de 1879.

O lançador,

Landelino de Luna Freire.

Consulado provincial

O abaixo assignado faz sciente aos senhores proprietarios, negociantes e inquilinos das ruas, Baixa-Verde, travessa da dita, Pernambucanas, travessa da mesma, Coronel Francisco Jacintho, Graça, Amizade, Ventura, 1º becco da Ventura, 2º becco da Ventura, becco do Jacintho, que no dia 20 do corrente mez terá de dar principio ao lançamento da decima e mais impostos provinciaes da freguezia de N. S. da Graça, e para sciencia dos mesmos previne que deverão ter seus recibos devidamente legalisados, sob pena de ser feita a collecta na fórma do art. 28 § 2º do regulamento de 30 de outubro de 1875. — O conferente, servindo de lançador,

Antonio José Mauricio.

Companhia de cavallaria de Pernambuco

O conselho economico desta companhia contrata o fornecimento dos generos abaixo mencionados, da melhor qualidade, para alimentação da respectiva cavalhada, no semestre proximo vindouro, a saber:

Capim, kilogramma.
Milho, litro.
Farelo de Lisboa, idem.
Ferraduras, cento.
Cravos, milheiro.

Os concurrentes deverão apresentar suas propostas em carta fechada. na secretaria da companhia até o dia 20 do corrento, pelas 10 horas da manhã, nas quaes não se admittem condições.

Quartel no Campo das Princezas, 18 de junho de 1879.—Servindo de secretario,

O alferes, José Carneiro M. da Silva.

— Subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, 17 de junho de 1879 —Por esta subdelegacia foi apprehendido um cavallo que se achava vagando: quem for seu dono, deverá comparecer no prazo de oito dias, para provar seu dominio: findos os quaes, será remettido para o juizo de ausentes.—O subdelegado,

Francisco de Assis Fernandes Vianna.

GRANDE CIRCO

BRILHANTE ESPECTACULO

QUARTA-FEIRA 18

BENEFICIO

Offerecido pelo director da Companhia equestre o artista Penna, á S. Exc o Sr. presidente da provincia, a favor de um estabelecimento de caridade e aceito pelo mesmo Exm. Sr., para a colonia orphanologica Isabel.

Coadjuvado pela companhia

WATSON

Maravilhas.
Equestres.
Gymnasticas,
Mimicas.
Acrobaticas,
Gaiatices do palhaço.
Cavallos amestrados em liberdade,
Alta pilheria,
Grossa galhofa.

Toma parte neste espectaculo o habil prestidigitador

VALLACE

com suas escamotagens a olhos vistos, porquanto, em um recinto como seja o circo, luta com mais difficuldades do que em um theatro, onde com suas sortes póde enganar facilmente o publico, que procura descobrir a

Nigromancia

O Sr. Vallace apresentará a maravilhosa

Scena semi-magnetica

executada com uma mocinha de 13 annos de idade, que pela primeira vez tem a honra de apresentar-se ante este respeitavel publico.

D. Belio Jasmim

Haverá tudo quanto ha de mais
Surprendente,
Admiravel
E abysmavel.

Tomará tambem parte nesta funcção a

D. Teté Floresta

Começará ás 8 horas.

O humanitario fim, para que é destinado este beneficio, e o conjuncto de artistas que nelle tomam parte, offerecem ao illustrado publico, alguns momentos deleitaveis. O publico desta capital, nunca indifferente a acções benemeritas, não deixará, sem duvida, de concorrer com seu obolo para corresponder aos bons desejos do offertante, e dos orphãos que delle necessitam.

THEATRO SANTA ISABEL

Companhia Dramatica

DIRIGIDA PELO ARTISTA

Rodrigues Sampaio

Quinta-feira 19

GRANDE NOVIDADE!

Estréa do primeiro galã do theatro portuguez

EDUARDO BRAZÃO

com a representação do notavel drama em 5 actos e 6 quadros, de Dumas-Pai:

KEAN

Recebem se encommendas no escriptorio do theatro.

THEATRO SANTA ISABEL

SOCIEDADE

Recreio Dramatico Olindense

Sabbado 21 do corrente

Subirá á scena neste theatro a importante tragedia em 5 actos do laureado e illustre poeta brasileiro Domingos José Gonçalves de Magalhães, Visconde de Araguaya, intitulada:

ANTONIO JOSÉ

OU

O Poeta e a Inquisição

Em beneficio da sociedade

MONTE-PIO

DOS

Honorarios do exercito

Antonio José da Silva, cujo elevado engenho, cuja inspiração ardente mais se ascendeu ás auras portuguezas, foi um desses martyres da liberdade, um desses venerandos e illustres brasileiras, que honram a sua patria, e as gloriosas tradições deste imperio americano. Alvo das iras dessa famigerada e nunca assás combatida e reprovada associação denominada Inquisição, subio com a sombranceria de um heroe, e com a fronte serena de um martyr, á fogueira do santo officio, na praça do Rocio, em Lisboa, no anno de 1739.

O illustre autor da tragedia, traça com mão de mestre os infortunios de que foi victima o illustre brasileiro que foi queimado vivo em nome de Deus.

E' este um dos assumptos que interessa vivamente a todos os brasileiros e não menos aos nossos irmãos, os portuguezes, já pelo facto historico, já pelas scenas tocantes desse quadro de sangue.

Tambem subirá á scena a engraçada e chistosa comedia:

O marido victima das modas

A representação satisfará a espectativa do publico. pois que a sociedade Recreio Dramatico Olindense, compõe-se de um pessoal bastante habilitado, pessoal que tem decidida vocação para o theatro, e que por mais de uma vez tem arrancado phreneticos applausos do publico, já na apresentação desta tragedia, já na de outras peças importantes, em a sua séde em Olinda.

Depois do espectaculo haverá trem, tanto do ramal de Caxangá como do de Olinda.

Por sua vez a beneficiada pede a generosidade do publico, pois o resultado desse beneficio terá de ser applicado a soccorrer a muitos de seus associados, que se acham em estado de indigencia, e a todos agradece cordial e profundamente o generoso concurso.

Sabbado 21 do corrente

O espectaculo começará ás 8 1/2 horas da noite.

Bilhetes á venda nos seguintes lugares:
Rua do Imperador n. 48, pavimento terreo.
No mesmo theatro;
A' rua da Imperatriz n. 30, 1.º andar.
A' rua do Cabugá (casa Paula Mafra).

MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Cotopaxi

Espera-se dos portos do sul até o dia 27 do corrente e seguirá para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageires, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Consignatarios

Wilson Sons & C. Limited.

14—Rua do Commercio—14

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Congo

Commandante Grou

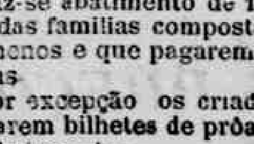

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

Consignatarios

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró Aracaty e Ceará

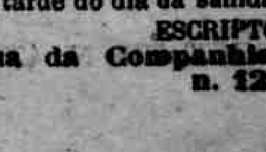

Segue no dia 20 do corrente, o vapor *Ipojuca*, commandante Telles, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 25 de corrente, o vapor *Mandahu*, commandante Santos, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 23, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O STEAMER

Ville de Rio de Janeiro

Commandante Le Quen

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar den .. .. 6 dias a contar da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42—RUA DO COMMERCIO—42

Entrada pela rua do Torres

U.S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO

Colorado

E' esperado de New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Consignatarios

Wilson Sons & C. Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

Granja

O vapor *Ipojuca*, a sahir no dia 20 para o norte irá ao porto da Granja, no Ceará, para onde recebe carga, passageiros, encommendas e dinheiro.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Ceará

Segue nestes dias para o porto acima o lugar allemão *Move*, por ter prompto parte do seu carregamento: para o resto que falta, trata-se no escriptorio n. 24, sito á rua do Marquez de Olinda, 1º andar.

LEILOES

LEILAO

Do sobrado de um andar n. 1, á rua da Ponte Velha, em solo foreiro

Hoje

QUATTA-FEIRA, 18 DO CORRENTE

AO MEIO DIA

Rua do Imperador n 16

O agente Stepple competentemente autorisado por D. Anna Francisca Bittencourt, levará a leilão o sobrado de um andar e sotão á rua da Ponte Velha n. 1, com bons commodos, janellas no oitão, e um grande armazem, tendo nos fundos 2 meiaguas, rende o andar 35$000 mensaes, e o armazem que está por alugar.

Os pretendentes podem desde já examinar o dito predio.

LEILAO

De miudezas, calçados, perfumarias, bezerros, couro de lustre, fazenda de lei em caixas inteiras

PARA LIQUIDAÇÃO

Constando de

Extractos, oleo de oriza, cartas para jogar, agua para dentes, opiata, banha da exposição, agua florida, linha para chrochet, lã para bordar, meias, sapatinhos para baptizados, linha do gaz, linha roriz, pentes, linha de carretel, franjas, fitas e outras miudezas

Sapatos de charlote, ditos de lã, ditos de Lisbôa, couros de lustre e bezerro, moinhos e cobertores de lã.

Quinta-feira 19 do corrente

No armazem da rua do Bom Jesus n. 42

O agente Pinto, levará a leilão, por liquidação, e em lotes, á vontade dos concurrentes, uma grande factura de miudezas, perfumaria e calçados, fazenda nova e de lei. em caixas, existentes no armazem do sobrado da rua do Bom Jesus n. 42.

Em continuação

venderá o mesmo agente differentes fazendas limpas e avariadas d'agua salgada.

O LEILAO PRINCIPIARÁ

A's 10 1/2 horas

Monte de Soccorro de Pernambuco

LEILÃO DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão no dia 19 do corrente, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã. dos objectos que não forem resgatados, até a vespera, constantes das seguintes cautelas: a dinheiro de contado.

CAUTELAS

Ns.

1475—1 correntão de ouro e um cordão de ouro de lei.

1482—5 cordões pequenos, ouro de lei.

1484—1 alfinete de ouro para retrato, com 26 brilhantes.

1488—1 correntão para relogio, e um botão de dollar.

1489—1 par de rozetas com 2 brilhantes pequenos, um dedal, 1 alfinete, 1 annel, 2 voltas de trancelim, uma dita de cordão, duas caçolêtas, um par de brincos e um dito de rozetas de ouro de lei.

1503—1 relogio de ouro.

1505—1 cordão e um alfinete, ouro de lei.

1508—Uma volta de trancelim, 2 anneis, 3 peças de ouro (pequenas), 2 pares de rozetas, 1 botão e 1 par de colchetes.

1512—Duas pulseiras de ouro de lei, contendo alguns brilhantes pequenos.
1513—1 trancelim com passador e uma gargantilha, ouro de lei.
1523—1 trancelim com passador, 2 cordões, duas voltas de dito, e uma medalha, ouro de lei.
1535—1 par de brincos de ouro de lei.
1539—Uma volta para senhora, ouro de 16 quilates, 1 trancelim, 1 cordão ouro de lei.
1542—1 relogio de ouro de lei.
1554—2 anneis, 1 par de rozetas, uma caçoleta, ouro de lei.
1557—1 par de brincos de ouro com 28 brilhantes.
1558—1 broxe de ouro, contendo 31 brilhantes.

Recife, 3 de junho de 1879.

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

LEILAO

De moveis, lanternas, machinhas de costura, livros, fazendas, miudezas e muitos outros artigos existentes

Na agencia de leilões á rua do Barão da Victoria n. 65

QUINTA-FEIRA 19 DO CORRENTE

A's 11 horas

Pelo agente Gusmão

LEILÃO

De bons moveis, louça e vidros

SEXTA-FEIRA 22 DO CORRENTE

A's 10 1[2 horas

No 2º andar do sobrado n. 32 da praça do Conde d'Eu

Sendo: 1 mobilia franceza, com tampo de pedra. 2 pares de lanternas com pingentes, 1 candieiro de crystal para gaz, 1 lustre de bronze para gaz carbonico e diversos quadros.

Um guarda-vestidos de amarello, 1 guarda-roupa de dito, 1 commoda inteira de dito, 1 toilette de mogno, 1 lavatorio de amarello com pedra, 1 cama franceza de jacarandá, 1 secretaria e mesa de amarello, 1 machina de copiar cartas, diversos marquezões e camas de ferro.

Um guarda-louça de amarello, 1 grande apparador de dito, 2 ditos de columnas, 12 cadeiras de junco, 1 mesa elastica de amarello, louça de porcelana para jantar, dita para almoço, garrafas, copos, calices e compoteiras.

Uma grade de ferro, bomba, ferramenta para jardim, diversos rolos de esteiras, banda, dragonas e espada da guarda nacional.

Daniel Cesar Ramos, tendo-se retirado para o Rio de Janeiro com sua Exma. familia, fará leilão, por intervenção do agente Martins, dos moveis acima, existentes no 2º andar do sobrado n. 32 da praça do Conde d'Eu.

AVISOS DIVERSOS

— Vende-se uma boa vacca prenhe e uma garrota de raça turina e tres ditas da terra, dando leite e com crias, 1 boi, 2 carroças, semente de couve manteiga: a tratar na rua Duque de Caxias n. 40.

Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Precisa-se de um menino para caixeiro de taverna, de idade de 12 a 14 annos, com alguma pratica: a tratar na rua do Padre Floriano n. 5.

— Manoel José Luiz Ribeiro faz sciente ás pessoas com quem tem transacções commerciaes, que mudou o seu estabelecimento do pateo do Carmo n. 9 para a esquina do mesmo pateo, rua do Coronel Suassuna n. 2.

— Uma senhora estrangeira offerece-se para leccionar em casa particular francez, allemão e musica: dirigir-se á rua Nova n. 25.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrintho, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto á paga e o enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú.

— Os Srs. Antonio Carneiro Rodrigues Campello e Carneiro & C., que foram estabelecidos com armazem de molhados á rua do Rangel, queiram apparecer á rua do Amorim n. 37, a negocio.

— O Sr. José Candido Viegas queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio de seu interesse.

— Aluga-se uma excellente casa terrea com sotão, grande quintal arborisado, com algumas que dão fructos, cacimba, tanque com agua potavel e banheiro, sita á rua Imperial n. 2, antiga morada do capitão Esteves: a tratar no n. 6, on com Manoel Paulo de Albuquerque.

Ama ou cozinheiro

Precisa-se de uma ama ou cozinheiro: na rua de Pedro Affonso n. 25.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous quartos n. 28 com a sorte de 4:000$, dous meios n. 1234 com a sorte de 200$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (301.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 8.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II. [302.ª], que se extrahirá na sexta-feira 20 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados entre os seus bilhetes garantidos venderam 1 quarto de n. 31 com a sorte de 800$000, 1 inteiro de n. 148 com a sorte de 100$000, além de outras menores de 40$000, e 20$000 da 7.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, sob n. 301.ª, extrahida quarta-feira 11 do corrente mez, pelo que convidamos os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, previnindo-se de novos bilhetes da de n. 302.ª da 8.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, cuja extracção deverá ter lugar sexta-feira, 20 do corrente conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

BOA PITADA NA AURORA

Rapé francez, fresco

A loja d'Aurora, á rua Larga do Rosario n. 38, recebeu este excellente rapé, assim como vende as seguintes qualidades: Rolão da Bahia [grosso], Paulo Cordeiro, Princeza, da Bahia, e Meuron. Neste antigo e acreditado estabelecimento encontrará o respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, perfumarias e artigos de moda: na antiga loja que foi do Manoel da Côsta, á rua Larga do Rosario n. 38.

P. C. da Costa Aguiar Commissionista de generos

NACIONAES E ESTRANGEIROS

PARA'—RUA DOS MERCADORES—40 AA.

Attenção

Fugio no dia 15 do mez passado a escrava Theodora, pertencente a Joaquim de Barros Lins Wanderley, a qual tem os seguintes signaes: crioula, de 27 annos, pouco mais ou menos, côr fula, alta, corpo regular, bocca e testa grandes, é um pouco dentuça, olhos grandes, está ficando coroada; levou saia de chita escura, casaco de popeline, talho redondo, manga curta; fugio com taboleiro á semana passada, e foi vista na Casa Forte: quem a pegar, leve a no sitio Rosarinho n. 1, que será gratificado.

D. Luiza Joaquina Pereira de Gusmão

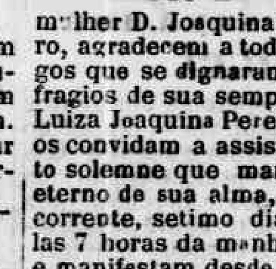

D. Maria da Purificação Pereira de Gusmão, José Germiniano de Araujo Pinheiro, Luiz Eugenio de Araujo Pinheiro, Manoel Raymundo de Araujo Pinheiro e sua mulher D. Joaquina Silveira de Araujo Pinheiro, agradecem a todos os seus parentes e amigos que se dignaram assistir aos ultimos suffragios de sua sempre chorada mãi e avó, D. Luiza Joaquina Pereira de Gusmão: e de novo os convidam a assistirem ás missas e memento solemne que mandam resar pelo repouso eterno de sua alma, no dia quarta-feira 18 do corrente, setimo dia de seu fallecimento, pelas 7 horas da manhã na matriz de Afogados, e manifestam desde já sua eterna gratidão.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes duos quartos de n. 31 com a sorte de 800$000, além de outras sortes menores de 40$000, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 8.ª parte das loterias (302ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá sexta-feira 20 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Ao commercio

O abaixo assignado declara que os Srs. Antonio da Costa Pereira Torres e Antonio Francelino da Silva Ramos (seu entiado), não são mais seus caixeiros. Recife, 9 de junho de 1879.—Antonio da Silva Ramos.

N. 15

Aluga-se o sobrado n. 15 sito á rua Imperial, com bons commodos e optimo quintal arborisado: trata-se com o Sr. Rolim, na loja n. 73, á rua Duque de Caxias, onde estão as chaves.

Attenção

Fugio no dia 13 do corrente, do engenho Onça, da freguezia da Escada, o escravo Camillo, o qual tem os signaes seguintes: crioulo, de 31 annos de idade, pouco mais ou menos, altura e pés regulares, bocca pequena, com todos os dentes, barba cerrada e muito fechada, existindo entre estes signaes um bem visivel, o qual é ter elle na coixa esquerda dous lobinhos. Consta ter tomado a direcção da cidade da Victoria: quem o capturar, leve-o á rua do Apollo n. 32, ou naquelle engenho ao seu proprietario.

Por 15$

Aluga-se as casas ns. 53 e 57 da travessa do Raposo, junto ao segundo chafariz da rua Imperial, são novas e tem 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal com cacimba e portão, tudo de tamanho regular: a tratar na rua do Nogueira n. 29.

Boa moradia

Aluga-se o 2º andar do sobrado á rua do Imperador n. 83, com gaz e accommodações para grande familia: a tratar na rua Primeiro de Março n. 14, 1º andar.

Aluga-se

a casa terrea na rua do Quiabo n. 50, com commodos para familia, e quintal murado: a tratar na Passagem da Magdalena, á rua do Bemfica n. 31, armazem de sal.

— Aluga-se o 1º e 2º andares com sotão, na rua de Dias Cardoso n. 2 (antiga Caldeireiro), todos dous com terraço: a tratar na rua de Marcilio Dias n. 69.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel!!

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO

Pharmacia Americana

N. 57—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 57

Doutor Motta

MEDICO

N. 20—RUA DOS PIRES—n. 20

Especialidade: molestias das mulheres, das vias respiratorias e syphiliticas.

Fugidas ainda

Continuam fugidas as escravas Josepha e Francisca, a primeira mulata clara, alta, corta o cabello como homem e um tanto sardenta e falla um tanto gaguejando, de idade 28 a 30 annos, tem um signal preto ao lado do queixo, e levou em companhia uma filhinha de 3 para 4 annos, por nome Maria, esta filha é branca, tem os cabellos louros e annellados, fugio no dia 24 de agosto do anno passado; a segunda cabocla, baixa, magra, idade 45 annos, mais ou menos, esta é muito conhecida aqui na cidade, por ser vendedeira na rua e tem um filho por nome Adolfo, praça do 9º batalhão, hoje preso na fortaleza do Brum, por onde se suppõe que ella ande, visto ser muito amante deste filho. Dá-se 150$ a quem apresentar ditos escravos ao abaixo assignado, na casa de sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 74, antiga do Cotovello.

Joaquim Pinto Lopes Sobrinho.

AMA Precisa-se de uma perfeita cozinheira: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 14.

Belmonte Cesar Carneiro da Gunha

Precisa-se fallar com urgencia a esse senhor, na rua do Barão da Victoria n. 50, segundo andar.

Boa acquisição

Aluga-se o sitio na estrada do Monteiro, com bons commodos para familia e jardim para recreio, pertencente á viuva do Dr. Jacintho Pereira do Rego: a tratar com o procurador Vicente Ferreira da Porciuncula.

Precisa se

de 6 a 8:000$000 a premio, com hypotheca em predios nesta cidade, ou vende-se os mesmos predios: a quem convier, deixe carta fechada com as iniciaes J. T. D. nesta typographia

Cobranças

Uma pessoa habilitada encarrega-se de cobranças e quaesquer negocios judiciaes nos termos de Maragugy (outr'ora Gamella de Barra-Grande, Porto-Calvo, Porto de Pedras, Camaragibe, Barreiros, Rio Formoso e Serinhãem: póde ser procurada á rua da Cruz do Recife n. 45, ou na rua Primeiro de Março numero 15.

ALUGA-SE

o terceiro andar do predio á rua da Imperatriz n. 35, o qual se acha em muito bom estado, offerecendo alem disso ser ventilado por todos os lados: a tratar na rua do Imperador n. 79, primeiro andar.

Attenção

Alfredo Ferreira Baltar, faz sciente aos Srs. retalhadores e consumidores que o verdadeiro fumo de corda em latas, da antiga e muito acreditada marca LEÃO, é preparado e garantido pelos Srs. Leivas, Saraiva & C., rua do Theophilo Ottoni n. 82, Rio de Janeiro. Pede, pois a todos que reparem com attenção para os rotulos, os quaes trazem essas declarações, evitando assim serem illudidos pelos falsificadores.

ABRIO-SE

A' rua do Vigario n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem sciêntifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Especifico contra as bexigas

DE

ROUQUAYROL IRMÃOS.

Este novo remedio da *Flora brasileira* e á mais efficaz que se tem descoberto até hoje para a cura das bexigas.

As numerosas curas obtidas com o seu emprego nos casos de bexigas confluentes, pelle de lixa, que são os mais perigosos, o recommendam como o mais poderoso especifico para debellar essa terrivel molestia.

Torna-se elle de uma immensa utilidade não só para os Srs. de engenho, como tambem para as pessoas de quaesquer lugar onde não haja recursos medicos, os quaes não podem prescindir de o possuir.

DEPOSITO UNICO

Botica Franceza A. Caors

22 RUA DO BOM JESUS [ANTIGA DA CRUZ] 22

Mofina

A nada disto o bruto se movia

CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

ALTO LA

AMENDOAS

CONFEITADAS PARA SORTES

SO SE ENCONTRA

Na confeitaria do Campos

Rua do Imperador n. 22

ASSIM COMO:

ESTALOS, PAPEIS PICADOS

Sortes promptas, as melhores e as mais baratas.

ALUGAM-SE

Dous grandes armazens proprios para recolher madeiras, com bom desembarque, para o mar, sitos á rua Nova de Santa Rita n. 35 e 37: para tratar com Souza Basto, Loureiro & C., travessa da Madre de Deus n. 3.

PÃO DE CENTEIO

Nas terças e sextas-feiras na padaria da rua da Restauração n. 54.

O DOUTOR

A. A. CISNEIRO DE ALBUQUERQUE mudou o seu consultorio para a rua Duque de Caxias n. 72, 1º andar.

Consultas das 11 ás 2 horas da tarde. Especialidades: molestia do apparelho respiratorio e circulatorio.

Residencia á rua do Livramento n. 6, 2º andar.

PIANISTA

Propõe-se a tocar em partidas e reuniões familiares: quem de seus prestimos quizer utilisar-se, poderá procura lo com alguma antecedencia, na rua de S. João n. 79. Preço razoavel; e informações na rua Nova n. 16.

Ama de leite

Ainda se precisa de uma ama de leite de 1 a 3 mezes, que tenha abundante e sem filho: na rua do Imperador n. 43, 1º andar.

Boi com o ferro AD

Fugio no dia 9 do corrente um boi vermelho com as pontas dos chifres cortadas: quem o pegar póde leval-o á rua Vidal de Negreiros n. 104, que será recompensado.

Aluga-se

o sitio do Chacão n. 3, para pequena familia; a tratar na rua da Aurora n. 81.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira: a tratar na rua Barão da Victoria n. 30.

— Aluga-se barato umas mei'aguas com repartimentos, na travessa das Barreiras (becco do Aquino: a tratar na rua do Cotovello numero 25.

Casa mobiliada

NA

Cruz das Almas

Na esplendida chacara n. 2, ha quartos e compartimentos mobiliados, com comida e sem ella, recommendavel por sua salubridade, em um dos melhores arrabaldes desta cidade, entre duas vias ferreas, banhos frios e quentes; os quartos são espaçosos e em tudo confortavel. Preços modicos.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes: idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leva-lo ao largo do Corpo Santo n. 19 1º andar, será generosamente gratificado.

AMAS Precisa-se de duas amas livres ou escravas, para o serviço interno de familia; na Ponte de Uchoa, sitio de Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

Ao commercio

Joaquim Augusto de Queiroz, Francisco José de Azevedo Braga, Miguel Ferreira da Silva, associados sob a firma de Queiroz, Braga & C., os dous primeiros como solidarios e o ultimo como commanditario, participam ao corpo commercial desta praça e a quem interessar possa, que nesta data dissolveram amigavelmente a dita sociedade, ficando o socio Francisco José de Azevedo Braga encarregado de todo o activo e responsavel de todo o passivo da firma extincta, que continúa a mesma, sob a exclusiva responsabilidade do socio Francisco José de Azevedo Braga, conforme o distrato feito nesta data. Recife, 31 de maio de 1879.

— Aluga se a casa terrea n. 24, rua do Cajú: a tratar na rua Duque de Caxias n. 89, botica.

— Precisa-se de uma criada costureira para coser e fazer alguns serviços internos de casa de familia: na rua do Livramento n. 31, segundo andar.

— Pede-se aos proprietarios e mestres pedreiros, que não edificam, mas apenas concertam suas casas, que vão comprar nas olarias de José Carneiro da Cunha, á rua dos Prazeres n. 50, e de Valfrido Carneiro da Cunha confronte ao hospital Pedro II, mais de 120 mil telhas e tijolos de todas as qualidades, que para acabar, só vendendo por qualquer preço.

— Fugio no dia 11 do corrente, do lugar Lagôa do Taenga, freguezia da Gloria do Goitá, o escravo de nome José, conhecido por Matheus, idade 24 a 25 annos, altura regular, cheio o corpo, dentes perfeitos, pouca ou nenhuma barba, levou toda roupa que tinha e juntamente uma rede já usada, e chapéo de Manilha, amarello, já usado, desconfia-se ter seguido por esta praça: portanto roga-se ás autoridades e capitães de campo a sua apprehensão e leva-lo ao lugar acima, que serão recompensados.

— Na rua do Jardim n. 19, precisa-se de uma pessoa que tenha pratica de sapataria, com fiança á sua conducta.

— Precisa-se de 2:000$ a juros sob hypotheca em duas casas nesta cidade, livres e desembaraçadas: quem quizer fazer este negocio, annuncie por este jornal ou deixe cartas com as iniciaes G. J. S., na padaria á rua Direita n. 69.

— Uma viuva, não podendo pagar uma casa, procura uma familia capaz que alugue á mesma metade; na rua da Santa Cruz n. 28.

— Precisa-se do um caixeiro que tenha pratica de taverna; a tratar na rua do Aragão numero 37.

— Aluga-se o 2º andar com sotão, á rua de Santa Rita n. 13, tem commodos para grande familia, por ter 16 quartos; a tratar na rua dos Pires n. 59.

— Permuta-se dez casinhas, sitas á rua Imperial, por uma casa grande ou sobrado, em Santo Antonio ou S. José; ou um sitio perto da cidade: a tratar na rua de Santa Cecilia numero 18.

— Musica, piano, francez bordados á la, á froco, á seda, á missanga, á branco, á ouro e á escomilha, Amelia Chagas do Espirito Santo, está com proposito de dar lições destas sciencias e prendas: quem quizer utilisar-se do seu prestimo, dirija-se á rua do Rangel numero 22

— Aluga-se a casa n. 1 da travessa do Principe, com boas accommodações para familia, a tratar no 2º andar da rua do Rangel n. 41.

— O medico cirurgico, Antonio José Ferreira Alves, continuando no exercicio da sua profissão, móra na rua do Duque de Caxias n. 18, primeiro andar. Dá consultas das 11 horas da manhã á 1 hora da tarde. Chamados a toda a hora do dia ou da noite.

— Aluga-se o 3º andar do sobrado n. 3 á rua da Penha, o 2º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, o andar terreo do sobrado n. 25 á rua nova de Santa Rita, e as casas n. 1 na segunda travessa do Principe, e n. 42 á rua de Paysandú, na Passagem: a tratar no segundo andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel.

COMPRAS

PATACÕES

Compram-se patacões portuguezes e hespanhoes (antigos). Dá se bom cambio: a tratar na rua do Livramento n. 4.

Prata e ouro

Compra-se no 1º andar n. 52, á rua Duque de Caxias.

VENDAS

— VENDE-SE dous jarros muito bonitos, novos, duas jardineiras tambem muito lindas, com pouco uso, ornatos de sala, por preço muito em conta: na estrada de João de Barros n. 32, casa junto á estação do Principe, e tambem troca-se duas lindas reliquias, vinda de Roma, sendo uma obra prima da mão do esculptor, por seus donos se retirar para fóra.

Vende-se

ou permuta-se um sitio com boa casa de moradia, perto do Rio, no lugar denominado Aguazinha, em Beberibe: a tratar na rua do Sebo n. 36.

Calçados baratos

Lyra & C., á rua do Barão da Victoria n. 39, querendo acabar com diversos artigos para receberem outros, offerecem ao publico, a preço barato, botinas pretas para senhoras, gaspeada de verniz, a 4$500; ditas para as mesmas a 3$; botinas inglezas, para senhoras, a 7$000; ditas ditas, cano alto, a 8$; ditas para as mesmas a 5$000; ditas para homem a 8$000, 9$000, 10$000 e 11$; botinas a Polak, a 10$000; ditas a Melliés a 12$000; sapatões inglezes para homem, a 5$000 e 6$000; focos para senhoras a 1$500, 2$000 e 3$000; e diversas qualidades de sapatos inglezes para as mesmas, a 3$000.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs. o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs. a peça

Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não sofrerá deste mal? Todos, por tanto, dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

E' feio

SARDAS E PANNOS

Leite de rozas brancas e leite virginal, remedio infallivel contra pannos e sardas, recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

E' bonito

Quereis amaciar vossas mãos? ide á Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63, e comprai sabão de areia e chegareis ao fim desejado.

Exposição!

De bonitos tecidos para vestidos. e

Liquidação!

De muitos outros artigos por preços baratissimos.

PARA ACABAR!!! SO O 59

Cachemiras do Japão, linda fazenda de lã e seda, de preço de 1$200, vendemos a 500 rs. o covado! a ellas!

Bonito sortimento de alpacas lisas de seda, a 500 rs. idem! são de 800 réis!

Ricos desenhos, em lãs com listras de seda e flocos de neve, a 360 e 400 rs. idem! aproveitem!

Popelines de seda, de todas as qualidades, para 320, 400 e 600 rs.; são preços estes para se liquidar!

Batistes lisas, finissimas, a 280 r idem.

Cretones de Irlanda, a 160 rs. idem.

Merinó preto de 2 larguras, proprio para vestidos, a 1$600 idem; que pechincha!

Lã preta superior, a 400 rs. idem.

Lindas colchas francezas, a 3$.

Cobertas muito grandes de cretone chinez, a 3$500, são de 6$000!

Lençóes de bramante francez, grandes, a 2$!

Chales de lã, Victoria, a 1$600! é barato.

Bramante superior, de uma largura, a 500 rs. a vara!

Atoalhado bordado, para mesa, a 1$600 a dita!

Madapolão americano finissimo, a 3$ a peça!

Damos amostras da todas as fazendas e dispomos de empregados para as levar em casa das Exmas familias.

O 59—Rua Duque de Caxias, por baixo do Bilhar

LOJA DE CARNEIRO DA CUNHA & C.

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000;

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000.

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Carroça para carneiro

Vende-se uma carroça bem construida, completamente nova; a tratar na estrada do Pombal n. 18.

PALACIO DE INDUSTRIA

N. 45—Rua do Barão da Victoria—N. 45

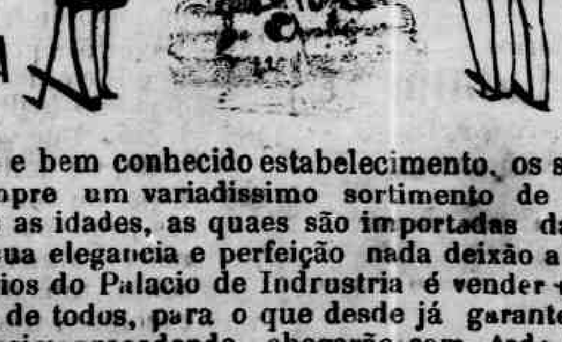

CASA de CONFIANÇA — **PREÇOS muito RAZOAVEIS**

Neste elegante e bem conhecido estabelecimento, os seus amigos e freguezes encontrarão sempre um variadissimo sortimento de roupas para homens e meninos de todas as idades, as quaes são importadas das principaes fabricas de Paris, que pela sua elegancia e perfeição nada deixão a desejar. O fim principal dos proprietarios do Palacio de Indrustria é vender muito barato e merecer plena confiança de todos, para o que desde já garantem fallar com franqueza e sisudez e assim procedendo, chegarão com toda a certeza alcançar o seu desejado desideratum. A vista do que podem os Srs fazendeiros, Srs. de engenhos, magistrados ou outra qualquer pessoa que morarem no centro, mandar qualquer portador com as medidas e explicações, as quaes serão estrictamente observadas. Neste grande estabelecimento tambem se fabrica qualquer roupa para homem e meninos, para o que tem um habil mestre de alfaiate, a quem está entregue a direcção da officina.

PALACIO DE INDUSTRIA Á RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 45

Sitio

Vende-se um excellente sitio com duas frentes: uma para a travessa da rua de S. Miguel e outra para a rua dos Poços, com 300 palmos de frente e 48 de fundo. Em dito sitio tem 5 casas de pedra e cal, 40 coqueiros, diversas fructeiras, planta de capim e um viveiro: a tratar nos Afogados, com o Sr. José Progresso.

Papel fino de côres para balão

Vende-se na rua do Impera or n. 75.

Licor ante-asthmatico americano

Continúa a estar exposto á venda na livraria Economica, á rua Primeiro de Março, outr'ora do Cres o n. 2, este prodigioso medicamento para debellar qualquer accesso asthmatico. Os effeitos já produzidos em diversas pessoas que delle tem feito uso, é uma segura garantia para todos quantos soffrerem tão horrivel enfermidade.

Papeis pintados

para forro de salas de visita, ditas de jantar, quartos, corredores, etc., etc., e competentes guarnições

GRANDE SORTIMENTO

á venda na livraria Economica, ao pé do arco de Santo Antonio

BAZAR VICTORIA

Este estabelecimento acaba de receber da Europa um lindo sortimento de muitos artigos de miudeza, e de outros objectos de luxo, proprios para fazer-se presentes.

Elegantes adereços e pentes travessa e para marrafa, emitação ao coral e tartaruga

Lindo sortimento de botões para punhos e para abertura

Collarinhos e punhos de linho para homem e para senhora.

Flores de laranjeira e capellas com véo para as Exmas. noivas.

Leques de osso e seda, brancos e pretos e de madreperola, branco.

Bordados tapados e transparentes.

Elegantes e engraçados bonecos com movimento, para criança.

Botões de osso, de seda, de madreperola, de vidro e de fantasia.

Fitas de gorgorão e de seda, de muitas côres e franjas.

Sedas frouxas, lã, torçal e soutache de seda e de muitas côres, para bordar.

Papel de côres, de seda, sombras e mais artigos para fabricar flôres.

Talagarça, desenhos e agulhas para bordar.

Chapéos, sapatinho e vestido para baptisado.

Linhas para labyrintho, bordar, crochet, costura, machina, branca, preta e de côres.

Lindissimas meias, fio de Escocia, de côr e de lã, para homem e senhora.

Espartilhos couraça e enfiador de seda para os mesmos

Elegantes bolsinhas de velludo e de seda para senhora e menina.

Tranças de algodão de diversas qualidades para crochet e bordar.

Bicos, franjas de lã, de linho, de seda preta e branca.

Porte bouquet, porte alfineite, porte cauda, de côres, e outros muitos artigos que se vende por preços baratissimos.

NO BAZAR VICTORIA

N. 2—Rua Nova—N. 2

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia: nas diversas pharmacias e cas as do interior.

Batistes lizas
a 240 réis o covado

A' rua da Imperatriz n. 40, vende-se batistes de uma só côr, tendo sortimentos de todas as côres, pelo barato preço de 240 rs. o covado; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, Alheiro & Silva.

Cofre especial

Vende-se um cofre perfeitamente novo, e que não só se presta para guardar dinheiro e livros, como para qualquer ourives guardar joias, pois tem bastantes commodos: a ver e tratar, na rua do Hospicio n. 59.

GRANDE LIQUIDAÇÃO
DE
Fazendas baratas
Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

Peças de madapolão francez, a 2$800, para acabar.

Lãzinhas escocezas, a 140 rs. o covado.

Ditas de linho, puro, lindos padrões, de 200, 240 e 320 rs. o covado.

Popelines de froco de neve, padrões novos, a 320 rs. o covado.

Gangas para vestido, padrões novos, a 720 rs. o covado.

Batistes miudinhas para vestido, a 200 rs. o covado.

Chitas percales, escuras e claras, a 280 rs. o covado.

Cretones brancos, verdadeiros, para vestido, a 360 rs. o covado.

Indianas para vestido, a 200 rs. o covado.

Cretones para roupa de escravos, a 200 e 240 rs. o covado.

Alpacas lisas para vestido, côres modernas, a 500 rs o covado.

Cambraia brancos transparente e tapada, de 3$500, 4$000 e 4$500 a peça.

Brim trançado para 360 rs. o covado.

Cortes de casemira de côres, a 4$000 um.

Cassinetas de quadrinhos para calça e roupa de meninos, a 500 rs. o covado.

Batistes lisas, muito finas, a 320 rs. o covado.

Popelines de linho, linho de seda e seda pura,

Modernas lãs mescladas, a 640 rs. o covado,

Guardanapos de linho, com franjas, a 3$000 a duzia.

Bramante de algodão com 10 palmos de largura, liso e trançado, a 1$500 a vara.

Atoalhado liso e bordado para toalhas, a 1$400 e 1$600 o metro.

Madapolão, grande quantidade, de 5$000, 5$500 e 6$000 a peça.

Algodão de 3$000 a 5$000 a peça e muitas outras fazendas que liquidamos sem limites de preço.

ALMEIDA & CAMPOS
Na rua do Crespo n. 20
Loja das tres portas

PECHINCHAS
O 43
Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Alpacas lisas, cores lindas, a 500 rs. o covado.

Chales de casemira de quadros, a 3$000 um, volem 6$000. E' pechincha.

Fustão acolchoado, branco e de cores, a 500 rs. o covado vale, 800 rs.

Batistes finas, cores fixas, a 200 e 240 rs. o covado.

Zéfire de furta cores, padrões riquissimos, a 320 rs. o covado.

Cassineta de quadros, propria para vestidos, a 240 rs. o covado.

Bramante de 4 larguras, proprio para lençoes, a 1$000 a vara.

Batiste preta para luto, a 240 rs. o covado.

Ditas lisas, de todas as cores, a 240 rs. o covado.

Cretones verdadeiros para vestido, a 400 rs. o covado.

Chita percale mesclada, a 320 rs. o covado.

Cambraia Victoria e transparente, a 3$000 e 3$500 a peça.

Setim Macáu cor de café, a 700 rs. o covado.

Camisas bordadas, a 3$000 uma.

Brim pardo, liso, a 400 rs o covado.

Madapolão francez, de 20 varas, a 4$, 4$500 e 5$000.

Oxfords para roupa de escravos, a 200 e 240 rs. o covado.

Chitas escuras, a 200 rs. o covado.

Ceroulas de bramante, a 1$400 uma.

Algodão T, muito bom, a 4$000 a peça.

Popelines de linho e seda, a 320, 360 e 500 rs e muitos outros artigos por menos de seu valor.

O 43

Artigos baratissimos!!!
É COM AS FAMILIAS

Entremeios transparentes bordados á agulha, a 500 rs. a peça. Brincos de tartaruga, a 1$ o par. Punhos e golinhas de cambraia para senhora, a 200. Matames ou papafinas para saias e outros misteres, a 1$ a peça. Brincos de sandalo, a 200 rs. o par. Bico e renda de guipure, largos e e estreitos, a 1$ a peça. Rendas francezas largas e estreitas, a 800 rs. a peça Gallões pardos e cinzentos para vestidos de cretone, etc., a 200 rs. a peça, tudo isto se encontrará na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Agua de flor de laranja

Optima agua de flor de laranja, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e vende barato

Canhões da paz a 1$500

Para Santo Antonio
S. João
S. Pedro

Acaba de chegar uma nova remessa de canhões da paz, propria para brinquedos desses dias, tendo tido grande e tracção os primeiros que tivemos, attendendo a crise, reduzimos o preço a 1$500; brinquedo inoffensivo que com um simples pedacinho de qualquer papel dá uma detonação igual aos fogos chinezes, sem o perigo do fogo, e economico porque só mente com a despeza de 1$500 tem-se um brinquedo que dura annos: na rua do Barão da Victoria n. 17.

Pharmacia

Vende-se a acreditada pharmacia, sita no largo do mercado da Casa-Forte, freguezia do Poço da Panella, provida de medicamentos, pesos e balanças, e uma elegante armação de amarello, envernisada os pretendentes podem dirigir-se ao Sr. Minervino Fiuza Lima, morador no mesmo lugar.

Vende-se
Cofre prova de fogo

Vende-se um cofre em bom estado: na rua larga do Rosario n. 35.

Massa para bolo

Vendem Braga, Gomes & C., á rua do Marquez de Olinda n. 50.

VINHOS

COLLARES das quintas seguintes:
DEJANTE & C.
TEIXEIRA MARQUES
JOSÉ GOMES DA SILVA

BUCELLOS (Dejante & C.)
VINHO BRANCO SUPERIOR

RIBATEJO (Dejante & C.)
TINTO, da primeira qualidade

DO RHENO (Cuzol Fils & C.)
SAUTERNES E HAUT SAUNTERNES

MARSALA (em quintos e oitavos)
VINHO BRANCO ITALIANO, muito fino

COGNAC:
MARRETH *
HENNESEY * *
RENAULT. Superior, muito velho.

VENDEM
BROWNS & C.
31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

Bramantes
Para lençoes

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura, a 1$500 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, dito do mais superior que tem vindo ao mercado, a 3$; de qualquer um destes bramantes apenas precisa de uma vara e uma quarta, ou de vara e meia para um lençol, assim como tambem se vende algodãozinho muito encorpado, com duas larguras, proprio para lençol, que com duas varas do mesmo faz se um lençol grande, e vende-se pelo barato preço de 800 e 1$ a vara: isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Chitas argentinas
a 200 réis o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista, Alheiro & Silva, vendem um grande sortimento de chitas francezas e argentinas, a 200 rs. o covado, por terem comprado grande porção e barato: na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Paletots e calças de casemira

Calças 6$000
Paletot 7$500

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem paletots de casemira de uma só côr, fazenda muito moderna, pelo barato preço de 7$500, e dos mesmos sendo forrado, a 10$, calças da mesma casemira, pelo barato preço de 6$ cada uma, assim como grande sortimento de roupas, tanto de brim como de diversas fazendas, que se vendem mais baratas do que em outra qualquer parte, para afreguezar a loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Cortinados bordados
PARA CAMAS E JANELLAS
a 7$, 8$ e 10$

Vendem-se bonitos cortinados bordados, proprios para camas e janellas, sendo dos melhores e mais largos que teem vindo ao mercado, pelos baratos preços de 7$, 8$ e 10$ o par; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha
em casemiras

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior casemira enfestada, de côres claras e escuras, proprias para paletots, calças e colletes pelo barato preço de 2$ o covado ou 3$500 o corte de calça, assim como grande sortimento de outras casemiras, de varias qualidades, differentes gostos, a 5$ o corte da calça, e tambem grande sortimento de brins brancos de linho, ditos pardos, claros e escuros, ditos escuros imperiaes, que se vendem muito baratos: á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

EXPLENDIDO
SORTIMENTO
DE
FOGOS E SORTES
Para os festejos
DAS NOITES
DE
Santo Antonio, S. João e S. Pedr

Vende-se na rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61, na loja de ferragens do Souza, a retalho e atacado, fazendo-se grande reducção nos preços, e garantindo-se a qualidade.

Rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61

Loja do Souza

junto á Ponte da Boa-Vista

ALBANEZAS
PARA VESTIDOS
a 800 rs. o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem esta nova fazenda de lã para vestidos, intitulada Albaneza, sendo a mais bonita que tem vindo ao mercado e de muito boa qualidade, a 800 rs o covado, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Madapolão francez
a 3$, 3$200 e 3$500

Os barateiros da Bôa-Vista, vendem peças de madapolão francez, muito fino, com 12 jardas cada peça, pelo baratissimo preço de 3$, 3$200 e 3$500; é pechincha, assim como ditas com 24 jardas, sendo francezes e inglezes, por preços muito barato, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

MUDOU-SE O TEMPO
Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.

Dites de crochet, de 1$ a 3$ uma.

Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.

Lenços de dito, de 2$ a 10$ um.

Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.

Cueiros bordados a 20$ um.

Camisas bordadas a 3$ uma.

Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000.

Neigaise de lã e sêda, do ultimo gosto, a 800 rs, o covado.

Leques de marfim de lindos gostos de 8$ a 15$ um.

Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.

Punhos e collarinhos, de 3$ a 6$.

Popelines de linho a 400 rs. o covado

Ditas de sêda, de 800 a 1$ o covado

Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um

Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.

Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.

Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.

Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000

Pannos de crochet para saias, a 640 rs. o covado.

Chales de casemira de lindos gostos de 10$ a 15$000.

Fustão amarello com 4 palmos de laagura, a 800 rs. o covado.

Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado

Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado

Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.

Meias para senhoras, de 12$ a 15 duzia.

Mussulina branca, enfestada, a 500 o covado

Filó de linho bordado, a 1$ a vara.

Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—2

Nada perdem lendo

O Barateiro, rua Primeiro de Março n. 1, recebeu bom sortimento de merinós, alpacas, lãs, popelines, fustões, granadines, etc., e querendo dispôr com presteza, resolveu vender por preços baratissimos, como abaixo menciona.

Siciliana, linda fazenda de lã e seda, para vestidos, e custa 800 rs. E' inteiramente novidade.

Gorgorões de côres para vestidos, gostos novos, para 800 e 900 rs.

Alpacas de côres, lisas, para 500 rs. o covado.

Popelines com listras de seda, para 360, 500 e 600 rs.

Fustões brancos e de côres, para 500, 700, 800 e 900 rs.

Nanzucks, chiques padrões, côres fixas, para 400 rs.

Cretones, em padrões não ha iguaes, preços 400 e 440 rs.

Mariposas, gostos novos, côres lindas, para 360 e 400 rs.

Batistes, lindos desenhos, para 240 320 rs.

Merinó, cassas, cantão, lãs, chitas e outras muitas fazendas proprias para luto, por preços sem rival.

Mariposas brancas, abertas e tapadas, a 400 e 500 rs.

Cretones francezes para cobertas.

Granadines pretas, desenhos novos, para 700 rs.

Entremeios e babadinhos bordados, delicados, para todos os preços.

Chita de côres escuras e claras, para 240, 280, 300 e 320 rs.

Punhos e collarinhos para senhora, para 2$500.

Gravatas para senhora e homem.

Toalhas felpudas e acolchoadas, para todos os preços.

Collarinhos e punhos para homem.

Camisas brancas de linho, com e sem collarinho.

Camisas de cretone, sortimento completo.

Atoalhado adamascado, de 1$500 a 3$500.

Brins de linho, de côres e brancos, de todos os numeros.

Meias brancas e de côres, para senhora, de 4$ a 14$.

Meias para homem, de 3$ a 10$ a duzia.

Lenços de seda, linho e algodão, para todos os preços

Colchas para cama, de 4$ a 10$.

Guardanapos, de 3$800 a 7$ a duzia.

Cambraias finas, transparentes e tapadas, com 8 1/2 varas, para 3$ e 3$500 a peça.

Chales de cachemira, de 5$ a 12$.

Além dos mencionados artigos, temos muitos outros, que se tornaria massante mencionar. Temos tambem constantemente bom sortimento de fazendas grossas, proprias para quem negocia para o mato, e que vendemos mais barato, visto recebermos directamente do estrangeiro.

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1
Agostinho, Santos & C.

LINDOS
FOGOS CHINEZES
Para salão
Em caixas sortidas e a retalho

Vende se na loja do Souza
Rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61
Junto á Ponte da Boa-Vista.

LIMALHA

Vende se limalha de ferro e de aço, por preço inferior ao de outra qualquer parte: Rua Nova n. 51. Pharmacia **GALENO**

CALDEIRARIA E NACIONAL
Fundição de bronze e sinos
DE
CARDOSO & BRUNO

RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO, ANTIGA DO BRUM N. 66

Os proprietarios deste estabelecimento, montado no anno de 1875, fazem sciente aos senhores de engenhos, agricultores e ao respeitavel publico em geral, que a CALDEIRARIA NACIONAL está montada em condições de se encarregar e dar prompto e satisfactorio cumprimento á quaesquer encommendas tendentes ás suas officinas de caldeiraria, latoaria, fundição de bronze e sinos, cujas officinas são dirigidas pelo habil e antigo artista neste genero JOÃO DAVID BAPTISTA, com pratica de 41 annos no Brasil, e além de muitos outros artigos fabricam os seguintes:

MACHINAS para fabrico de alcool pelos systemas dos autores francezes, ALAMBIQUES de esquenta garapa e simples de todas as dimensões e systemas, pelos mesmos autores, *pois até o presente não conhecem invenção nacional, e todos os fabricantes do paiz se tem restringido com pequenas alterações aos systemas desses autores.*

AVULSOS.—Carapuças, columnas e serpentinas para esquenta garapas e condensadores, torneiras, carregadores para alambiques, flanjas e brides de todos os tamanhos, parafuzos de bronze para as mesmas, canos de cobre de todos os diametros, bicas e parões de dito para caldo e garapas, BOMBAS de repuxos e aspirantes para garapa, mel e agoa, de cobre, de bronze e de ferro, neste genero só conhecem um inventor e este foi ARCHIMEDES, tudo o mais não passa de alterações para satisfazer o gosto do pretendente ou a localidade onde tem de ser assentada, BOMBAS continuas sem precisar de motor para fornecer agoa a distillações.

TACHAS e tachos de cobre, passadeiras, espumadeiras e repartideiras de cobre, ditas ditas ditas de ferro estanhado, cobre picado para roda de moer mandioca.

SINOS de 16 libras a 110 arrobas, fabricados pelo systema francez.

Teem para vender: canos de ferro e de chumbo de diversas dimensões, chumbo em barra e em lençol, estanho em barra e verguinhas, zinco em barra, cobre em lençol e arruelas, cadinhos patente, plumbago e triangulo, sola para bombas, etc. etc.

Tendo feito acquisição dos primeiros operarios existentes nesta provincia, estão habilitados para bem poderem servir as pessoas que se dignarem honral-os com a sua confiança; promettem todo zelo, presteza, perfeição e modicidade de preços na execução das encommendas que estiverem a seu cargo.

CARDOSO & BRUNO
Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

AOS
DOUS MIL PALETOTS

LOJA DE FAZENDAS
E
ROUPAS FEITAS
DE PAREDES PORTO

Este estabelecimento é de ha muito conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito principalmente em —**ROUPAS**—o seu proprietario, attendendo á grande quantidade de paletots e calças que tem, e ao mesmo tempo, tendo em consideração o estado das cousas, muito principalmente a falta de dinheiro, tem resolvido fazer uma —**LIQUIDAÇÃO**— e para prova do que diz, cheguem á rua da Imperatriz

N. 52---LOJA DA PORTA LARGA---N 52

Bandeira verde e amarella

Aos dous mil	A's cinco mil
Aos dous mil	A's cinco mil
Aos dous mil	A's cinco mil
Paletots	Calças
Paletots	Calças
Paletots	Calças

AU BOM MARCHÉ
ANTIGO BAZAR DA MODA
A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81

A casa que hoje vende fazendas mais barato que em outra qualquer parte, por conhecer que não é o vender caro que tira lucro; por isso dá abaixo uma nota de alguns artigos para o publico ver e vir examinar:

Batistes de côres, covado a 200 rs.

Oxford, idem a 200 e 240 rs.

Chitas claras e escuras, idem a 240, 260 e 300 rs.

Cretones superiores, idem a 360, 440 e 500 rs.

» para coberta, idem a 440 e 640 rs.

Chitas » » idem a 300 e 360 rs.

Alpacas lisas, idem a 560 e 600 rs.

Merinós, cachemira enfestadas, idem a 1$700.

Lãs de côres, idem de 200 rs. a 1$.

Grande sortimento de camisas para (homem) brancas e de cretone e collarinhos.

Completo sortimento de meias, para homens, senhoras e meninos, assim como tem um completo sortimento de brins, bramantes para lençóes, casemiras, toalhas, atoalhados, algodões e madapolões e tudo mais que pede um bom sortimento de fazendas que, se vende por menos que em outra qualquer parte.

CORREIA JUNIOR & C.

GRANDE PHARMACIA
E
DROGARIA
DE
BARTHOLOMEU & C.
N. 34--Rua do Rosario--N. 34

Estabelecimento fundado em 1826, mui conhecido, de reputação firmada, e montado em grande escala, tendo os melhoramentos dos primeiros de seu genero na Europa, offerece a precisa garantia, quer para vendas a retalho, quer para as transacções em grosso.

Importam directamente das melhores fabricas da Europa e America todos os productos chimicos e pharmaceuticos, e são os representantes e depositarios de quasi todas as preparações pharmaceuticas inglezas e francezas.

Distribuem semestralmente preços correntes, que os Srs. pharmaceuticos podem pedir por carta dirigida ao estabelecimento.

ESPECIALIDADES.

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

MODIFICAÇÃO MINISTERIAL

(Continuação.)

O Sr. Correia:—Razões graves deviam ser expostas para medida tão extraordinaria.

O ex-ministro do imperio disse na camara palavras em desabono do senado? Podia aceitar-se o motivo, se factos recentes não destruissem o valor desta justificação.

O Sr. Silveira Lobo:—Foi o pretexto.

O Sr. Silveira da Motta:—Isto até foi uma recommendação.

O Sr. Correia:—O que praticou em relação á Escola Polytechnica, o nobre presidente do conselho não censura nos pontos capitaes, aceitou o decreto de abril de 1879; reconheceu procedente o motivo da exoneração do director que estava em exercicio...

O Sr. Silveira Lobo:—Que é o ponto essencial.

O Sr. Correia:—... e tanto que nomeou outro para servir interinamente.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho):—Não, porque o modo foi que trouxe a discrepancia.

O Sr. Correia:—Sómente no modo discreparam os nobres ministros.

Ora, senhores, por muito grave que seja nesta parte um erro de fórma, parece que é demasido rigor condemnal-o até o ponto de uma modificação de fórma no decreto de demissão de um ministro de estado.

O Sr. Fernandes da Cunha:—Perdoou-o pelo peccado mortal e punio-o pelo venial.

O Sr. Correia:—O nobre presidente do conselho resume a sua justificação dizendo que houve pouca legalidade no que fez o nobre ex-ministro do imperio, mandando passar o exercicio da directoria da escola ao lente immediato em antiguidade ao Sr. conselheiro Galvão. Já apreciei este ponto.

Entretanto soam sempre bem a meus ouvidos as razões deduzidas da legalidade; e eu me inclinaria a aceital-as, se não visse que a notada illegalidade, quando assim devesse ser qualificada, não póde comparar-se com outras praticadas por collegas do nobre presidente do conselho, que S. Exc. entende dever conservar.

O Sr. Silveira Lobo:—A illegalidade que elles deixam subsistir.

O Sr. Correia:—Que parecença tem esta illegalidade com outras illegalidades contra a Constituição e leis expressas, aqui demonstradas, sem que nada se altere?

Eu desejára que se viesse dar um alto testemunho de reverencia ao principio da legalidade; mas isso é o que não se faz.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Correia:—Ainda nesses ultimos dias, provas evidentes se têm dado de que outros membros do gabinete importam-se pouco com a execução da lei; e em pontos sobre os quaes não póde haver a menor duvida, nem no animo do senado, nem na crença do povo; e entretanto essas grandes illegalidades subsistem, os ministros que as praticaram conservam-se.

O Sr. João Alfredo:—Até os presidentes de provincias.

O Sr. Correia:—Até, diz bem o nobre senador por Pernambuco, os presidentes de provincias, cujos actos illegaes têm sido aqui analysados; incluindo o do Ceará, censurado pelo nobre ministro da fazenda, são conservados!

O Sr. Godoy:—O de S. Paulo tambem.

O Sr. Correia:—E foi recahir o raio sobre o Sr. ministro do imperio.

O Sr. Silveira da Motta:—Coitado! [Riso.]

O Sr. Mendes de Almeida:—Ficou cremado.

O Sr. Correia:—Elle deve estar profundamente arrependido de não se ter retirado no dia em que, querendo justificar-se perante a camara dos deputados como ministro do imperio, na discussão da despeza da repartição a seu cargo, isso lhe foi prohibido.

O Sr. Silveira da Motta:—Foi arrolhado.

O Sr. Jaguaribe:—Foi cremado.

O Sr. Silveira Lobo:—Metteram-no no forno. [Apoiados.] Era compromisso; muita gente o affirma.

O Sr. Correia:—O espirito menos perspicaz, quando reflecte sobre as palavras do nobre presidente conselho, proferidas hoje nesta casa, não póde deixar de suspeitar que motivo diverso actuou para os acontecimentos com que nos estamos occupando.

Não influiram antes para este desenlace da crise, para a demissão do ex-ministro do imperio, as questões que teve com o nobre ministro da fazenda?

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda]:—De modo nenhum.

O Sr. Silveira da Motta:—Alli está a resposta delle ao aviso de V. Exc.

O Sr. Mendes de Almeida:—Apoiado, ainda no *Diario Official* de hoje.

O Sr. Correia:—Senhores, o senado tem conhecimento do aviso que o nobre ministro da fazenda dirigio ao ministro do imperio, em 26 de maio ultimo, a respeito da despeza com soccorros publicos...

O Sr. Cruz Machado:—Aquillo foi o decreto de demissão.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—*Tradutore, traditore*...

O Sr. Correia:—... a ao qual o nobre ex-ministro do imperio responde desta maneira, em 31 do mesmo mez:

« Illm. e Exm. Sr.—Accuso o recebimento do aviso de 26 desta mez em que V. Exc. communica-me que as circumstancias do thesouro não permittem que por mais tempo se continuem a fazer despezas não orçadas, em algumas provincias do norte, por conta da verba—soccorros publicos—, tanto mais que por informações, que V Exc. acabava de receber do empregado do mesmo thesouro, em commissão no Ceará, verificava-se que, a pretexto de taes auxilios, construem-se obras provinciaes e municipaes, que ainda em condições de prosperidade financeira, não deviam ser feitas; e requisita que o ministerio a meu cargo expeça ordens, prevenindo aos presidentes das mesmas provincias de que, de julho em diante o thesouro não continuará a fazer supprimento de fundos.

« Em resposta, pondero a V. Exc. que, por varias vezes, tenho recommendado aos presidentes das provincias do norte que, nas despezas que autorisarem por motivo da secca, as quaes não têm corrido por conta da verba—soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario—e sim por creditos especiaes abertos para aquelle fim, se cinjam áquellas que tiverem estrictamente semelhante caracter, não devendo como taes ser consideradas as que se fazem com construcções de capellas e concertos de edificios provinciaes e municipaes e outras desta natureza; e cabe-me, por esta occasião declarar a V. Exc. que não me é possivel expedir ordens aos ditos presidentes, no sentido de não serem prestados mais soccorros publicos de julho em diante, por isso que, sendo estes garantidos pela Constituição do imperio e não tendo chegado ao meu conhecimento, pelos canaes competentes, que são os referidos presidentes, a noticia do estado prospero do norte pela terminação da secca, fôra inopportuno tomar qualquer providencia em absoluto sobre o assumpto.

« Deus guarde a V Exc. — *Carlos Leoncio de Carvalho*.—A' S. Exc. o Sr. Affonso Celso de Assis Figueiredo. »

O Sr. Godoy:—O nobre ministro da fazenda tem toda a razão.

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Tive conhecimento deste aviso por tel-o visto impresso.

O Sr. Silveira da Motta:—Que anarchia!

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Na conferencia, o Sr. ministro do imperio me assegurou que tinha expedido ordens em conformidade com minhas requisições.

O Sr. Correia:—Oh! senhores! que serie de cousas.

Vozes:—Que anarchia!

O Sr. Silveira da Motta:—Apoiado; é anarchia no governo.

O Sr. Cruz Machado:—Em todo caso o Sr. ministro da fazenda zelou o sangue do povo.

O Sr. Correia:—Sr. presidente, quando eu perscrutando as causas que podiam ter trazido o desenlace da crise, que se encontra no *Diario Official* de hoje, demorei-me no exame do aviso que acabei de ler, mal podia suppôr aquillo de que agora temos noticia pelos apartes tanto do nobre presidente do conselho, como do nobre ministro da fazenda!

O nobre ex-ministro do imperio assegurava ao nobre ministro da fazenda que tinha expedido ordens de accordo com o aviso de 26 de maio; entretanto lemos hoje o contrario em uma peça official.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Só tive noticia do aviso hoje, pelos jornaes.

O Sr. Correia:—O nobre ministro da fazenda, referindo-se á informação que lhe déra seu ex-collega, diz que elle havia dado cumprimento resignadamente ao aviso de 26 de maio.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda): — Transmitti ao meu collega uma informação que recebi

V. Exc. o que quer é apimentar o facto...

O Sr. Correia:—Elle está mais que apimentado.

Mas depois desta asseveração do nobre ministro da fazenda, da qual não posso duvidar, desde que S. Exc. assume a responsabilidade della perante o senado...

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—O meu aviso de 26 não importa mais do que communicar ao meu collega uma informação que recebi.

O Sr. Correia:—... o que vemos é a resposta constante do aviso de 31 de maio, e em que termos!

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado; é roupa por demais suja que se está lavando em publico.

O Sr. Correia:—Ora, se o nobre presidente do conselho tivesse dito que, estabelecido o conflicto entre os Srs. ministros do imperio e da fazenda ..

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Não houve conflicto nenhum. Os senhores não querem acreditar que só tivesse noticia deste aviso hoje pela imprensa.

O Sr. Correia:—Já disse que não podia duvidar disto; estou apenas observando que, se os factos, a que agora me refiro tivessem sido allegados como causa da crise e motivo do desenlace nós teriamos unicamente de investigar qual dos dous ministros tinha razão, se o da fazenda, se o do imperio. Desde que nos convencessemos que a razão estava do lado do nobre ministro da fazenda pela defeza dos cofres publicos, a justificação do nobre presidente do conselho seria mais bem recebida, do que a que S. Exc. hoje deu; e de certo não ouviriamos com pouco contentamento, como ouvimos, as explicações do nobre presidente do conselho.

Está o actual ministro do imperio disposto a cumprir o aviso de 26 de maio? Terá de revogar o de 31, expedido por seu antecessor?

Eis um ponto que está surgindo para novas questões no gabinete que deve ser chamado de 5 de janeiro, emquanto á sua testa estiver o nobre presidente do conselho, porque, como disse o ex-ministro da fazenda. S. Exc representa a politica, e é o depositario da confiança imperial.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho): — Todos os ministros.

O Sr. Correia: — Refiro-me ao que elle disse. Mas a maioria do ministerio já não é de ministros de 5 de janeiro.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Isto aconteceu áquelle de que V. Exc. fez parte

Um Sr. Senador:—Quatro annos não são dezeseis mezes.

O Sr. Correia:—Apreciadas as explicações que a respeito da crise deu o nobre presidente do conselho, notemos agora alguns incidentes trazidos á discussão por S. Exc.

O nobre presidente do conselho, tratando da recomposição ministerial, e referindo-se ao nobre ministro de estrangeiros, disse:—Já que tinhamos de nomear um ministro do imperio, aproveitámos a occasião e nomeámos tambem um para a pasta dos negocios estrangeiros.

Não foi senão um acto de occasião, não determinado por motivos de ordem publica, nem de respeito ao parlamento.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho):—Motivos de ordem publica e respeito ao parlamento, isto está sempre subentendido; eu até me referi ás exigencias de Vv. Excs.

O Sr. Correia:—Em respeito ao parlamento o nobre presidente do conselho devia ter nomeado ministro de estrangeiros no dia em que nomeou para a pasta da fazenda o digno senador pela provincia de Minas, porque o actual ministro de estrangeiros esteve na camara dos deputados, não foi procurado nem em alguma provincia, nem no exterior.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho): — Como Vv. Excs. pensavam.

O Sr. Correia:—A 8 de fevereiro já elle estava onde o nobre presidente do conselho o encontrou agora.

O Sr. Cruz Machado: — Esteve ganhando as esporas de cavalleiro.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho):—Já tinha ganho.

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda]: — Ha muitos annos fazendo opposição aos amigos de V. Exc.

O Sr. Godoy: — Ganhou-as em Alagôas.

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho]:—Ganhou-as muito bem.

O Sr. Cruz Machado:—Mas na camara tem ganho, porque a tem dirigido em parte.

O Sr. Correia:—Porque não foi nomeado em 8 de fevereiro, e esperou-se que houvesse necessidade de lançar ao mar o nobre ex ministro do imperio? Só nesse momento foi que o nobre presidente do conselho lembrou-se de que havia outra vaga no ministerio e disse: Se hei de estar com o trabalho de dar explicações ás camaras duas vezes, hoje pela nomeação do ministro do imperio e amanhã pelo de estrangeiros, o melhor é fazel-o por junto. E' uma economia de tempo, e agora que estão tantas questões importantes em discussão, esta economia é muito apreciavel

Eis porque o nobre presidente do conselho não nomeou o ministro de estrangeiros antes; estava á espera que houvesse necessidade de mais alguma medida ministerial. S. Exc. já previa que a opportunidade havia de apparecer.

O Sr. Cruz Machado: — Como bom navegante aproveitou a monção.

O Sr. Correia: — Chegando a este ponto, é licito perguntar ao nobre presidente do conselho porque S. Exc. não optou pela pasta dos negocios estrangeiros...

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho]:—Porque sou lavrador e gosto muito da agricultura.

O Sr. Correia:—... quando dá-se em nosso continente uma guerra que está tomando grandes proporções, quando nações vizinhas estão envolvidas nella, e a continuação de S. Exc. na direcção dos negocios exteriores, podia ser mais proveitosa que na do ministerio da agricultura?

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho]:—A politica externa pertence a todo o ministerio.

O Sr Correia:—Então parece que V. Exc podia continuar a deixar a pasta vaga, porque se motivo houve em 8 de fevereiro para V. Exc. assumir a direcção dos negocios exteriores, esse motivo não diminuio de então para cá. A pasta dos negocios estrangeiros, quando ha graves questões internacionaes pendentes nos Estados vizinhos, tem importancia; e não seria demais que á direcção della se prestasse o nobre presidente do conselho.

Mas o que é verdade é que a nomeação foi unicamente uma questão de economia particular do gabinete; nenhuma consideração superior de ordem publica influio para ella.

O desenlace da crise pela demissão do Sr. ministro do imperio, não foi surpreza para o senado, desde que vio que, depois das accusações dirigidas áquelle nobre ex-ministro pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, o illustre Sr. presidente do conselho limitou-se a pedir a palavra para pela primeira vez, adiar a discussão, deixando de dar explicações immediatas. O nobre ex-ministro do imperio não foi condemnado hontem, foi no dia em que orou nesta casa o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. Silveira Lobo:—Muito antes.

O Sr Junqueira:—Apoiado.

O Sr. Correia:—Definitivamente no dia em que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro fallou aqui. analysando seus actos em relação á Escola Polytechnica.

O Sr. Silveira Lobo:—Ahi a sentença teve seu começo de execução.

O Sr. Correia:—Por isso o nobre presidente do conselho dispensou-se de ouvir seu ex-collega ácerca da solução que tinha de dar á questão pendente áquella escola, e de perguntar-lhe se queria assumir a responsabilidade dessa solução.

O illustre Sr. presidente do conselho, pedindo a palavra sobre o requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro, o fez sómente para adiar a discussão até que podesse dar opportunas informações. As opportunas informações são as de hoje.

Sr. presidente, o nobre senador por Minas Geraes vio nos acontecimentos com que o senado se está occupando que o que simplesmente quer o ministerio é viver a todo o transe. [Apoiados.] Se assim é, dure emquanto lhe aprouver e podér.

O Sr. Silveira Lobo:—Emquanto quizer quem tudo pode.

O Sr. Correia:—Não seremos nós quem arredará o nobre presidente do conselho do seu cargo; mas ficamos onde estavamos.

Continuaremos, sempre que fôr preciso a pugnar a bem da legalidade. Quando alguma nova violação da lei apparecer, a profligaremos; quando alguma despeza dispensavel se fizer, reclamaremos; quando algum nosso correligionario ou antes quando qualquer cidadão brasileiro fôr opprimido, pugnaremos pelo seu direito. Continuaremos em nosso posto em quanto houver um direito a defender, uma conveniencia publica a sustentar. [Apoiados.]

O Sr Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho, pela ordem): —Tenho de dar, Sr. presidente, uma satisfação ao senado.

Precisando de retirar-me para a camara dos Srs deputados, afim de dar alli as explicações que acabei de apresentar nesta casa, desejo que a minha ausencia, motivada pelo cumprimento de um dever, não seja cosiderada como falta de attenção ao senado. (Retira-se do salão.)

O Sr. Cruz Machado:—Fica o Sr. ministro da fazenda.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda, pela ordem):—E' dos estylos apresentar-se todo o ministerio na camara dos Srs. deputados; e, por isso, peço ao senado permissão para tambem retirar-me.

O Sr. Silveira Lobo:—Então adie-se a discussão

Vozes:—Adie-se a discussão!

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Visto que assim o entendem os nobres senadores, ficarei ouvindo, com muito prazer, aos meus honrados collegas, e darei as explicações que ainda julgarem necessarias.

O Sr. Teixeira Junior:—Sr. presidente, seria uma desattenção de minha parte se, tendo o nobre ministro da fazenda resolvido permanecer presente á actual discussão, e por isso deixou de acompanhar na camara temporaria o nobre presidente do conselho, eu não me apressasse a cumprir um dever que, ha mais tempo, não desempenhei, por ter sido precedido pelos illustres senadores que primeiro do que eu obtiveram a palavra.

O proprio discurso do honrado presidente do conselho collocou-me na necessidade de responder á allusão feita por S. Exc. ao meu ultimo discurso proferido nesta casa sobre o acto illegal praticado pelo ex ministro do imperio, exonerando o director interino da Escola Polytechnica.

Disse o honrado presidente do conselho que o ministerio resolvera a demissão do ministro do imperio, porque, tendo de explicar aquelle ministro o seu procedimento perante a camara dos deputados, tratava por modo inconveniente uma alta corporação do Estado.

S. Exc. referio-se assim ao conceito do nobre ex-ministro do imperio invectivando o senado, quando asseverou na outra camara que esta corporação alimentava o proposito de lançar á fogueira da inquisição todas as idéas liberaes que eram submetidas á sua deliberação.

Mas, Sr. presidente, eu devo zelar a minha reputação perante o publico. Se aceitasse essa explicação. daria razão a outro conceito ainda mais inconveniente, proferido perante a mesma camara pelo nobre ex-ministro da fazenda, quando attribuio ao senado incapacidade physica e moral, em consequencia da loucura senil, apanagio da decrepitude. E' para não autorisar semelhante conceito, que julgo necessario declarar que não posso contentar-me com a explicação que acaba de dar o nobre presidente do conselho. Seria uma ingenuidade incompativel com o senso commum; e a propria razão do meu procedimento, protesta contra a que agora se pretende dar para demissão do nobre ex-ministro do imperio.

Diz-se que o ex-ministro do imperio foi exonerado por causa muito diversa do acto illegal e arbitrario constante do seu aviso de 31 de maio que exonerou o director interino da Escola Polytechnica; foi demittido por ter faltado á consideracão devida a uma alta corporação de Estado!

O Sr. Silveira Lobo:—Que zelo pharisaico!

O Sr. Teixeira Junior:—Mas então o governo tornou-se solidario com o acto illegal e injusto da exoneração do director interino da Escola Polytechnica, desde que não revogou o aviso que fulminou aquella demissão. Fez ainda mais; aggravou a violação já commettida.

O que diz o decreto que hoje publicaram as folhas diarias?

Que o novo ministro do imperio [e isto confirmou o nobre presidente do conselho) nomeara para director interino da escola o Sr. conselheiro Francisco Antonio Raposo.

O Sr Silveira Lobo:—Ficando exonerado o outro.

O Sr. Teixeira Junior:—O que determinou o aviso de 30 de maio? Que assumisse a direcção interina da escola o lente immediato em antiguidade ao Sr conselheiro Galvão, isto é, aquelle a quem competisse, na phrase do aviso, porque a lei estabeleceu que o director interino da Escola Polytechnica *será substituido pelo lente cathedratico mais antigo no exercicio.* Mas o que dispõe o novissimo decreto com que o novo ministro do imperio inaugurou a sua administração? Dispõe justamente o contrario do que preceituou o decreto n. 5,600 de 25 de abril de 1874. (Apoiados.)

Longe de reparar a illegalidade do aviso de 30 de maio, expedido pelo seu antecessor, deixando subsistir a injustiça praticada, nomê para exercer o cargo de director interino da mesma escola a um cidadão, aliás muito distincto, mas que não é alli lente cathedratico em exercicio como preceitua a lei!

Deste modo, condemnando o aviso de 30 de maio, porque não insiste na indicação do director interino tal qual o designe os estatutos da escola condemna o procedimento do ex-ministro do imperio; mas deixa vingar a injustiça que soffreu o conselheiro Galvão, incita o descontentamento do corpo docente daquelle estabelecimento, e dá bem triste exemplo do mais descommunal arbitrio. [Apoiados.]

Entretanto este procedimento serve para demonstrar que, se o nobre ex-ministro do imperio não foi demittido por ter invectivado o senado, tambem não podia sel-o pela illegalidade e injustiça alludidas, pois que foram aceitas e até aggravadas pelo seu successor.

Deve haver, portanto, uma outra razão para que o ministerio, considerando legal, como declarou o nobre presidente do conselho, o procedimento do honrado ex-ministro do imperio, entretanto não sustentasse o seu acto tal qual elle o praticara, e o demittisse sem propor-lhe a solução que indicou ou suggerio ao seu successor. [Apoiados.)

Mas, Sr. presidente, quando eu tive a honra de occupar a attenção do senado a respeito desse assumpto, não quiz de modo algum suscitar systematicamente opposição ao governo ou á situação actual. Meu fim foi desempenhar o cargo de senador do imperio, pugnando pela observancia da lei, e protestando não só contra a sua manifesta violação, como contra a flagrante injustiça de que foi victima o director interino da Escola Polytechnica.

Se eu fôra opposicionista ao governo, se tivesse interesse no desconceito desta solução, devia folgar com esta solução. [Apoiados.) O que significa ella?

Significa o expediente, sempre deploravel, a que recorre qualquer navio, embora alteroso, que, lançado ao furor da tempestade no alto mar, e assoberbado pelas ondas, emprega o recurso de alijar parte da carga ou toda ella para alliviar o proprio casco.

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME IV

LIVRO XXI

O SOBRINHO DO MILILLIONARIO

[Continuação do n. 137]

II

CORRESPONDENCIA

O administrador geral dos marquezes del Radio vivia em Madrid, na mesma casa de seus amos. Foi enorme a sua surpreza ao receber as duas cartas seguintes:

« Amanhã sahimos de Madrid no comboyo do correio. Mande uma carruagem á hora da chegada, á estação do Norte—*Lostan* »

A outra carta dizia assim:

« Esta tarde irei para Madrid. Mande preparar os meus aposentos—*Marqueza del Radio.* »

D. André (era o nome do administrador (chamou o chefe das cavallariças e leu-lhe a carta do general, accrescentando:

— Creio que não preciso dizer-lhe mais nada; bem sabe que o Sr general gosta de ser servido com pontualidade. A carruagem devê estar na estação uma hora antes da chegada do comboyo.

D. André despedio o cocheiro, e chamou a senhora Martha, que era a encarregada do serviço interno da casa.

— A Sra. marqueza—disse lhe elle—chega esta tarde; que não falte nada nos seus aposentos.

— O que! a senhora vem passar o inverno em Madrid?—perguntou Martha.

— Sei apenas que chega hoje.

E D. André, que era um homem de poucas fallas, indicou com um gesto a Martha que podia retirar-se.

O annuncio da subita chegada da marqueza causou alguma inquietação ao digno administrador; conhecia bem o caracter de sua ama, e por isso calculou que não haviam de faltar desgostos ao general.

A's cinco horas da tarde chegou a marqueza, acompanhada por D. Mercedes e pela criada particular.

D. André acompanhou-a até aos seus aposentos, e depois de lhe perguntar se lhe faltava alguma cousa, participou-lhe que recebera de manhã uma carta do general, o qual lhe dizia que chegaria a Madrid no dia seguinte e que mandasse para a estação uma carruagem.

— Está bem;—respondeu a marqueza—avise-me tambem da hora; exacta quero ir tambem esperar minha filha.

D. André retirou-se e a marqueza ficou só com D. Mercedes.

— Vê?—disse a fidalga—minha filha não se dignou escrever-me a participar-me a sua vinda.

A aia de Clotilde ficou silenciosa, porque julgou muito justa a recriminação de sua ama.

Mas como se estas palavras tivessem e poder d'um talisman, uma criada pedio desde a porta licença para entrar.

— O que é? — perguntou D. Beatriz.

— Acaba de chegar um homem de Chamartin, trazendo esta carta para a Sra marqueza.

— Dê cá—acudio a fidalga.—E' de minha filha. Estimo bastante ter-me enganado ao julgal-a esquecida.

E rasgando o envoltorio, leu o seguinte:

« Minha querida mãi—Partimos, finalmente, amanhã para Hespanha, e muito breve terei o prazer de a abraçar.

« Meu pai está de todo restabelecido, com quanto se apoderasse delle uma tristeza, que bastante me assusta

« Ah! se a minha querida mãi, olvidando resentimentos passados, quizesse abandonar o seu desterro de Chamartin para viver comnosco em Madrid!.. A companhia das mãis é tão indispensavel ás filhas, que me entristece profundamente a idéa de viver separada daquella a quem devo a existencia.

« A causa que a levou a impôr-se a um desterro voluntario, pode considerar-se extincta. Um pouco de coragem, minha mãi. e a felicidade tornará a illuminar o nosso lar domestico

« Que prazer eu teria se a visse á minha chegada a Madrid!

« Confesso-me, sua filha obediente e extremosa—*Clotilde.* »

A marqueza dominou a commoção que lhe causara a leitura da carta, e reparando no interesse com que a fitava D. Mercedes, disse-lhe:

— E' de Clotilde... póde ler.

D. Mercedes leu a carta, e á terceira linha tinha já os olhos rasos de lagrimas.

— Ah! como ha de ficar satisfeita a minha querida menina ao ver a Sra. marqueza na estação, e ao saber que está resolvida a viver em Madrid!—exclamou a boa velha—Porque no fim de tudo, a menina Clotilde não é culpada em nada do que tem succedido.

A marqueza, que se sentara n'uma poltrona, deixou pender a cabeça para o peito e guardou silencio.

D. Mercedes, por delicadeza, tambem se calou e foi sentar se n'um extremo do gabinete, esperando as ordens de sua ama.

. . . .

No dia seguinte a marqueza acordou ao despontar da aurora. Tocou a campainha e immediatamente se apresentou D. Mercedes.

Ao ver entrar a bondosa anciã perguntou-lhe:

— Então não se deitou esta noite?

— Deitei sim, minha senhora; mas como não podia dormir, tornei a erguer-me—respondeu Mercedes.

— Ama muito Clotilde, não é verdade?

— Adoro-a.

— Receiava chegar tarde á estação do caminho de ferro?

D. Mercedes sorrio-se.

— Diga á minha criada que venha vestir-me—accrescentou a marqueza—ordene tambem que me tragam uma chavena de chá e que tenha a carruagem prompta ás sete horas menos um quarto. Vai tambem commigo esperar Clotilde.

D. Mercedes sahio da alcova, pensando em que sua ama mudara immensamente de genio desde a tarde em que Daniel fora visital-a.

Em quanto isto succedia, o comboyo do correio approximava-se de Madrid.

N'um compartimento de primeira classe vinham quatro pessoas nossas conhecidas: o general Lostan, Clotilde, o doutor Samuel e Julio de Monforte,

No mesmo comboyo, mas n'outro compartimento, vinham Santiago e a criada de Clotilde.

O general raro dizia uma palavra. Aconchegava-se n'um dos cantos da carruagem, e fingia dormir para não se incommodar em fallar, o que era um obstaculo para o bom humor dos companheiros, se bem que todos elles tivessem motivo de sobra para não estarem alegres, e desejassem chegar o mais breve possivel ao termo da jornada.

A' maneira que o comboyo se approximava de Madrid, o silencio do general tornava-se mais sombrio. Clotilde dirigia-lhe repetidos olhares de ternura, aos quaes o general correspondia com um sorriso quasi imperceptivel.

Quando chegaram a Pozuelo, estação que precede a de Madrid, o general exhalou um profundo suspiro e Clotilde, que estava ao lado delle, disse-lhe em voz baixa:

— Coragem, meu pai!

— Não me ha de faltar, Clotilde; prometto.

O general e sua filha estavam bem longe de suspeitar que a marqueza os esperava na estação Como conheciam bem de perto o caracter de D Beatriz, se alguem lhes desse tal noticia, não a acreditariam

Quando a machina silvou, annunciando que ia entrar na estação de Madrid o doutor Samuel disse o seguinte:

— Estamos em Madrid, Sr. general, e como é provavel que eu parta hoje mesmo para a minha aldeia, despeço-me neste momento e offereço-lhes os meus limitados serviços em Horche, onde tenciono viver retirado até que Deus me chame a contas.

— Que me diz, doutor?! então não quer descançar alguns dias em minha casa?...—perguntou o general.

V. Exc. já está restabelecido, não precisa, felizmente, de medicos nem de boticas, e eu estou ancioso por chegar á minha casa.

— Pois bem; ainda que parta esta noite, supplico-lhe que descance no meu palacio algumas horas.

— E' impossivel, general; vou á casa do doutor Mendes, a quem preciso fallar antes de partir para Horche.

— Bom, faça o que entender, doutor—volveu o general, um tanto offendido.

Neste momento o comboyo entrou na estação, e Clotilde, que chegara á janella da carruagem, não pôde reprimir um grito de alegria.

— Que é isso?—perguntou-lhe o general.

— Ah! a minha querida mãi veio esperar-nos!—exclamou a formosa menina.

— A marqueza! — duvidou o general.

— Sim, sim... está alli!

E Clotilde apeiando rapidamente, correu a precipitar-se, louca de alegria, nos braços de sua mãi.

O general estava pallido como um cadaver; tremiam-lhe as pernas, mal podendo dominar a commoção que sentia.

(*Continuá.*)

Typ Diario.—rua do Duque de Caxias n. 42